



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Suplemento II

SUPLEMENTO AO N.º 119

SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 1970

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER

N.º 25, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN) — que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971. — Câmara dos Deputados.

Relator: Deputado Ary Alcântara

### RELATÓRIO:

O Orçamento da Câmara dos Deputados para o exercício financeiro de 1971 está fixado em Cr\$ 118.424.000,00, verificando-se, portanto, um aumento de Cr\$ 24.295.000,00 em relação ao orçamento vigente, que é de Cr\$ 94.129.000,00.

Se consideramos, entretanto, a participação da Câmara dos Deputados no total da despesa orçamentária (23.099.700.000,00) constata-se que o custo de manutenção deste Órgão do Poder Legislativo é relativamente pequeno, tendo mesmo havido uma redução percentual em relação ao orçamento vigente. Em 1970, esta participação foi de 0,53% e para 1971 este percentual é de apenas 0,512%, com uma redução de 0,020%. Cabe ainda ressaltar que já no Orçamento de 1970 houve uma redução de 0,220% em relação ao de 1969. Todo o Poder Legislativo (Câmara dos Deputados — 0,51%, Senado Federal — 0,36% e Tribunal de Contas — 0,10%) dispõe apenas 0,97 do total da despesa orçamentária da União.

Considerando-se as múltiplas atribuições deferidas pela Constituição Federal ao Poder Legislativo e no caso à Câmara dos Deputados, conclui-se que a Nação paga muito pouco pelo muito que a Casa significa com vistas à sua representatividade na vida institucional dos Poderes da República.

A título de ilustração: cada brasileiro contribui com apenas Cr\$ 1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) ou seja o equivalente ao preço de um maço de cigarros, por ano.

### PARECER:

a) Pela aprovação do Projeto e da Emenda n.º 1.

### EMENDA N.º 1

#### Onde se lê:

4.3.0.0 — TRANSFERENCIAS DE CAPITAL  
4.3.3.0 — Auxílios para Obras Públicas .... 1.150.000

#### Leia-se:

4.3.0.0 — TRANSFERENCIAS DE CAPITAL  
4.3.3.0 — Auxílios para Obras Públicas .... 950.000  
4.3.4.0 — Auxílios p/Equipamentos e Instalações ..... 50.000  
4.3.5.0 — Auxílios p/Material Permanente 150.000

Sala da Comissão Mista, em 28 de setembro de 1970.  
— Deputado Ary Alcântara, Relator.

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo do Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do projeto; favorável à Emenda de n.º 1.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Ary Alcântara, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Jostas Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Aderbal Jurema — Oswald Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Correa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira e Vingt Rosado.

**PARECER**  
**N.º 26, de 1970 (CN)**

da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Anexo II — Despesa — Unidade 02.00 — Senado Federal — Poder Legislativo.

**Relator:** Senador Adalberto Sena.

O Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, no prazo estabelecido pelo art. 66, da Constituição, Projeto de Lei de Orçamento da União para o exercício financeiro de 1971, acompanhado dos Anexos I, II e III, correspondentes à Receita, à Despesa e às Entidades da Administração Indireta, respectivamente.

2. A parte que nos cabe relatar versa sobre as Despesas a serem efetuadas, no referido exercício, pela unidade 02.00 — Senado Federal.

3. Convém salientar, inicialmente, alguns aspectos da Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República aos Senhores Membros do Congresso Nacional:

"A fim de que, no exercício de 1971, seja aperfeiçoado o papel do orçamento como instrumento fundamental da política de desenvolvimento, os seguintes princípios básicos foram adotados na elaboração da proposta orçamentária:

I — Efetivação da política do Governo, de não aumentar impostos, iniciando em 1971 a redução progressiva do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Produtos Industrializados;

II — redução do nível do deficit, até mesmo em termos nominais, em relação ao previsto para 1970 (que é de Cr\$ 820 milhões), o que significa considerável queda em valor real e, notadamente, como percentagem do produto interno bruto;

III — prosseguimento do controle das despesas, principalmente as de caráter burocrático-administrativo, concentrando-se os dispêndios nos projetos prioritários de cada programa e evitando-se duplicações e descoordenações de iniciativas;

IV — consolidação do esforço de correção de distorções no orçamento, visando a alcançar o máximo de realismo, tanto na previsão da receita como na programação da despesa, a fim de que o Orçamento tenda a ser a própria programação financeira de desembolso. Para isso, consta da proposta orçamentária, inclusive, uma provisão para reajustamento de funcionalismo que possa vir a ser autorizado em lei."

4. O anexo do Poder Legislativo acusa que a Despesa total desse Poder é estimada para o exercício de 1971, em Cr\$ 223.574.000,00, a ser assim distribuído:

	Cr\$	%	%
I — Câmara dos Deputados	118.424.000	52,97	0,51
II — Senado Federal	81.950.000	36,65	0,36
III — Tribunal de Contas da União	23.200.000	10,38	0,10
Total .....	223.574.000	100,00	0,96

Em relação ao Orçamento da União (considerando somente as Despesas com Recursos do Tesouro) os percentuais passarão a ser:

— Câmara dos Deputados	0,51%
— Senado Federal	0,35%
— Tribunal de Contas da União	0,10%
Total do Poder Legislativo	0,96%

5. O total que deverá caber ao Senado Federal está assim distribuído pelos programas que desenvolverá:

Programa	Cr\$
01 — Administração .....	72.080.000
02 — Assistência e Previdência .....	5.870.000
03 — Habitação e Planejamento Urbano ....	4.000.000
Total .....	81.950.000

6. Segundo consta na proposta do Orçamento Geral da União para 1971 (Anexo II), a Despesa será realizada segundo a discriminação seguinte:

A conta de recursos ordinários .....	16.318.834.000
A conta de recursos vinculados .....	6.780.866.000
Total da Despesa com Recursos do Tesouro	23.099.700.000
Despesas à conta de Recursos Próprios dos Órgãos da Administração Indireta ....	3.639.068.000
Total das Despesas por órgãos .....	26.738.768.000

cabendo aos:

	Valor/Cr\$	%
Poder Legislativo .....	223.574.000	0,96
Poder Judiciário .....	258.270.000	1,11
Poder Executivo .....	22.617.855.600	97,92
Total Três Poderes ...	23.099.700.600	100,00

Como se vê, a soma com todo o Poder Legislativo em geral e com o Senado Federal, em particular, representa, indiscutivelmente, parcelas muito baixas, se levarmos em consideração as obras, atribuições e incumbências deste Poder.

7. A título de ilustração, fizemos um quadro da evolução do quantitativo atribuído ao Senado, a partir do exercício financeiro de 1969 (inclusive), em relação ao total das Despesas, somente, com os Recursos do Tesouro:

Ano	Valor em Cr\$ (milhões)	Total das Despesas com	Total das
		Recursos do Tesouro	Despesas (%)
1969	63.759	14.229.266.800	0,44
1970	68.287	17.650.984.000	0,38
1971	81.950	23.099.200.000	0,36

Houve, portanto, conforme se vê no quadro anterior, uma gradativa redução do valor percentual da participação do Senado (dotação global), em relação às despesas da União (sómente Recursos do Tesouro):

8. Comparando as dotações globais dos três órgãos do Poder Legislativo, entre o presente exercício financeiro (1970) e o previsto para o próximo ano, teremos os seguintes acréscimo de valores e percentuais:

	Valores em Cr\$ (milhões)		Aumento em relação	Aumento em relação
	1970	1971	a 1970	a 1970 (percentual)
I — Câmara dos Deputados	94.129	118.424	+ 24.295	+ 25,8%
II — Senado Federal	68.287	81.950	+ 13.663	+ 17,0%
III — Tribunal de Contas da União	19.998	23.200	+ 3.202	+ 16,0%
Total do Poder Legislativo	182.414	223.574	+ 41.160	—

Ao Senado caberá, portanto, um acréscimo de Cr\$ 13.663 milhões, que, em relação ao ano de 1970, representará um aumento geral de sómente 17%.

Analizando o orçamento do Senado, em relação ao Programa de Trabalho, podemos constatar que do total geral Cr\$ 81.950.000, Cr\$ 19.200.000 serão utilizados em Projetos, correspondendo ao seguinte quadro comparativo entre o Programa de Trabalho e a Natureza da Despesa.

Programa de Trabalho	Cr\$	Código	Natureza da Despesa	Elemento da Despesa
1. Obras Complementares do Senado	8.000.000			
2. Construção de Prédios em Brasília	4.000.000	4.1.1.0	Obras Públicas	12.000.000
3. Reequipamento do Senado	5.300.000	4.1.3.0	Equipamento e Instalações	5.300.000
3a. Reequipamento do Senado	1.300.000	4.1.4.0	Material Permanente	1.300.000
4. Auxílio a Entidades de Classe	600.000	4.3.3.0	Auxílio para Obras Públicas	600.000
Total-Programa	19.200.000	(*)	TOTAL DA DESPESA	19.200.000

(\*) Corresponde a 23% do orçamento do Senado.

Restam, portanto, do total global Cr\$ 62.750.000 (77% do orçamento do Senado), que serão utilizados na categoria Atividade que podemos relacionar:

1. Atividades Legislativas do Senado .....	56.880.000
2. Pagamentos de Inativos .....	5.370.000
3. Contribuição ao Instituto de Previdência dos Congressistas .....	500.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>62.750.000</b>

Do total a ser dispendido no item **Atividade**, corresponderá ao seguinte quadro por Natureza da Despesa:

Código	Natureza da Despesa	Elemento da Despesa	Observação
3.1.1.1	Pessoal Civil	41.880.000	01 — Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 25.000.000
			02 — Despesas Variáveis Cr\$ 16.880.000
			Subtotal:
			Cr\$ 41.880.000
3.1.2.0	Materiais de Consumo	5.700.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	5.120.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	3.350.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000	
			Subtotal:
			Cr\$ 14.320.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social (Inativos, Pensionistas e Institutos de Previdência)	5.300.000	
3.2.3.3	Salário-Família	650.000	
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social Social (IPASE e INPS)	500.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	100.000	
			Subtotal:
			Cr\$ 6.650.000
<b>T O T A I S</b>		<b>62.750.000</b>	<b>Cr\$ 62.750.000</b>

Portanto, excluída a parcela que será gasta em construções, reequipamentos e obras do Senado (Cr\$ 19.200.000, que representam 23% do orçamento global), em Pessoal Civil, será dispendido Cr\$ 41.880.000, ou seja, 51% do total da despesa do Senado.

Como conclusão, verificamos que o elemento de despesas do exercício de 1970 para o de 1971 nada significa em termos reais, pois este acréscimo foi devido à elevação dos preços de bens e materiais diversos e por consequência natural, a desvalorização da moeda. A rigor, as despesas normais do Senado continuam as mesmas, se considerarmos que este acréscimo suportará as despesas com o pagamento dos novos subsídios (parte fixa e variável) dos Senhores Senadores, gastos com as obras de complementação e manutenção da Gráfica do Senado, que já se incumbe, em caráter definitivo, da impressão e distribuição do **Diário do Congresso Nacional**, e, a curto prazo, irá imprimir a parte relativa à Câmara dos Deputados (Seção I), tarefas anteriormente executadas no Departamento de Imprensa Nacional, além de inúmeras publicações de interesse dos demais Poderes.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da presente unidade: 02.00 — Senado Federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — **Virgílio Távora**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Poder Legislativo — Senado Federal, do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — **Virgílio Távora**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Carvalho Pinto** — **Waldemar Alcântara** — **Milvernes Lima** — **Ossian Araripe** — **Janduhy Carneiro** — **Floriano Rubim** — **Guilherme Machado** — **Regis Pacheco** — **Tarsio Dutra** — **Josias Leite** — **Lyrio Bertoli** — **Guido Mondin** — **Cleodomir Millet** — **Bento Gonçalves** — **Carlos Lindenberg** — **Flávio Brito** — **Milton Brandão** — **Baptista Ramos** — **Janary Nunes** — **Mendes de Moraes** — **Joaquim Parente** — **Manoel Novaes** — **Raimundo Parente** — **Bias Fortes** — **Renato Azeredo** — **Aécio Cunha** — **Duarte Filho** — **José Carlos Teixeira** — **Cattete Pinheiro** — **Alexandre Costa** — **Bezerra Neto** — **Adolpho Franco** — **Furtado Leite** — **Manoel Rodrigues** — **Imiz Garcia** — **Garcia Neto** — **Ruy Carneiro** — **Ary Alcântara** — **Aderbal Jurema** — **Oswaldo Zanello** — **Dinarte Mariz** — **Ney Braga** — **Elias Carmo** — **Armando Correa** — **Alair Ferreira** — **Maia Neto** — **Manoel de Almeida** — **José Carlos Teixeira** e **Vingt Rosado**.

**PARECER**  
N.º 27, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Poder Legislativo — 03.00 — Tribunal de Contas.

**Relator:** Senador Duarte Filho.

Através do presente projeto de lei o Sr. Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional a proposta de Orçamento da União para o exercício financeiro de 1971.

Cabe-nos opinar sobre o Subanexo do Poder Legislativo na parte referente ao Tribunal de Contas.

O anexo do Poder Legislativo apresenta a despesa para 1971 no total de Cr\$ 223.574.000,00 assim distribuída:

**QUADRO I**

	Unidade	% em rel. PL
I — Câmara dos Deputados	118.424.000	52,97
II — Senado Federal .....	81.950.000	36,65
III — Trib. Cont. da União ..	23.200.000	10,38
 Total .....	 223.574.000	 100,00

Verificamos pelo estudo do quadro demonstrado acima que o Tribunal de Contas teve na presente proposta dotação equivalente a 10,38% da importância destinada ao Poder Legislativo.

Na proposta em exame o Tribunal de Contas apresenta a dotação de Cr\$ 23.200.000,00, assim distribuída: Cr\$ 16.613.000,00 para Administração e Cr\$ 6.587.000,00 para Assistência e Previdência.

Em relação aos exercícios anteriores o percentual do Tribunal vêm sofrendo diminuição conforme se vê no quadro seguinte:

**QUADRO II**

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Ano	Valores em Cr\$ (milhões)	% em relação ao exercício anterior
1969 .....	15.955.700	22,7%
1970 .....	19.998.100	25,3%
1971 .....	23.200.000	16,0%

Nenhuma emenda foi apresentada. Assim sendo, somos pela aprovação do Subanexo do Poder Legislativo na parte que nos coube relatar, Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — Virgilio Távora, Presidente — Duarte Filho, Relator.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Poder Legislativo — Tribunal de Contas, do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 23-9-70. — Virgilio Távora, Presidente — Duarte Filho, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Batista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Correa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira e Vingt Rosado.

**PARECER**  
N.º 28, de 1970 (CN)

da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1971.

**Relator:** Deputado Luiz Garcia

A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1971 fixa a Despesa do Poder Judiciário — Anexo 3 — em Cr\$ 258.270.400 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, duzentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros), assim distribuídos:

Cr\$

Supremo Tribunal Federal .....	12.895.000
Tribunal Federal de Recursos .....	48.936.900
Justiça Militar .....	19.828.200
Justiça Eleitoral .....	58.219.000
Justiça do Trabalho .....	90.460.600
Justiça Federal de Primeira Instância ..	16.426.100
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios .....	11.564.600

Notamos em relação ao Orçamento vigente um acréscimo nas dotações do Judiciário de Cr\$ 54.462.700 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos cruzeiros), sendo mais acentuado esse aumento nas verbas do Tribunal Federal de Recursos, Justiça do Trabalho e Justiça Militar.

O aumento na dotação do Tribunal Federal de Recursos, pelo seu vulto, chamou-nos a atenção. Verificamos, então, procedendo a um estudo comparativo que o mesmo decorre, precipuamente, da adoção de uma política orçamentária mais realista. E que nos anos precedentes

as dotações para o pagamento de condenações judiciais não constavam por inteiro dos orçamentos, sendo complementados, posteriormente, através de créditos suplementares. Assim, este ano, constou, para êsses pagamentos, a importância de três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos cruzeiros, que não corresponde, absolutamente, à realidade, enquanto que para o exercício vindouro foi destinado o montante de trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, o que explica o aumento considerável das dotações daquela alta Corte.

Quanto a participação do Poder Judiciário no cômputo geral da despesa fixada para 1971, vemos que é da ordem de 1,12%, parcela bem modesta. Vale ressaltar, ainda, que essa participação vem decrescendo proporcionalmente, pois, em 1969, era de 1,21%, em 1970, de 1,16% e para 1971, 1,12%.

No tocante à distribuição da despesa deste Anexo em categorias econômicas, vemos que:

DESPESAS CORRENTES	Cr\$
Custeio .....	191.669.600
Transferências Correntes .....	31.304.900
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos .....	31.025.000
Inversões Financeiras .....	4.270.900

Quanto aos Programas de Trabalho do Poder Judiciário, notamos que do total de Cr\$ 258.270.400 a él reservado, Cr\$ 187.006.300, cerca de 72,4% são destinados à administração, o que vem demonstrar que sua despesa representa o indispensável à manutenção e ao funcionamento de seus serviços.

Somos, ante o exposto, pela aprovação do Anexo.  
Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970.  
Virgílio Távora, Presidente — Luiz Garcia, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Poder Judiciário — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Luiz Garcia, Relator — Ary Alcântara — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Garcia Neto — Ruy Carneiro.

#### PARECER N.º 29, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — 11.00 — Presidência da República.

Relator: Deputado Garcia Neto

#### 1.0 — Introdução

O Subanexo da Presidência da República apresenta as seguintes inscrições no Projeto de Lei do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1971:

1 — Gabinete da Presidência .....	20.327.300
2 — Gabinete da Vice-Presidência da República .....	744.000
3 — Presidência da República (entidades supervisionadas) .....	45.933.000
4 — Conselho de Segurança Nacional	4.930.900
5 — Serviço Nacional de Informações	15.000.000
6 — Estado-Maior das Forças Armadas .....	369.200
7 — Escola Superior de Guerra ...	1.288.500
8 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas .....	369.200
9 — Consultoria-Geral da República	8.987.200
10 — Agência Nacional .....	8.987.200
11 — Departamento Administrativo do Pessoal Civil .....	14.742.200
<b>TOTAL .....</b>	<b>125.670.400</b>

Por Programas é a seguinte a posição do referido Subanexo:

Administração .....	45.194.300
Assistência e Previdência .....	369.300
Ciência e Tecnologia .....	45.933.000
Defesa e Segurança .....	29.011.900
Saúde e Saneamento .....	5.162.000

#### 2.0 — Relatório

A Presidência da República, conforme se pode depreender, analisando-se os órgãos que a compõem tem papel relevante a desempenhar no conjunto das diversas unidades orçamentárias, inscritas na Lei de Meios para 1971.

Não dispondo de maiores subsídios para uma análise mais aprofundada sobre os diversos projetos contemplados, resta-nos o registro feito por Sua Excelência o Senhor Presidente da República ao encaminhar a Mensagem ao Congresso Nacional quando acentua que os quantitativos, em geral, foram aumentados, nominalmente, em 14% em relação à execução provável do Orçamento do corrente exercício, abrindo-se tão-somente exceção para os programas de Educação e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Vindo de quem vem a informação, a mesma ganha uma dimensão que se sobrepõe a qualquer veleidade de uma análise mais profunda, eis que nos faltam subsídios para um trabalho mais crítico, razão porque entendemos seja aprovado o Subanexo da Presidência da República, constante do Projeto de Orçamento, rejeitando-se a única emenda apresentada por absoluta falta de amparo na sua formulação e nos seus objetivos.

### 3.0 — Parecer

Isto posto, somos de Parecer que

- seja aprovado o Subanexo 11.00 — Presidência da República;
- seja rejeitada a Emenda de n.º 1.

É o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Orçamento, em de setembro, de 1970. — Deputado Garcia Neto — Relator.

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo do Poder Executivo — Presidência da República — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; contrário à Emenda de n.º 1.

Sala das Comissões, em 23-9-70 — Virgílio Távora, Presidente — Garcia Neto, Relator — Carvalho Pinto, Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira e Vingt Rosado.

### PARECER

N.º 30, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 8, de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Poder Executivo — Ministério da Aeronáutica.

**Relator:** Senador Clodomir Millet

O Subanexo sobre o qual somos chamados a opinar, fixa a despesa a ser efetuada, pelo Ministério da Aeronáutica, no exercício financeiro de 1971.

A proposta orçamentária fixa a despesa total da União em Cr\$ 23.099.700.000,00 (vinte e três bilhões, noventa e nove milhões e setecentos mil cruzeiros). Ao

Ministério da Aeronáutica foram consignados Cr\$ 1.928.800,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), num percentual aproximado de 5,87% da despesa global.

Quanto à classificação por categorias econômicas, temos a seguinte distribuição:

#### Despesas correntes

Despesas de Custo .....	770.714.600 (56,8%)
Transferências Correntes ....	265.210.000 (19,5%)

#### Despesas de Capital

Investimentos .....	263.312.100 (19,4%)
Inversões .....	250.000 (0,02%)

No tocante aos Programas de Trabalho, avultam no Ministério em exame os referentes à Defesa e Segurança, com cerca de 56,7%, Transportes com 19,2% e Assistência e Previdência com 15,7%. Merece especial atenção o fato de que o problema pertinente à Ciência e Tecnologia, que não constou dos Orçamentos anteriores, foi incluído em 1970 com uma participação percentual da ordem de 0,28, já obtendo para o orçamento vindouro uma consignação correspondente a 1,49%.

O setor aéreo consta em dois Programas — Defesa e Segurança — Defesa Aérea e Transportes — Defesa Aérea e Proteção à Navegação. Para a defesa aérea foram consignados Cr\$ 767.433.900, dos quais Cr\$ 81.338.400 para aquisição de aeronaves e seus equipamentos e Cr\$ 16.401.000 para as mesmas aquisições junto à indústria nacional.

Verificamos, compulsando a dotação consignada no setor de indústria naval e aeronáutica, que para o fomento às indústrias de manutenção de aeronaves e seus equipamentos foi destinado o montante de Cr\$ 15.474.900.

A indústria aeronáutica foi, portanto, contemplada com a importância de Cr\$ 31.875.900.

Para o transporte aéreo comercial sob a forma de subvenção e reequipamento foram reservados, no exercício vindouro, cerca de Cr\$ 550.000, o que indica que as linhas aéreas deficitárias estão desaparecendo, resultado bastante promissor.

A maior dotação do Subanexo continua sendo o referente a serviços administrativos, num montante de Cr\$ 476.098.400.

Para o funcionamento dos aeroclubes e escolas de aviação civil foi destinado o total de Cr\$ 401.500. Desnecessário encarecer a importância dessas atividades para a formação de profissionais de aviação, bastando assinalar que 99% das mesmas, inclusive pilotos de linhas aéreas e comandantes de aeronaves internacionais, são oriundos desses aeroclubes. O Ministério da Aeronáutica, com vistas a este treinamento, mantém à disposição dos 115 aeroclubes nacionais cerca de 406 aeronaves de diversos tipos.

Ainda no setor de transporte temos o Projeto (Contrap), que se destina precipuamente à construção e instalação de certos auxílios aeronáuticos em aeródromos

adiante mencionados e respectivos serviços de treinamento:

- a) RADARES — em Brasília, Pôrto Alegre e Galeão;
- b) Sistemas luminosos de aproximação em Brasília, Recife, Belém e Campinas;
- c) Sistemas de aterrissagem por meio de instrumentos em Recife, Belém e Campinas.

Tal projeto recebeu, no Orçamento para 1971, uma dotação de Cr\$ 1.279.900.

No Programa Educação recebeu o Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA) uma consignação de ..... Cr\$ 8.095.600.

Merce realce o fato dêste Instituto prestar relevante contribuição para a preparação de técnicos, tendo formado, até 1969, 1.103 engenheiros, dos quais 978 civis e 125 oficiais da FAB. Estes engenheiros acham-se distribuídos entre as mais variadas e importantes atividades técnicas do País, a saber: 17% na indústria automobilística; 10% em equipamentos industriais; 12% na química, petroquímica e plásticos; 13% na eletrônica; e 6% na siderurgia e metalurgia.

Para o Suprimento e Equipamento de Proteção ao Vôo, foram reservados, no Programa Transporte, ..... Cr\$ 3.363.100.

Esta atividade destina-se a promover o controle e a segurança no ar em benefício de todos os usuários do transporte aéreo e tem como executante o Serviço de Proteção ao Vôo. Trata-se, aliás, de atividade predominantemente de atendimento à aviação civil.

Quanto à indústria aeronáutica o interesse em implantá-la no Brasil tem ocorrido desde 1920. Forçoso reconhecer, no entanto, que as tentativas de implantação no Brasil de uma poderosa indústria aeronáutica, nos moldes do que conseguimos no setor dos automóveis, não obtiveram ainda resultados de vulto. Nos últimos anos, porém, temos evoluído bastante neste importante setor. Sabemos que, atualmente, são fabricados no país, vários tipos de aviões, a saber: o UNIVERSAL, o UIRAPURU, cuja versão agrícola está, inclusive, sendo desenvolvida em convênio com o Ministério da Agricultura para melhor atender aos agricultores pátios, o NACIONAL W 151, o NEIVA-Paulistinha, o NEIVA-Regente, o NEIVA-Regente "ELO". Atualmente vem o IPD — Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento — se dedicando ao Projeto Bimotor — IPD 6504 BANDEIRANTE que visa a dar importante passo no setor, pois trata-se do protótipo de avião turboelíce, equipado com duas turbinas e com capacidade para sete ou nove passageiros. Os testes a que vem sendo submetido o referido modelo têm, segundo informações que obtivemos, superado as expectativas mais otimistas.

Ainda no Programa Transporte Aéreo temos outra atividade digna de menção: trata-se do SAR (Serviço de Busca e Salvamento) que tem à sua disposição cerca de 400 aviões e 750 pessoas especializadas e têm contribuído para salvar grande número de vidas. Para o orçamento de 1971, foi destinado ao SAR um total de Cr\$ 609.200.

Lamentamos reconhecer que, apesar dos melhores serviços prestados ao país pelo Ministério da Aeronáutica, não só no setor militar como no civil, esteja esta Secretaria de Estado impossibilitada de equipar-se a altura de suas reais necessidades. É que a conjuntura econômico-financeira tem obrigado o Governo a uma política de contenção. Esperamos, porém, possa, em futuro próximo, dispor o Brasil do Poder Aéreo a altura de suas dimensões continentais, com uma imensidão de fronteiras e de costas a exigir vigilância constante. Tal problema veio agravar-se com a extensão de nova faixa do nosso mar territorial para 200 milhas.

Passaremos, agora, à apreciação das 250 emendas apresentadas, pedindo vênia, ante a quantidade das emendas, para um exame menos qualitativo. Faremos, assim, uma apreciação bastante sucinta das mesmas, prenídos, como é do conhecimento geral, pela exigüidade do prazo. Para facilitar nossa tarefa, vamos englobar inicialmente aquelas que não satisfazem requisitos mínimos para aprovação: são as que visam a beneficiar aeroportos que não constam do Programa de Ação do Ministério para 1971 e tão pouco fazem parte do Plano Aerooviário Nacional, a saber: Emendas n.ºs 2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 163, 164, 165, 166, 170, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 202, 203, 205, 210, 211, 212, 214, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 241, 242, 244, 246, 247, 248 e 250 (PARECER CONTRÁRIO).

Relacionaremos, agora, as emendas que atribuem verbas a aeroportos que não constam do Programa do Ministério para 1971, porém integram o Plano Nacional Aerooviário. Recebem, entretanto, parecer contrário porque discriminam verbas: n.ºs 17, 22, 23, 26, 27, 37, 42, 52, 53, 57, 85, 88, 92, 95, 104, 105, 106, 118, 121, 129, 142, 143, 145, 149, 159, 160, 171, 172, 174, 175, 176, 185, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 213, 215, 216, 217, 219, 223, 228, 233, 236, 237, 240, 243, 245, e 249 (PELA REJEIÇÃO).

Enumeraremos, a seguir, as emendas que buscam contemplar aeroportos que constam do Plano de Ação e do Plano Nacional Aerooviário, mas, entretanto, aumentam despesas, pois ultrapassam os quantitativos previstos no Orçamento para aquelas localidades: PARECER CONTRARIO: n.ºs 157 e 238.

As emendas n.ºs 29 e 43 atribuem para os aeroportos de Paraná e Pedro Afonso, Cr\$ 200.000. Ambos estão no Plano de Ação e no Plano Aerooviário Nacional. Acontece, entretanto, que a verba ali consignada é de Cr\$ 220.000 para os aeroportos de quatro localidades, quais sejam: ARUANA, PARANÁ, PEDRO AFONSO e IPAMERI. Rejeitamos as emendas porque, se aprovadas, não sobraria nada para atender às duas restantes localidades.

Com relação às emendas n.ºs 3, 4, 5, 6, 7 e 8, que visam a beneficiar aeroclubes, a orientação adotada pelo Ministério da Aeronáutica vem sendo no sentido de subvencioná-los de acordo com a respectiva produção durante o ano. Se atribuirmos verbas para êsses aeroclubes iremos interferir com essa norma de proceder que vem sendo seguida, há vários anos, com bons resultados. Deve-se assinalar, ainda, que as dotações pedidas pelo Ministério com esse objetivo para o exercício de 1971 foram reduzidas à quarta parte pelo MINIPLAN, para não se ultrapassar o teto previsto para o Ministério em tela. Outro ponto a considerar é que mesmo a verba constante do Orçamento está sujeita a entrar no Plano de Contenção, como ocorreu, por exemplo, em 1970, onde do montante de Cr\$ 365.000 foram liberados apenas Cr\$ ... 165.000.

Ante o exposto, manifestamo-nos contrariamente às emendas acima relacionadas.

Apreciaremos agora a emenda n.º 1, que visa a corrigir equívoco evidente do MINIPLAN, no detalhamento da despesa. Trata-se de dotação destinada a construção de residências para o pessoal do Serviço de Proteção ao Vôo, que foi colocada como 4140 — Material Permanente.

Esta correção se impõe, para não acarretar paralisação das referidas obras. Somos pela aprovação da emenda, que foi, inclusive, solicitada pelo próprio Ministério.

Relacionaremos, agora, as emendas que beneficiam a aeroportos não constantes do Plano de Ação para 1971, porém constam do Plano Aerooviário Nacional, e não discriminam dotações, motivo pelo qual recebem parecer favorável: n.ºs 9, 25, 167, 168 e 169.

Consideramos que as emendas n.ºs: 16, 49, 78, 127, 144, 158, 161 e 162 devem ser recusadas, pelos motivos que passamos a referir:

#### EMENDA N.º 16

Consta do Plano de Ação do Ministério, porém destina dotação inferior no mesmo. Considerando atingidos seus objetivos, votamos contrariamente à mesma para que não prejudiquem o aeroporto em questão.

#### EMENDAS N.ºs 49, 144, 158 E 164

Estas quatro emendas têm por escopo destinar para o Aeroporto de Pôrto Nacional Cr\$ 1.200.000. Acontece, porém, que o Ministério destinou para o prosseguimento da construção da pista daquele Aeroporto Cr\$ 1.700.000, importância superior. Se aprovadas as emendas, poderíamos prejudicar a referida cidade, objetivo que estamos certos desatenderia aos ilustres signatários das referidas emendas. Somos, assim, pela rejeição das mesmas, atendidas que foram pelo Ministério.

#### EMENDA N.º 78

Atribui ao Aeroporto de Goiânia Cr\$ 100.000, quando o Ministério já reservou para o mesmo fim Cr\$ 130.000. Votamos contrariamente para não prejudicar os bons propósitos do autor da emenda, que estão atendidos no referido Programa de Trabalho com dotação superior. . . .

#### EMENDA N.º 127

Identica à anterior, destina para o Aeroporto de Anápolis Cr\$ 100.000, enquanto o Plano de Trabalho lhe atribui Cr\$ 4.200.000. Pelos mesmos motivos já expeditos, somos pela rejeição, considerando atendidos seus objetivos.

#### EMENDA N.º 162

Destina para o Aeroporto de Aragarças Cr\$ 400.000. Acontece que o mesmo foi contemplado com Cr\$ 700.000 pelo Plano de Trabalho do Ministério, atendidos os objetivos do ilustre autor da emenda, somos contrários à mesma pelas considerações já feitas nas outras.

Resta, ainda, a Emenda n.º 239, de autoria da ilustre bancada paulista. Somos pela rejeição da mesma, porque a verba por ela destinada já está programada.

Concluimos, assim, o nosso parecer pela aprovação do Subanexo 12.00 — Ministério da Aeronáutica, com as emendas n.ºs 1, 9, 25, 167 e 169 e pela rejeição das demais.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Clodomir Millet, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Ministério da Aeronáutica — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; favorável às emendas de n.ºs 1, 9, 25, 167 e 169. E contrário às emendas de n.ºs 2 a 8, 10 a 24, 26 a 166, 168, 170 a 250.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim, — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira e Vingt Rosado.

#### PARECER

N.º 31, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1971 — Anexo II — Despesa — Subanexo 13.00 — Ministério da Agricultura — Poder Executivo.

Relator: Deputado Oswaldo Zanello

Cumprindo preceito constitucional (art. 66 da Constituição Federal) em mensagem de 30 de agosto do cor-

rente ano, o Exmo. Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que "estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1971".

2. Distinguido pela honrosa escolha do Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, coube-nos a missão de relatar a Proposta Orçamentária referente ao Ministério da Agricultura.

3. Cumpre-nos, inicialmente, ressaltar aspectos que merecem destaque na análise que pretendemos fazer da programação orçamentária do MA, através dos órgãos da administração direta, bem como a programação e as atividades daqueles que se situam como "Entidades Supervisionadas".

4. Vemos, assim, nas dotações consignadas ao Gabinete do Ministro, parcelas provindas da Lei Delegada n.º 8/62, compondo o Fundo Federal Agropecuário.

O FFAP é o órgão captador de recursos próprios do MA (revenda, material de Sucata, emolumentos e taxas, multas, renda das Patrulhas Mecanizadas e das Fazendas Experimentais). Tais rendas, conforme determina a Lei Delegada n.º 8/62, são adjudicadas aos próprios órgãos que as geraram, visando a impulsionar seus planos de expansão e modernização de seu funcionamento.

Vale acrescentar que sendo os recursos do Fundo Federal Agropecuário transferidos mediante projetos compatibilizados com a política setorial do Governo, para as diversas áreas de atuação do MA, não poderá sobre os mesmos, constitucionalmente (art. 65, § 1.º), recair qualquer modificação quanto à sua natureza ou objetivo.

5. Quanto às dotações da parte 13.03 — Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas, destinam-se elas aos órgãos da "Administração Indireta" ou Supervisionadas.

Vejamos, de passagem, o comportamento da Proposta Orçamentária com referência a tais órgãos:

**I** — Atividade a cargo da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — 15.625.300.

Praticamente toda a dotação refere-se ao custeio do órgão.

**II** — Atividade a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — 10.080.700.

A dotação é inteiramente para custeio.

**III** — a) Projeto a cargo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — 5.200.000.

Esta rubrica representa a contrapartida orçamentária para realização de convênio com a FAO, objetivando a expansão do Plano de Desenvolvimento da Pesca.

**III** — Atividade a cargo da Comissão de Financiamento da Produção — CFP — 1.915.100.

A dotação é inteiramente absorvida pelo custeio.

**IV** — a) Atividade a cargo do Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná — GETSOP — 30.000.

Destinam-se tais recursos a financiamento de pequeno projeto de Promoção e Extensão.

b) Atividade a cargo do Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná — GETSOP — 1.041.200.

Tais recursos estão vinculados ao custeio de programa de colonização.

**V** — a) Atividade a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — 52.288.400.

A dotação está toda vinculada a Despesas Correntes.

b) Projeto a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — 10.000.000.

Os recursos representam contrapartida orçamentária para realização de convênio de financiamento com o BID, para execução de Projeto de Eletrificação Rural.

**VI** — a) Atividade a cargo do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — 19.857.700.

Representa tal rubrica despesas de custeio.

b) Projeto a cargo do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — 1.881.600.

Tal consignação orçamentária representa a parte do Governo brasileiro, em convênio a ser firmado com a FAO, para a instalação do Centro de Pesquisas Florestais.

6. Da análise simples da Proposta Orçamentária, no que se refere às "Entidades Supervisionadas", depreende-se que, do montante de 117.920.000, 100.838.400 destinam-se a custeio e os restantes 17.081.600 a Despesas de Capital, ou Investimentos.

7. Da totalidade dos recursos destinados ao Escritório Central de Planejamento e Controle — 36.576.700 — Somente 1.850.000 referem-se a Investimentos. Sendo o restante integrado em Despesas Correntes, entre as quais a dotação de 31.000.00 para custeio do imenso programa de Extensão Rural, a cargo da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR.

8. As parcelas consignadas a 13.08 — Escritório de Produção Animal, na Proposta Orçamentária, para 1971; são bem inferiores às constantes no Orçamento de 1970. São, na realidade, em determinadas rubricas, escassas, senão insuficientes para atendimento das necessidades ao órgão. Do total de 5.358.400, somente 2.175.800 são vinculados a Programação, Contra o Combate à Febre Aftosa e à tóda Defesa Sanitária Animal, no País inteiro. Destaque-se, ainda que os Serviços Técnicos de Classificação e Inspeção de Produtos de Origem Animal exigem do MA, a manutenção de veterinários nos Frigoríficos e de Técnicos para classificação e Inspeção de Produtos de Origem Animal. Com recursos alocados ao Escritório de Produção Animal, não terá o órgão condições para pagar tais funcionários após os primeiros seis meses de 1971.

9. O Escritório de Pesquisas e Experimentação — 13.09 está dotado com 5.115.200, dos quais 2.411.700 referem-se a investimentos.

10. O Escritório de Produção Vegetal — 13.10, com recursos de 4.049.200 dispõe com custeio 2.538.200, sendo seus investimentos orçados em 1.511.000.

11. O Escritório de Engenharia — 13.11, teve reduzido substancialmente seu quantitativo orçamentário. Setor

responsável pelos Planos de Revenda de Máquinas Agrícolas e de Utilização do Solo e da Água, disporá, para 1971, incluindo despesas correntes e de Capital, de somente 2.606.300. Não terá, por conseguinte, o MA recursos no Plano de Revenda e Implementos Agrícolas para atender, sequer, às necessidades do Plano de Colonização da Transamazônica. Ressalte-se, ainda, que da dotação de 754.000 para o Plano de Revenda Agrícolas, grande parte se destina a pagamento de compromissos internacionais conforme contratos de importações de colhedeiras e outros equipamentos assumidos com os governos da Iugoslávia, Dinamarca e Polônia.

**12. 13.12 — Escritório de Estatísticas, Análises e Estudos Econômicos.** Sua dotação é de 3.621.70, destinados a Despesas com seus Programas e Subprogramas, 1.178,00. E com dotação irrigária que realiza estatística contínua na pesquisa agrícola (52 produtos) e na pesquisa animal (rebanhos existentes), bem como intenso trabalho estatístico sobre produtos de origem animal, pesca, produção de carnes, toucinho, couros, produção extrativo vegetal, etc.

**13.** As Diretorias do MA nos Estados e Territórios estão todas com seus orçamentos discriminados e com sua programação estabelecida.

**14.** É nosso dever estranhar e de certa forma criticar, a elaboração da Proposta Orçamentária no que se relaciona com o MA. Apesar de acrescer, aparentemente, o quantitativo destinado ao MA, em verdade, o Ministério foi impiedosamente desfalcado de recursos, para investimentos. Enquanto no Orçamento para 1970, as Despesas de Capital atingem 116.918.600, no Orçamento para 1971 terá o Ministério tão-somente 85.883.100 — no total de 411.934.800 — note-se que no quantitativo para investimentos estão, o que mais agrava a difícil situação do MA, a responsabilidade de custeio dos programas através dos servidores que recebem contra-recibo.

**15.** Cumpre-nos informar que o Ministério da Agricultura mantém vagos cerca de sete mil cargos. Enquanto a administração direta promove economia de aproximadamente 10.000.000, as entidades supervisionadas inflacionam o Orçamento do MA com Despesas Correntes superiores a 100.000.000.

**16.** Recebemos do MA solicitação para que fôssem corrigidas determinadas omissões da Proposta Orçamentária.

Elas: 1º) No projeto Ampliação e Recuperação da Rete Meteorológica, deixaram de constar as dotações seguintes:

Para o Estado da Guanabara — 158.550.

Para o Estado do Rio Grande do Sul — 79.240; 2º) o projeto Complementação da Rete Integrada de Radiocomunicações deixou de consignar a dotação de 34.500 para o Estado do Rio Grande do Sul; 3º) o projeto de Especialização de Pessoal, Guanabara, omitiu a dotação de 56.000.

Lamentavelmente, não pode o Relator, face ao que preceitua o § 1º do art. 65 da Constituição Federal, acolher a justa pretensão do MA.

**17.** Da mesma forma, a Diretoria Estadual do MA, do Pará, reivindicou, através de colega nosso, alteração na sua programação, modificando-lhe o montante, a natu-

reza e os seus objetivos. Pelo mesmo impedimento constitucional, deixo de dar acolhida à pretensão da Diretoria Estadual do MA, do Pará.

Atendida a exigência da parte primeira do art. 15 das Normas da Comissão de Orçamento, aclaremos a seguir, as emendas apresentadas.

a) Ao Projeto e às Emendas de n.os 100 a 1.456, apresento a seguinte Emenda Substitutiva:  
Onde se lê:

53.03.10.05.1.001 — Eletrificação Rural 10.000.000

Leia-se:

53.03.10.05.1.001 — Eletrificação Rural  
(conforme Adendo) ..... 10.000.000

#### ADENDO

##### ACRE

Cruzeiro do Sul e Sena Madureira

##### AMAPÁ

Colônia Agrícola de Matary

##### ALAGOAS

Maribondo

##### AMAZONAS

Parintins, Silves, Lábrea

##### BAHIA

Caculé, Itambé, Tucano, Gavião, Capela, Arueira, Badiarrim, Santa Rosa, Pintubaú, Encruzilhada, Ibirataia, Wenceslau, Guimarães, Feira de Santana (Distrito de Ti-quaquare), Riachão do Jacuípe (Povoado de Capela), Senhor do Bonfim.

##### CEARÁ

Granja, Baturité, Quixeramobim, Acaraú, Itapipoca (Amontoada), Aracati, Tabuleiro do Norte (Olho D'água da Bica), Tauá, Cratéus, Nova Russas, Sobral, Ubajara, Morada Nova, Maurici (Burutizinho), Aurora (Ingazeiro), Poranga, Brejo Santo, Cariré.

##### ESPIRITO SANTO

Aracruz, Santa Tereza, Guacui, Reta Grande a Dalmaso, Nôvo Brasil a Barra de Nôvo Brasil, Marilândia, Alto Liberdade, Limoeiro, Seis Horas, São Gabriel de Pailla, Águia Branca, Vargem Alta, Castelinho, Afonso Cláudio, Taquaral, Estréla do Norte, Castelo, Patrâo Mor.

##### GOIÁS

Anápolis, Trindade, Araguacema, Goiás, Formosa, Jaraguá, Campos Belos, Arraial, Mineiros, Silvânia.

##### GUANABARA

Santa Cruz.

##### MARANHÃO

Vargem Grande.

##### MATO GROSSO

São Marcos (Barra do Garças), Dourados, Sangradouro, Utiariti (Missão Anchieta), Campo Grande, Ponta Porã, Corumbá, Meruvi.

**MINAS GERAIS**

Pavão, Ataléia, Poços de Caldas, Laginha (Povoado do Prata), Mutum (Roseiral), Montalvânia, Ibirité, Inhapim a, São José do Peixe, Rio Pomba, Governador Valadares, Guanhães, Engenheiro Caldas, Felixlândia, Alterosas, Límões, Conselheiro Pena, Machado, Moeda, Sete Lagoas, Curvelo, Canápolis, Capinópolis, Estréla do Sul, Nôvo Cruzeiro, Três Corações, Prata.

**PARÁ**

Capanema, Óbidos, Paragominas, Bragança.

**PARAÍBA**

Patos, Gurinhem, Alagoa Nova, Miracema, Emas, Cajazeiras, Cachoeira dos Índios.

**PARANÁ**

Campina Grande do Sul, Santa Izabel do Ivaí, Sertanópolis, Ponta Grossa, Iporã (Francisco Alves), Antonina, Cerro Azul, Paranavaí, Marechal Cândido Rondon, Guaratuba, Cornélio Procópio.

**PERNAMBUCO**

Garanhuns, Belém de Maria, Vale do Capibeiribe, Brejinho, Caruaru, Paulista, Canhotinho, També, Glória de Goitá, Brejo da Madre de Deus.

**PIAUÍ**

Paulistano, Floriano, Piriá, São Raimundo Nonato, Campo Maior.

**RIO DE JANEIRO**

Cambuci, Magé, Teresópolis, Silva Jardim, São Fidélis, Cantagalo, Nova Friburgo.

**RIO GRANDE DO NORTE**

São José do Campestre, Encanto, Martins, Paraú, Mossoró.

**RIO GRANDE DO SUL**

Palmeiras das Missões, Monte Negro, Pelotas, São Lourenço do Sul, Carazinho, Guaporé, Erechim, Tapejara, Gramado, Santa Cruz do Sul, Itaqui, Santo Angelo, Ijuí, Santa Rosa, Nôvo Hamburgo.

**SANTA CATARINA**

Ascurra, Treze de Maio, Benedito Nôvo, Aurora, Pôrto Belo, São Bento do Sul, São José do Cerrito, Xanxerê, Concórdia, Lages, Jaraguá do Sul, Palmitos, Chapecó, Mafra.

**SÃO PAULO**

Penápolis, Caiabu, Marilia, Oriente, Vera Cruz, Tupã, Mirassol, Urânia, Valinhos, Cândido Rodrigues, Cunha, Santa Izabel, Natividade da Serra, Presidente Epitácio, Arthur Nogueira, Oswaldo Cruz, Bariri, Bebedouro, Igarapava, Divinolândia, Ibirá, Santo Antônio do Pinhal — Serra Negra.

**SERGIPE**

Areia Branca, Frei Paulo, Rosário do Catete, Simão Dias, Itabaiana, Carira.

- b) Sejam rejeitadas as demais emendas;
- c) seja aprovado o Subanexo.

Oswaldo Zanello, Relator.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo — do Poder Executivo, Ministério da Agricultura — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; favorável à emenda Substitutiva do Relator.

Contrário às demais emendas.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Oswaldo Zanello, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Juárem — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira e Vingt Rosado.

**PARECER**  
N.º 32, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento — Projeto de Lei n.º 8/1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971. — Poder Executivo — 14.00 — Ministério das Comunicações.

Relator: Deputado Bento Gonçalves

**RELATÓRIO**

Cabe-nos, por designação do Senhor Presidente da Comissão Mista, relatar as emendas oferecidas ao Subanexo do Ministério das Comunicações.

Num relato sucinto do Projeto de Orçamento encaminhado pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, verificamos a consignação de recursos da ordem de Cr\$ 341.484.800,00, discriminados pelos diversos órgãos componentes do Subanexo que ora relatamos.

Por outro lado, notamos um acréscimo no montante de Cr\$ 44.993.700,00, verificado no projeto em relação ao Orçamento vigente, acréscimo este decorrente principalmente do aumento consignado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Apesar do acréscimo verificado no montante das dotações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ela vem lutando com as maiores dificuldades a fim de

reduzir o seu "deficit orçamentário", isto porque com uma programação extensa a realizar, possui a Empresa uma baixa arrecadação.

Encontra-se em vias de aprovação o aumento das tarifas postais, entretanto, este aumento de tarifa terá como consequência uma redução nos serviços, uma vez que parcela considerável desta receita provém de propaganda publicitária de grandes empresas comerciais que utilizam o correio, por ser baixo o custo desta publicidade.

É de se salientar outrossim, que o aumento da tarifa, talvez o custo da publicidade feita utilizando-se o correio, não seja mais econômico, o que acarretará evidentemente a redução de serviço e em consequência a receita postal não deverá sofrer grandes variações em seu valor.

Outro fato a apontar é a redução gradativa que vem sofrendo a receita de tráfego telegráfico. É que a entrada em funcionamento do Tronco Sul do Sistema Nacional de Telecomunicações refletiu sensivelmente no envio de telegramas, acarretando uma grande redução na receita telegráfica.

A Empresa, através de seus assessores, informa que vem se reestruturando a fim de que possa aquilatar as consequências do aumento da tarifa postal, que se encontra em estudo, assim como avaliar as reduções provenientes das novas ligações de troncos de telecomunicações.

Assim, aguardamos que a E.C.T. conclua a atualização e reformulação que vem promovendo na sua estrutura de controle contábil, o que possibilitará análises mais realistas da situação econômico-financeira.

Aliado à atualização e reformulação de sua contabilidade, está a Empresa ao mesmo tempo, elaborando um estudo que visa estabelecer metas e prioridades em seu programa, uma vez que muito se pretende fazer, mas planejando com bases sólidas, pois só assim poderá levar avante a missão que lhe é confiada.

Paralelamente a este estudo que visa estabelecer as prioridades em seu programa, a E.C.T. informa estar processando um levantamento em todo o Território Nacional, das deficiências de seus serviços, para então elaborar o seu programa de ação.

Por isso, encontra-se no Projeto de Orçamento, dotações globais para a E.C.T. não para que seja utilizada segundo a sua vontade, mas sim, aguardando o reestudo de seu programa, onde teremos então uma posição mais real de sua receita e as prioridades a serem obedecidas.

Após estas considerações, entraremos no mérito das emendas oferecidas à Comissão, dando, nesta oportunidade, aos nobres colegas, o nosso parecer:

#### a) Emendas n.os 1 e 2 — Pela aprovação.

Destina-se a inclusão sem aumento de despesa da atividade de uma dotação destinada a despesa de exercícios anteriores no montante de Cr\$ 50.000,00, tendo em vista preliminarmente o englobamento impróprio na rubrica "Outros Serviços de Terceiros".

b) Ademais, somos pela rejeição, tendo em vista as razões acima expostas.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Mista de Orçamento, em 21 de setembro de 1970. — Deputado Bento Gonçalves, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo do Poder Executivo — Ministério das Comunicações — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do projeto; favorável às Emendas de n.os 1 e 2 e contrário às Emendas de n.os 3 a 726.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Bento Gonçalves, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira e Vingt Rosado.

#### PARECER

N.º 33, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento, Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (C.N.) que estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1971 — Anexo II — Despesa — Subanexo: 15.00 — Ministério da Educação e Cultura.

**Relator: Deputado Aderbal Jurema**

#### RELATÓRIO

Designado pelo Presidente da Comissão Mista de Orçamento, como Relator do subanexo "Ministério da Educação e Cultura", cabe-nos dar parecer sobre o programa de trabalho previsto para o exercício financeiro de 1971, bem como, às emendas apresentadas durante a tramitação do Projeto de Lei nesta Comissão.

Já esquematizado pela Reforma Administrativa, com base nos Decretos n.º 66.296, de 3 de março de 1970 e Decreto n.º 66.967 de 27 de julho de 1970, o Projeto apresenta o Ministério da Educação e Cultura com 24 unidades,

incluídas as Entidades Supervisionadas. Sobre as mesmas foram apresentadas 5.441 emendas, assim distribuídas:

#### Unidades

- 15.02 — Secretaria Geral
- 15.03 — Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas
- 15.09 — Conselho Federal Cultural
- 15.12 — Conselho Nacional de Serviço Social
- 15.15 — Departamento de Apoio
- 15.16 — Departamento de Assuntos Culturais
- 15.18 — Departamento de Assuntos Universitários
- 15.19 — Departamento de Assuntos Universitários — Entidades Supervisionadas
- 15.20 — Departamento de Desportos e Educação Física
- 15.21 — Departamento de Educação Complementar
- 15.22 — Departamento de Ensino Fundamental
- 15.23 — Departamento de Ensino Médio

Numeração	Total
001	1
0002 a 1522	1.521
1523 a 1585	63
1586 a 1600	15
1601 a 2775	1.175
2776 a 2831	56
2832 a 3342	511
3343 a 3357	15
3358 a 4380	1.023
4381 a 4401	21
4402 a 4581	180
4582 a 5441	860
<b>TOTAL</b>	<b>5.441</b>

A dotação do subanexo neste Projeto atinge o valor de Cr\$ 1.566.154.300, que representa 6,78% do total da despesa da União, que importa em Cr\$ 23.099.700,00, apresentando um aumento de Cr\$ 272.964.900 em relação ao Orçamento vigente. Comparando-se, todavia, a participação percentual deste subanexo na despesa total da União, nesses dois exercícios, 1971 e 1970, verifica-se que houve uma redução de 0,55%, como ilustram os dados abaixo:

Orçamento	Despesa da União
1971 (Proj.)	23.099.700.000,00
1970	17.650.984.000,00
Diferenças: +	5.448.716.000,00
M.E.C.	%
1.566.154.300,00	6,78
1.293.189.400,00	7,33
+ 272.964.900,00	- 0,55

Em 1967, ao relatar o subanexo da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1968, relativo ao Ministério da Educação e Cultura, tive a oportunidade de assinalar que, naquela época, não tínhamos uma política

de educação definida, em face do destino do homem brasileiro na era tecnológica. A proposta orçamentária em apreciação obedeceu à mesma rotina dos anos anteriores. Dizia ainda que "não soubemos ou não quisemos, até agora, conceituar o que entendemos por filosofia da educação democrática, das instituições que nos governam, como então pensarmos em uma política de educação, dentro de uma planejamento através de Lei de Meios, para esse País que desperdiça verbas e pulveriza esforços, num jogo de cabra-cega com o futuro da nacionalidade?". E ainda mais: "A proposta orçamentária, de uma forma geral, é rotineira e sem grandeza, porque dela está ausente a conceituação de uma filosofia e de uma política de educação essenciais, como assinala o Dr. Philip Coonds, para qualquer planejamento satisfatório. Essa ausência, que vem desde o Império, é razão do fracasso de uma porção de planos de educação já pensados, escritos e iniciados neste País".

Salientei que "a ausência de uma política racional para a educação no Brasil nos conduz, todos os anos, a um orçamento tipo rol de dona de casa". E conclui insistindo em que "precisávamos evoluir para orçamentos programáticos".

Coerente com a orientação por mim traçada em 1967, deparo-me este ano, na parte referente ao Ministério da Educação e Cultura, com uma proposta orçamentária que é uma novidade em matéria de planejamento e programação da Lei de Meios no setor educacional. Daí a minha satisfação em poder esclarecer aos nobres colegas de que com esse Orçamento-Programa poderemos, de fato, executar, em termos nacionais, uma política de educação capaz de colocar o governo revolucionário à frente dos anseios de desenvolvimento e bem-estar da nação brasileira.

Examinei 5.441 emendas dos congressistas e verifiquei que elas, movidas pelo mais legítimo e autêntico interesse dos parlamentares em servir às suas regiões, já se encontravam incluídas nas dotações programáticas que a proposta orçamentária oferece. Com uma vantagem para a proposta, no que se refere às dotações para o ensino superior não federal: aumento de cerca de 6% (seis por cento, nas dotações de 1969. Para obedecer à escala das necessidades educacionais do País, o Ministério da Educação e Cultura, ora com uma reforma administrativa de profundidade, concederá, em 1971, auxílios ou subvenções à escola superior particular, através da apresentação de projetos que possam ser examinados e até melhorados, a fim de que não fujam aos critérios de prioridade ditados pelo exame da atual situação, do ensino universitário brasileiro, critérios esses que visam ao atendimento horizontal — atenção às necessidades de mão-de-obra regional — e vertical — atualização e expansão da rede de ensino.

Diante destas considerações, como educador e parlamentar, sou de parecer que se dé um amplo crédito de confiança aos propósitos que informam a proposta orçamentária para 1971, rejeitando em bloco, todas as emendas a fim de que possamos concorrer, como parlamentares conscientes, para a consolidação da obra educacional tão anunciada e esperada por todos os brasileiros.

Quanto às subvenções sociais, — do Conselho Nacional de Serviço Social — apresento uma emenda discriminativa, atendendo às relações enviadas pelos congressistas e que será publicada no Orçamento.

#### VOTO DO RELATOR

- a) Pela aprovação da emenda do Relator (Adendo das Subvenções Sociais.)
- b) Pela rejeição, das emendas n.ºs 001 a 5.441.
- c) Seja aprovado o referido subanexo.

Sala da Comissão de Orçamento, em 25 de setembro de 1970. — Relator Deputado Aderbal Jurema.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo do Poder Executivo. Min. da Educação e Cultura do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; favorável à emenda do Relator (Adendo das Subvenções Sociais.)

E contrário às emendas de n.ºs 1 a 5.441.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente. — Aderbal Jurema, Relator Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenbergs — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Batista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro e Ary Alcântara — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira e Ving Rosado.

#### PARECER

N.º 34, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Anexo II, Despesa, Subanexo 16.00 do Poder Executivo — Ministério do Exército.

Relator: Deputado Mendes de Moraes

#### RELATÓRIO

Cabe-nos relatar, pela duodécima vez, a proposta orçamentária do Poder Executivo, subanexo do Exército para o ano de 1971.

Desde 1958, quando exercemos o mandato legislativo pela primeira vez, até o presente exercício, temos sido sempre Relator do orçamento do Exército. Agora, no último ano da presente legislatura, cabe-nos pela última vez esse encargo, posto que não disputaremos mais a ca-

deira. De Deputado Federal com que me vem honrando o eleitorado carioca. É, pois, com profundo pesar que deixo de vez o convívio salutar dos Senhores Deputados, onde tantas e tão boas amizades conquistei.

Procurei sempre, durante esses doze anos, exercer o meu mandato com entusiasmo e eficiência, tudo fazendo para dignificar o posto. Convencido de que os parlamentares valem por suas comissões técnicas, dediquei-me sempre aos seus trabalhos, exercendo sempre as minhas atividades em quatro ou cinco comissões técnicas com eficiência e seriedade, tanto como titular quanto como suplente, tendo também sido eleito presidente de várias durante esse lapso, e agora da de Segurança Nacional. Assim, além desta Comissão, da qual nunca me afastei, sempre como Relator do Exército e das Forças Armadas, tive a honra de fazer parte das Comissões de Relações Exteriores, de Segurança Nacional, de Serviço Público, de Economia e de Fiscalização Financeira, além de muitas outras especiais e de Inquérito. Deixo-as convencido do dever cumprido. Nunca retive em meu poder projeto de lei por mais de quinze dias, incluindo as propostas orçamentárias, eis que foram sempre as primeiras a serem relatadas. Deixo, portanto, centenas de pareceres nos anais desta Casa e parto satisfeito, pela seriedade e pela dedicação com que exercei e dignifiquei o mandato conferido.

A proposta governamental da Despesa com o Exército é estimada em Cr\$ 2.768.717.800,00 (dois bilhões setecentos e sessenta e oito milhões setecentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros) dos quais:

Para o Ministério do Exército .....	2.767.808.300
Para o Território de Fernando de Noronha .....	878.800
Para a Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional .....	30.700

Desses total são especificados os seguintes programas:

Agropecuária .....	1.401.000
Assistência e Previdência .....	797.145.900
Comunicações .....	2.246.000
Defesa e Segurança .....	1.908.309.400
Educação .....	1.040.000
Energia .....	500.000
Habitação e Planejamento .....	51.500.000
Saúde e Saneamento .....	5.666.000
Território Federal de Fernando de Noronha .....	878.800
Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional .....	30.700

com a seguinte discriminação geral de despesas por unidade orçamentária e categorias econômicas:

#### a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal .....	1.431.433.400
Outros custeiros .....	271.831.700
<b>TOTAL .....</b>	<b>1.703.265.100</b>

## b) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Pessoal .....	850.646.500
Outras transferências .....	3.029.700
<b>TOTAL .....</b>	<b>853.676.200</b>

## c) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos .....	210.867.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>210.867.000</b>
<b>GRANDE TOTAL .....</b>	<b>2.767.808.300</b>

## Território Federal de Fernando de Noronha

Custeio .....	545.300
---------------	---------

## TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Despesas de Capital .....	333.500
<b>GRANDE TOTAL .....</b>	<b>878.500</b>

## Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional

Custeio .....	28.300
---------------	--------

## TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

.....	2.400
Despesa de Capital .....	—
<b>TOTAL .....</b>	<b>30.700</b>
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>2.768.717.800</b>

Como, enfaticamente, acentua o Sr. Presidente da República, em sua Mensagem acompanhando a Proposta Orçamentária para 1971, apresenta agora o aspecto de dotações em valores globais da Receita, da Despesa e do Deficit, sem dar ao Congresso a oportunidade de apreciar as despesas nos diversos órgãos da administração pública, em seus detalhes de emprêgo, permitindo assim, em contrapartida, ao Poder Executivo, distribui-las de acordo com os programas pré-estabelecidos, com a intromissão do Poder Legislativo, na discriminação e no atendimento de iniciativas e de preferências regionais ou locais, reduzindo, deste modo, ainda mais, a esfera de ação e a intromissão do Parlamento nas realizações de obras e na satisfação de necessidades públicas que lhe são solicitadas, como elementos que palmilham o território nacional e auscultam as suas demandas em locais de difícil acesso aos delegados do Poder Executivo, recusando-se desta forma, ao Poder Legislativo, a única e precipua razão de sua existência, que é a fiscalização e o emprêgo dos dinheiros públicos.

Em sua apreciação global o Sr. Presidente da República estima a Receita em Cr\$ 22.310.000.000,00 (vinte e dois bilhões e trezentos e dez milhões de cruzeiros), a Despesa em Cr\$ 23.100.000.000,00 (vinte e três bilhões e cem milhões de cruzeiros), apresentando, consequentemente, um deficit de 790 milhões de cruzeiros, menor em 14% do que o corrente exercício. Comparativamente ao orçamento da despesa, os gastos com o Exército atingem 11,98% aproximadamente. Em 1968 a despesa geral da Federação foi de 13.590 milhões, sendo que o Exército absorveu recursos da ordem de 1.090 milhões, ou seja, 8,1%. No exercício passado, a despesa geral foi de 16.332

milhões e a do Exército de 1.290 milhões, apresentando 7,9%; no corrente exercício foi de 9,29% e para 1971 a despesa monta a Cr\$ 2.768.000.000,00, englobados aqui muitos gastos não intrinsecamente militares, como sejam, os colégios militares e os já mencionados.

Nestas condições, o Brasil ainda é dos países sul-americanos o que menor esforço faz, financeiramente, para manter as suas forças armadas, superando apenas a Colômbia, nas despesas per capita, apesar do atendimento de uma considerável gama de atividades que não são intrinsecamente ligadas à sua missão, como sejam, a colonização e integração da faixa fronteiriça, construção de rodovias e ferrovias, açudes no nordeste, grandes obras de arte em diferentes empreendimentos do Norte e do Sul do país, manutenção dos colégios militares, alfabetização de adultos, criação do cavalo nacional, atividades agropecuárias etc.

Também no que respeita os seus efetivos, não é o Exército Nacional — em que pese a nossa condição de maior país do continente sul-americano — não é o maior com relação à sua população, pois a Venezuela, com 1,50% da população cabe nesse lugar, seguida da Argentina com 0,38%, o Peru com 0,30%, o Chile com 0,45%, ao passo que nós apenas com 0,12% da população, hoje estimada em 80 milhões.

A título de ilustração menciono a seguir os efetivos do Exército Nacional, dentro do quadro legal permitível, pois ainda é um pouco menor, com os efetivos reduzidos, administrativamente, por medida de economia:

Generais .....	154
Coronéis .....	768
Tenente-Coronéis .....	1.422
Majores .....	2.287
Capitães .....	4.414
Primeiros-Tenentes .....	3.714
Segundos-Tenentes .....	3.568
Aspirantes .....	3.000
Cadetes .....	1.500
Alunos da E.P.C. ....	700
Alunos do C.P.O.R. ....	2.500
Subtenentes .....	1.495
Primeiros-Sargentos .....	3.350
Segundos Sargentos .....	9.916
Terceiros Sargentos .....	17.700
Cabos Engajados .....	17.063
Soldados Engajados .....	40.500
Cabos Conscritos .....	11.673
Alunos da E.S.A. ....	700
Soldados .....	57.713
<b>TOTAL (homens) .....</b>	<b>184.137</b>

Poucas unidades novas têm sido criadas, enquanto que outras têm sido reduzidas ou mesmo extintas, resultando na prática, que o efetivo real do Exército é muito menor do que esse da lei de efetivos. A criação ou reestruturação de unidades mecanizadas e motorizadas, geralmente são levadas a efeito com a redução ou extinção de outras

hipomóveis e de cavalaria. Mas essas unidades motorizadas e mecanizadas não dispensam, entretanto, um grande efetivo técnico, especializado, que as acione. O preconceito leigo, em geral, é o de que, sendo a guerra moderna uma batalha de material contra material, a destruição a distâncias incríveis, dispensaria as grandes massas de homens nos efetivos militares, esquecendo ou ignorando que os canhões, os carros de combate, os mísseis, as metralhadoras, os aviões, os aerotransportados, os morteiros e os engenhos bélicos, precisam e exigem homens altamente especializados que os movimentem e os mantenham em perfeito estado de funcionamento, em uma imensa gama de especialidades, todas de formação demorada e de custo elevado, formando unidades de manutenção de escalão de pelotão ou batalhão, alguns que permanecem nos grandes efetivos de retaguarda e outros que acompanham o material nos campos de batalha e nos teatros de operações, às vezes em proporção maior do que aquêles que acionam os petrechos e materiais agressivos. Um avião, que às vezes conduz um piloto e um metralhador, não dispensa um suporte de cerca de 90 homens para a sua manutenção e emprêgo; uma unidade de cerca de 50 carros de combate, necessita de cerca de 4 mil homens na retaguarda para o seu abastecimento, manutenção e reabastecimento. Os efetivos técnicos e auxiliares estão longe de diminuirem com o progresso do material, podendo-se estimar em 40% do efetivo empregado no combate. Um exemplo digno de ser mencionado é o que ocorre com a União Soviética e os Estados Unidos da América, que mantêm ainda enormes efetivos de 2 a 3 milhões de homens, sendo, no entanto, os exércitos que maior quantidade de material apresentam em sua organização.

Não devemos, portanto, argumentar ou esperar que, diante do desenvolvimento da indústria bélica para as Forças Armadas, isto acarrete uma diminuição do fator humano, porque é ele que mantém, aciona e, finalmente, quem ocupa as posições adversárias. O material é inerte, o homem é o movimento. E o nosso Exército ainda não dispõe de aviação e aerostação próprias para reconhecimento e observação, servindo-se para tais missões e também do transporte de tropas paraquestistas e aerotransportadas, do concurso de nossa Aeronáutica, o que acarretaria um considerável acréscimo nos efetivos do Exército.

Deste modo, Srs. Deputados e Senadores membros da Comissão Mista de Orçamento, não esperem uma diminuição substancial nas verbas destinadas ao Exército — elas são sempre insuficientes, tanto pela variedade de missões que o mesmo desenvolve em nosso território, em todos os Ministérios, em atividades decorrentes da Segurança Nacional e da preparação da infra-estrutura do país, para o seu emprêgo em todos os rincões de nossa Pátria. As nossas despesas com a manutenção do benemerito Exército Nacional, longe de diminuir, têm que aumentar de ano para ano, são sómente em decorrência do elevado custo do material bélico, tanto o estrangeiro quanto o produzido no país, devido à inflação que não estanca e como tal causadora da elevação desmesurada do custo de vida e dos salários, soldos e proventos dos militares. As despesas militares estão muito longe da realidade, não sómente para o simples atendimento das exigências decorrentes da segurança nacional, mas também

para que se justifique o seu crescimento racionalmente proporcional à desvalorização de nossa moeda, no decênio onde o dólar de 200 cruzeiros passou para 1.000 cruzeiros, ou seja, uma desvalorização de mais de vinte vezes. E no entanto, o cômputo das despesas com o Exército cresceu apenas de 1.290 milhões em 1969 para 2.768 milhões de cruzeiros em 1971, embora ainda pessem sem justificação no orçamento do Exército despesas que não diremos esdrúxulas, mas injustificáveis, como sejam, as do Território de Fernando de Noronha, que deveriam figurar no Ministério da Justiça; a Comissão de Criação do Cavalo Nacional, com os seus haras e coudelarias, bem poderia alinharse no Ministério da Agricultura; igualmente, os proventos e pensões dos reformados, reservistas e pensionistas, poderiam estar no Ministério da Fazenda, como sucede com os demais órgãos da administração pública, sugestão que temos sempre que repetir. Se assim fosse o orçamento do Exército ficaria aliviado de 772.677.500, discriminados como segue:

Inativos .....	593.926.000
Pensionistas .....	177.842.000
Território Fernando de Noronha .....	878.800
Com. do Cavalo Nacional .....	30.700
<b>TOTAL .....</b>	<b>772.677.500</b>

As despesas do Exército com o seu Pessoal Militar e Civil atingiram em 1971:

Pessoal Militar .....	1.336.818.000
Pessoal Civil .....	94.643.700
SOMA .....	1.431.461.700
Inativos .....	593.926.000
Pensionistas .....	177.842.000
Salário-Família .....	73.088.900
<b>SUBTOTAL .....</b>	<b>2.270.238.500</b>
Previdência Social .....	5.871.500
Diversas T. Correntes .....	2.221.200
resultando um <b>TOTAL</b> de .....	<b>2.284.331.300</b>
o qual, diminuído do Orçamento da Despesa para o Ministério, restaria um saldo de apena .....	2.768.717.800
	2.284.331.300

484.386.500

São, pois, Cr\$ 484.386.500,00 para todos os demais gastos do Exército, com o seu aparelhamento bélico, a sua manutenção, fardamento, alimentação, forragem, obras públicas, equipamentos e instalações, casas de moradia, inclusive para os veteranos da FEB; subvenções, comunicações, pesquisas e estudos, motomecanização, armamento, animais de tração e de sela, fábricas e arsenais, construção e melhoramentos de quartéis; transporte de pessoal, importação de equipamentos especiais, fabricação de material de comunicações, adestramento da tropa e Estado Maior do Exército; manutenção e suprimento de material de mecanização, aquisição de munições, material de engenharia, de intendência, de saúde, Fundo do Exército, equipamento de ensino, suprimento de energia, combustíveis, manutenção de hospitais e outros encargos.

Não é muito, convenhamos, especialmente se compararmos com outros Ministérios, mesmo militares, que não têm tais despesas com o seu pessoal. Realmente, no Orçamento de Despesa, para a manutenção da segurança nacional, administração e instrução de todo o Exército, material bélico, construção de rodovias, ferrovias (em convênios), obras, fabricações diversas, contará o Exército apenas com:

Cr\$ 484.386.500,00.

Não é preciso estabelecer paralelos com os demais Ministérios. Deixo-o ao bom senso dos senhores legisladores membros desta Comissão. Para melhor compreensão devemos esclarecer que o Exército, hoje, produz para o seu equipamento, armamento e municiamento, em suas fábricas de Realengo, Piquete (Getúlio Vargas), Estréla, Andaraí, Bonsucesso, Itajubá, Curitiba, Arsenais do Rio, São Paulo e Rio Grande, além de outras oficinas menores, toda a gama de munições para metralhadoras antiaéreas, metralhadoras pesadas, submetralhadoras, fuzis, revólveres, pistolas, artilharia de vários calibres, assim como fábrica de metralhadoras portáteis (ponto cinqüenta), canhões antiaéreos, morteiros de todos os calibres, bazucas, artifícios pirotécnicos etc., para cuja finalidade disporá apenas de:

Fábricas e Rec. de Equipamento .....	5.800.000
Fabricação e Arsenais .....	2.104.000
Total .....	7.904.000

Assim, para Fábricas e Arsenais apenas 2.104.000 e para importações, com o dólar a Cr\$ 4,60, apenas 11.788.000 de cruzeiros! Além disso, para:

Equipamento de motomecanização ..	19.317.000
Equipamento de Armamento e Acessórios ..	593.000
Equipamento de Engenharia .....	17.890.000
Equipamento de Comunicações .....	21.247.000
Equipamento de Intendência .....	12.503.000
Total .....	71.550.000

Destas duas somas infere-se que, para alimentar as suas fábricas e arsenais de matéria-prima e produzir para todo o Exército, dispõe ele de apenas sete milhões, novecentos e quatro mil cruzeiros (7.904.000), aos quais podemos acrescentar 16.058.000 para aquisição de munições feitas na indústria civil e no estrangeiro, assim como para suprimento de material de engenharia, de intendência e para armamento e arsenais, respectivamente, 2.000.000, 30.480.000 e 3.633.000 de cruzeiros.

Para estudos e pesquisas tecnológicas disporá o Exército de apenas 2.220.000 de cruzeiros.

Para Despesas de Custo disporá o Exército, incluídas naturalmente as que foram detalhadas acima, a importância de 1.703.265.000 e de 853.676.200 para "Transferências Correntes", ou sejam, subvenções sociais, subvenções econômicas, assistência social e previdência social, inativos, pensionistas e diversos.

Para as Despesas de Capital, tais sejam obras públicas, serviços em regime de programação especial, equi-

pamentos e instalações e material permanente, disporá o Exército de 210.867.000 (duzentos e dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros). A todas essas despesas, teremos que acrescentar ainda as de Fernando de Noronha, montante de Cr\$ 878.800,00 e as da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional, montante de Cr\$ 20.700,00.

Nestas condições, tudo o que foi relatado, conclui-se que com o Ministério do Exército, terá a Federação uma despesa total de Cr\$ 2.768.717.800,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros).

Tivéssemos a liberdade de alterar, aumentando ou reduzindo certas dotações em seus detalhes, em seus programas, talvez modificássemos a fisionomia geral do Orçamento da Despesa para o Exército, tornando-o maior e mais aparelhado, mais auto-suficiente e à altura do imenso País cuja segurança interna e soberania ele terá que assegurar, em consonância com a projeção do Brasil no quadro das grandes nações do mundo ocidental. Assim, salvo a apreciação geral das emendas apresentadas pelos Srs. Deputados e Senadores, somos de

#### PARECER

que a Proposta Orçamentária para o Exército, em sua apresentação originária, está em condições de ser aceita e aprovada pela douta Comissão Mista de Orçamento.

#### EMENDAS

Foram apresentadas 5 (cinco) emendas, que passo a apreciar da seguinte forma:

##### EMENDA N.º 1

Inclusive 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para toda e qualquer despesa destinada ao aparelhamento, suprimento e aquisição de medicamentos para a Farmácia do Exército. — **Deputado Armando Corrêa:** Voto pela aprovação.

##### EMENDA N.º 2

Destaque-se: Construção de casas para Oficiais e Sargentos do 34. B.I., em Macapá — 200.000. — **Deputado Janary Nunes:**

Voto pela aprovação com Subemenda para 50.000.

##### EMENDA N.º 3

Destaque-se: Construção de casas para Oficiais e Sargentos na Colônia Militar do Oiapoque — 200.000. — **Deputado Janary Nunes:**

Voto pela aprovação com Subemenda para 50.000.

##### EMENDA N.º 4

Inclua-se a expressão: Inclusive 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a Colônia Militar do Oiapoque. — **Deputado Janary Nunes:**

Voto pela rejeição.

## EMENDA N.º 5

Destaque-se: Para continuação das obras da Escola Preparatória de Cadetes de Campinas — São Paulo — 40.000.

Voto pela aprovação.

Sala de Reuniões da Comissão Mista de Orçamento, em 24 de setembro de 1970. — Deputado Mendes de Moraes, Relator.

## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo Poder Executivo — Ministério do Exército do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; favorável às Emendas de n.os 1 e 5.

Favorável com Subemenda às Emendas de n.os 2 e 3.  
Contrário à Emenda de n.º 4.

Sala das Comissões, em 23-9-70. — Virgílio Távora, Presidente — Mendes de Moraes, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Jóias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondim — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Batista Ramos — Janary Nunes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azedo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezzerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira e Vingt Rosado.

PARECER  
N.º 35, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Anexo II — Despesa — Sub-anexo 17.00 — Ministério da Fazenda.

Relator: Deputado Manoel Rodrigues

## 1.0 — INTRODUÇÃO

O Ministério da Fazenda apresenta-se no Projeto de Lei n.º 8 (CN) "que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1971" em três etapas distintas:

Anexo II — Despesa	Cr\$
17.00 — Ministério da Fazenda .....	453.228.000
28.00 — Encargos Gerais da União	
20.01 — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda .....	1.888.700.000

## Anexo III — Programação a Cargo das Unidades Vinculadas

57.00 — Ministério da Fazenda	
57.01 — Casa da Moeda .....	21.834.300

O detalhamento das despesas está distribuído dentro da moderna sistemática adotada na estrutura geral da Lei de Meios, sem que, todavia, ofereça a proposição original do Governo maiores detalhes capazes de permitir uma avaliação em profundidade do que contém o orçamento a vigorar no próximo exercício financeiro.

As dotações relativas ao órgão central 17.00, apresentam-se com as mesmas características e os mesmos níveis, praticamente, comparativamente ao orçamento promulgado pelo Governo Federal e que está em vigor, ou mais precisamente:

	Cr\$
Exercício de 1970 .....	425.542.500
Projeto para 1971 .....	453.228.000
Houve, como se vê, um aumento de Cr\$ 27.686.500 no exercício vigente para o próximo.	

Nos encargos gerais da União a Fazenda conta com as seguintes dotações:

	Cr\$
Proposta para o exercício de 1971 ...	1.888.700.000
Orçamento de 1970 .....	1.299.581.800

A diferença registrada é de Cr\$ 589.119.200, praticamente absorvida pelas rubricas de pensionistas, inativos e serviços em regime de programação especial.

## 2.0 — RELATÓRIO

Diante dos fatos acima argüidos e considerando-se o deferimento por inteiro do arbitrio do Executivo em relação à execução da Lei de Meios, somos de opinião que deve a Comissão de Orçamento acolher na sua integralidade a Proposta do Executivo relativa ao Ministério da Fazenda, não podendo, dadas as razões de imperativo constitucional, acolher nenhuma das sugestões oferecidas pelos Srs. Congressistas, por falta de amparo legal e por impertinência constitucional.

## 3.0 — PARECER

Isto posto, somos de parecer que:

a) sejam aprovados os Subanexos:

17.00 — Ministério da Fazenda

28.00 — Encargos Gerais da União

28.01 — Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda

57.00 — Ministério da Fazenda

57.01 — Casa da Moeda

b) sejam rejeitadas as Emendas de n.os 1, 2, 3 e 4. É o nosso parecer.

Sala da Comissão de Orçamento, em 23 de setembro de 1970. — Deputado Manoel Rodrigues, Relator Substituto.

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo do Poder Executivo — Ministério da Fazenda — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do projeto e contrário às Emendas de n.ºs 1 a 4.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Manoel Rodrigues, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertolli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenbergs — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Batista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezzerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira e Vingt Rosado.

### PARECER N.º 36, de 1970 (CN)

da Comissão Mista do Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1971 — Anexo Unidade — 18.00. MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.

**Relator:** Deputado Janary Nunes

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, no prazo estabelecido pelo art. 66, da Constituição, "Projeto de Lei do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1971, acompanhado dos Anexos I, II e III, correspondentes à Receita, à Despesa e às Entidades da Administração Indireta respectivamente".

2. Fomos incumbidos de estudar e opinar, sobre a parte referente ao Anexo II — Despesa, Unidade: 18.00 — Ministério da Indústria e do Comércio.

3. Convém, inicialmente, fazer referência às linhas gerais da proposição:

"A estratégia para o período 1970/1973 consiste na realização do desenvolvimento mediante a integração da Indústria e Agricultura com um crescimento que assegure a expansão simultânea de oferta e demanda, e, ainda, a incorporação de novas fronteiras econômicas que possibilitem tirar proveito da dimensão continental do País.

Esse programa abrange, também, a construção de uma estrutura integrada da Educação e da Tecnologia com a Indústria, permitindo a utilização eficiente dos recursos humanos nacionais.

Dentro da referida estratégia, o Programa de Integração Nacional, aprovado pelo Decreto-lei n.º 1.106/70 destina-se a vincular a ocupação econômica da Amazônia ao desenvolvimento do País. Por outro lado, o Programa de Integração Social — ora em tramitação no Congresso Nacional — dará nova dimensão à política de participação dos trabalhadores da empresa privada no produto nacional".

4. O presente projeto fixa em Cr\$ 34.909.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e nove mil cruzeiros) a despesa do Ministério da Indústria e do Comércio. O orçamento vigente (1970) destinou à mesma Secretaria de Estado, o valor total de Cr\$ 31.481.500, (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos cruzeiros). Houve, portanto, um aumento de Cr\$ 3.427.500,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) em relação ao presente exercício.

5. As despesas por Programa dos Ministério da Indústria e do Comércio, estão assim relacionadas:

Programas	Total (Cr\$ 1,00)	%
Administração .....	13.853.700	39,70 %
Assistência e Previdência .....	25.000	0,70 %
Ciência e Tecnologia .....	6.242.800	17,80 %
Comércio .....	7.589.400	21,73 %
Defesa e Segurança .....	281.000	0,80 %
Indústria .....	6.917.100	19,90 %
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 34.909.000</b>	<b>100,00 %</b>

Deste total podemos destacar:

	Cr\$
Despesas Corrente .....	28.218.200
Despesas Capital .....	6.690.800
	<b>34.909.000</b>

6. Segundo consta na proposta do Orçamento Geral da União para 1971 (Anexo — II), a Despesa será realizada segundo a discriminação:

	(Cr\$ milhões)
1) Despesa total, inclusive Fundos Vinculados .....	23.100
Sendo: Despesa Vinculada (FPEM) .....	6.781
Despesa não Vinculada .....	16.319
2) Receita do Tesouro (Receita Corrente mais Receita de Capital, inclusive operações de crédito) .....	22.310
Sendo: Receita Vinculada .....	3.781
Receita não Vinculada .....	15.529
3) Operação de Crédito para cobertura do déficit .....	790

7. Conforme esclarece a Mensagem Presidencial no Título III — As grandes Prioridades e os Dispêndios nos Setores — "no tocante aos principais programas de desenvolvimento econômico e social, releva salientar os seguintes aspectos:

1) Cada Ministério teve, em geral, como limite dos dispêndios para 1971, na categoria conjunta de "outros custeios e capital", elevação nominal de 14% em relação à execução provável (e não ao orçamento de 1970). As exceções para os programas de Educação e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com 16%. Isto se comprovou no Subanexo do Ministério da Indústria e

do Comércio, tendo havido, inclusive, uma redução razoável destas Despesas:

Cat. Econômica	Cr\$ milhões		Aumento + Redução -
	1970	1971	
<b>Despesas Correntes:</b>			
Outros Custeios	7.576.500	5.800.000	- 30,6%
Despesas de Capital	8.695.300	6.690.800	- 30,0%

Mesmo assim, o percentual do acréscimo do Ministério da Indústria e do Comércio em relação ao do presente exercício, será de apenas 10,8%. A título de ilustração, fizemos um quadro demonstrativo da evolução do quantitativo atribuído ao Ministério da Indústria e do Comércio, a partir do exercício financeiro de 1969 (inclusive).

Ano	Despesas Correntes	Transferências Correntes	Despesas de Capital	Total	% do Orç. da União
1969	21.055.700	995.400	8.944.300	30.000.000	0,21%
1970	22.786.200	969.600	8.695.300	31.481.500	0,18%
1971	28.218.200	1.417.000	6.690.800	34.909.000	0,15%

8. Quanto às despesas com Pessoal, houve um aumento de Cr\$ 14.240.100,00 para Cr\$ 21.000.000,00, do ano de 1970 para o próximo (1971), portanto de 47%, que poderia ser considerado muito elevado, se não levássemos em conta a previsão do aumento a ser concedido ao funcionalismo do Poder Executivo no início do próximo ano e a contratação de pessoal técnico (CLT) para desempenho de funções especializadas em alguns setores do Ministério, pois, pelo Decreto n.º 65.016, de 18-8-69 a antiga Comissão de Desenvolvimento Industrial (CDI), foi transformada em Conselho, constituindo, atualmente em 11 Grupos Executivos, atuantes no exame de projetos e execução da política de expansão e fortalecimento do complexo industrial do País aprovando projetos que totalizaram investimentos da ordem de Cr\$ 2.471.452.000,00 no período de janeiro a junho de 1969, contra Cr\$ 462.222.000,00 em igual período de 1968.

9. A experiência com êsses órgãos de nível interministerial, sob a presidência do Ministro da Indústria e do Comércio, com resultados bastante satisfatórios, levou o Governo a extendê-lo a outras áreas da competência do Ministério, tendo sido criados:

- 1 — Comissão de Comércio Exterior (CCE);
- 2 — Conselho Nacional de Seguros Privados;
- 3 — Conselho Nacional de Turismo (CNTUR), tendo sido criada também a Empresa Pública ..... EMBRATUR;
- 4 — Conselho Nacional da Borracha (em substituição à Comissão Executiva de Defesa da Borracha);
- 5 — Conselho Consultivo da Indústria Siderúrgica (CONSIDER);
- 6 — Conselho de Desenvolvimento Comercial.

10. Com o advento da Reforma Administrativa, através do Decreto-lei n.º 200, de 1967, ficou definida a área de competência do Ministério da Indústria e do Comércio, como sendo:

- I — Desenvolvimento Industrial e Comercial;
- II — Comércio Exterior;
- III — Seguros Privados e Capitalização;
- IV — Propriedade Industrial;
- V — Turismo;
- VI — Pesquisa e experimentação tecnológica.

11. Entre outras, importantes modificações foram efetuadas no M.I.C., a saber:

- a) foi definido o programa tecnológico nacional através o Decreto-lei n.º 239, de 1967;
- b) foi reformulada a Política Metrológica do País, pelo Decreto-lei n.º 240, de 1967;
- c) foi extinto o antigo Instituto do Sal e em seu lugar, criada a Comissão Executiva do Sal;
- d) foram transferidos para a jurisdição do Ministério da Agricultura, os Institutos Nacional do Pinho e do Mate, este último depois extinto;
- e) foram extintos o Departamento Nacional da Indústria e o Departamento Nacional de Comércio, como também a Secretaria do Comércio e a Secretaria da Indústria.

12. Possui o MIC, como órgãos vinculados, as seguintes sociedades de economia mista: Instituto de Resseguros do Brasil, Companhia Siderúrgica Nacional, Companhia Nacional de Alcalis e como empresa pública: Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR). Como autarquias a ele vinculado, temos: Instituto Brasileiro do Café, o Instituto

do Açúcar e do Álcool, a Superintendência da Borracha e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Todos os órgãos, têm orçamentos próprios que não aparecem diretamente no Orçamento Geral do Ministério.

13. Estes foram os esclarecimentos e dados, que julgamos necessários e importantes prestar aos Senhores Congressistas.

14. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Orçamento da Unidade 18.00 — Ministério da Indústria e do Comércio, rejeitando as emendas apresentadas de nº 1 a 21.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Janary Nunes, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Ministério da Indústria e do Comércio — do Projeto de Lei nº 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; e contrário às emendas de nºs 1 a 21.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Janary Nunes, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindemberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Batista Ramos — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira — e Ving Rosado.

#### PARECER

N.º 37, de 1970 (CN)

da Comissão Mista do Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Anexo II: DESPESA, Poder Executivo, Subanexo 19.00 — Ministério do Interior: Gabinete do Ministro, Secretaria-Geral, Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas, Inspetoria-Geral de Finanças, Divisão de Segurança e Informações, bem como sobre a Fundação Nacional do Índio — 59.12 — Anexo III.

Relator: Senador Ney Braga

Mensagem datada de 31 de agosto de 1970, do Senhor Presidente da República, submete à consideração do Congresso Nacional, no prazo constitucional (art. 66 da Constituição), projeto de lei que "estima a Receita e fixa

a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971", com os três seguintes Anexos:

I — RECEITA;

II — DESPESA;

III — PROGRAMAÇÃO A CARGO DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS.

2. Esta Comissão designou-nos para estudar e opinar:

I) no Anexo II:

— o Subanexo 19.00 — Ministério do Interior, composto das seguintes unidades:

19.01 — Gabinete do Ministro;

19.02 — Secretaria-Geral;

19.03 — Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas;

19.04 — Inspetoria Geral de Finanças;

19.05 — Divisão de Segurança e Informações.

II) no Anexo III:

— o Subanexo 57.00 — Ministério do Interior:

59.12 — Fundação Nacional do Índio.

3. Para melhor compreensão global da matéria, convém, inicialmente, que se faça um breve estudo dos objetivos que o Governo pretende alcançar com o presente Orçamento.

4. De acordo com a mensagem presidencial, "a estratégia para o período 1970/1973 consiste na realização do desenvolvimento mediante a integração da indústria e da agricultura com um crescimento que assegure a expansão simultânea de oferta e demanda e, ainda, a incorporação de novas fronteiras econômicas que possibilitem tirar proveito da dimensão continental do País".

Esse programa, segundo dito na mensagem, "abrange, também, a construção de uma estrutura integrada da educação e da tecnologia com a indústria, permitindo a utilização eficiente dos recursos humanos nacionais".

5. Com referência mais específica ao nosso estudo — Orçamento para 1971 — esclarece a mensagem:

"A fim de que, no exercício de 1971, seja aperfeiçoado o papel do Orçamento como instrumento fundamental da política de desenvolvimento, os seguintes princípios básicos foram adotados na elaboração da proposta orçamentária:

I — efetivação da política de Governo, de não aumentar impostos, iniciando em 1971 a redução progressiva do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Produtos Industrializados;

II — redução do nível do déficit, até mesmo em termos nominais, em relação ao previsto para 1970 (que é de Cr\$ 820 milhões), o que significa considerável queda em valor real e, notadamente, como percentagem do produto interno bruto;

**III** — prosseguimento do controle das despesas, principalmente as de caráter burocrático-administrativo, concentrando-se os dispêndios nos projetos prioritários de cada programa e evitando-se duplicações e descoordenação de iniciativas;

**IV** — consolidação do esforço de correção de distorções no Orçamento, visando a alcançar o máximo de realismo, tanto na previsão da receita como na programação da despesa, a fim de que o Orçamento tenda a ser a própria programação financeira de desembolso. Para isso, consta da proposta orçamentária, inclusive, uma provisão para reajustamento do funcionalismo que possa vir a ser autorizado em lei;

**V** — consolidação dos instrumentos de aceleração de projetos especiais em áreas prioritárias, através do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico."

6. Em obediência a preceito constitucional, o art. 1º do projeto (Proposta Orçamentária para 1971) apresenta equilíbrio entre a RECEITA e a DESPESA, utilizando-se para cobertura do déficit, de operações de crédito a realizar, no valor de Cr\$ 790.000.000,00.

Nesse particular, da mensagem presidencial consta o seguinte esclarecimento:

"O déficit admitido, de Cr\$ 790 milhões, comparado à previsão de Cr\$ 820 milhões para 1970, significa redução de 14% em termos reais. Como participação do Produto Interno Bruto, o déficit de 1971 corresponderia a 0,4%, em comparação a 0,5% em 1970 e a 5,3% em 1966.

Admitindo-se que 50% desse déficit seja financiado pela colocação, junto ao público, de Títulos do Tesouro, os restantes Cr\$ 395 milhões, que seriam financiados de forma potencialmente inflacionária, correspondem a apenas 1,7% da despesa orçamentária e a 0,2% do Produto Interno Bruto. Dêsse modo, evidencia-se o fato de que, como foco autônomo de inflação, o déficit de caixa do Tesouro terá efeito desprezível."

7. Ao Ministério do Interior, criado nos termos do inciso II do art. 199 do Decreto-lei n.º 200, de 1967, compete, de acordo com o disposto no Decreto n.º 66.882, de 1970, o desempenho das seguintes atribuições:

**I** — Desenvolvimento Regional;

**II** — Radicação de populações, ocupação do território, migrações internas;

**III** — Territórios Federais;

**IV** — Saneamento Básico;

**V** — Beneficiamento de áreas e obras de proteção contra secas e inundações. Irrigação;

**VI** — Assistência às populações atingidas pelas calamidades públicas;

**VII** — Assistência ao índio;

**VIII** — Assistência aos Municípios;

**IX** — Programa Nacional de Habitação.

Compõem a estrutura básica do Ministério do Interior os seguintes órgãos:

**1.º) de assistência direta ao Ministro:**

- a) Gabinete;
- b) Consultoria Jurídica;
- c) Divisão de Segurança e Informações.

**2.º) centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:**

- a) Secretaria-Geral;
- b) Inspetoria-Geral de Finanças.

**3.º) central de direção superior:** Departamento de Administração.

São entidades de coordenação e planejamento regional:

- a) SUDAM;
- b) SUDENE;
- c) SUDECO;
- d) SUDESUL.

Ainda ligadas ao Ministério do Interior, temos as entidades de desenvolvimento sub-regional, a saber:

- a) Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA;
- b) Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE;
- c) Departamento Nacional de Obras contra as Secas — DNOCS.

Como entidades relacionadas com o desenvolvimento urbano e local integrado e a melhoria das condições do meio ambiente, temos:

- a) Banco Nacional da Habitação — BNH;
- b) Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU;
- c) Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS.

Na qualidade de entidade de integração sócio-econômica ao processo de desenvolvimento existe a Fundação Nacional do Índio — FUNAI.

São ainda vinculados ao Ministério do Interior, nos termos do § 2.º do art. 2.º do decreto n.º 66.882, de 1970 os Territórios Federais — unidades descentralizadas da Administração Federal, a nível sub-regional, com autonomia administrativa e financeira e equiparadas, para os efeitos legais, às entidades da Administração Indireta.

8. A Proposta Orçamentária fixa a Despesa, inclusive com os órgãos da Administração Indireta, num total de Cr\$ 26.738.768.000,00.

A Despesa com recursos do Tesouro, propriamente dita, é da ordem de pouco mais de Cr\$ 23 bilhões e a Despesa à conta de recursos próprios da Administração Indireta vai a cerca de Cr\$ 3,6 bilhões, o que perfaz a Despesa total de Cr\$ 26,7 bilhões.

Nota-se, desde o primeiro exame, que a preocupação do Governo, na Proposta Orçamentária para 1971, foi a de dar maior ênfase à classificação setorial e não à regional.

Assim é que a divisão da Despesa é feita, inicialmente, por programas e por órgãos. Esta última, que nos interessa examinar, divide-se, por sua vez, em: 1) Despesa à conta de recursos ordinários e, 2) Despesa à conta de recursos vinculados.

A "Despesa" à conta de Recursos Ordinários é a que compreende os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, num total de Cr\$ 16.318.834.000,00. Desse total, 97,0% correspondente ao Poder Executivo, cuja despesa é da ordem de Cr\$ 15.836.989.600.

9. A Despesa do Ministério do Interior foi fixada em Cr\$ 610.316.600,00, o que representa cerca de 2,9% da Despesa total (Cr\$ 26,7 bilhões), e 3,9% da Despesa do Poder Executivo (Cr\$ 15,8 bilhões).

Essa importância, atribuída ao Ministério do Interior, está assim distribuída:

	Cr\$
1) Gabinete do Ministro .	1,9%
2) Secretaria-Geral .....	3,5%
3) Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas	94,3%
4) Inspetoria-Geral de Finanças .....	0,2%
5) Divisão de Segurança .	0,1%
	<hr/>
	100%
	610.316.600,00

10. Examinando-se o demonstrativo da Despesa do Ministério do Interior por programas e categorias econômicas (pág. 243), verifica-se que as Despesas de Capital (Investimentos) são bem menores do que as Despesas Correntes (Custeio).

Desse exame, constata-se que, do total do Ministério, temos a seguinte proporção:

	Cr\$
1) Investimentos .....	32,3%
2) Custeio .....	67,7%
	<hr/>
	100%
	610.316.600,00

A distribuição das Despesas Correntes (Custeio) por programa, obedece a seguinte ordem percentual:

	Cr\$
1) Administração .....	38,7%
2) Agropecuária .....	26,6%
3) Saúde e Saneamento .	11,4%
4) Recursos Naturais ....	6,8%
5) Outros Programas ....	16,5%
	100%
	413.068.500,00

11. A esta altura, convém salientar que a Despesa referente à "Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas" — que, como foi dito, corresponde a 94,3% do total do Ministério — é a que se encontra discriminada no Anexo III — 59.00 — Ministério do Interior, entre os seguintes órgãos:

	Cr\$
1) DNOCS .....	17,6%
2) DNOS .....	18,1%
3) SUDAM .....	10,0%
4) SUDECO .....	3,1%
5) SUDENE .....	24,5%
6) SUDESUL .....	3,3%
7) SUVALE .....	9,0%
8) Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) ....	3,1%
9) Território do Amapá ..	5,0%
10) Território de Rondônia	3,1%
11) Território de Roraima	2,5%
12) Fundação Nacional do Índio (FUNAI) .....	2,8%
	<hr/>
	100%
	575.688.800,00

Dessa forma, a "Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas" atua, tão-somente, como órgão encarregado de efetuar o repasse para tais entidades.

O demonstrativo da Despesa por unidades orçamentárias e categorias econômicas do Ministério do Interior (pág. 244), por sua vez, esclarece-nos que a "Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas" efetua tal repasse dentro da seguinte ordem:

#### 1) Transferências Correntes (69,3%):

	Cr\$
a) Pessoal .....	263.939.700,00
b) Outras transferências .....	134.741.700,00
Total .....	398.741.700,00

#### 2) Transferências de Capital (30,7%):

	Cr\$
Total .....	176.947.100,00
Total Geral .....	575.688.800,00

Dêsse total, como foi visto, cabe à Fundação Nacional do Índio — FUNAI (59.12) a parcela de 2,8% — .... Cr\$ 16.183.700,00.

Essa importância será aplicada, por programa, na seguinte proporção:

	Cr\$
1) Assistência e Previdência .....	80,1%
	12.957.700,00
2) Colonização e Reforma Agrária .....	5,7%
	926.000,00
3) Educação .....	2,5%
	400.000,00
4) Indústria .....	2,5%
	400.000,00
5) Saúde e Saneamento .....	9,2%
	1.500.000,00
	100%
	16.183.700,00

Cabe ressaltar que, do total do maior programa, "Assistência e Previdência" (Cr\$ 12.957.700,00), a parte mais substancial — Cr\$ 10.711.700,00 — é destinada a atividades da "Administração e Coordenação Geral".

12. Cumpre-nos, finalmente, ressaltar que a Proposta Orçamentária para 1971 apresenta, no subanexo relativo ao Ministério do Interior, um considerável avanço e alvisareiro prenúncio de que aquél Órgão está, aos poucos, perdendo a sua característica original de Ministério Extraordinário e implantando-se de forma definitiva na estrutura administrativa do Poder Executivo. Contrariando a tendência globalizadora, observada nos últimos orçamentos, a sua administração central, que na Lei vigente é apresentada como uma única unidade orçamentária — o Gabinete do Ministro, foi desdobrada pelas quatro unidades básicas, previstas no Decreto-lei n.º 200/67, que estabeleceu a Reforma Administrativa, e em conformidade com Ato do Poder Executivo que dispõe sobre a competência e organização do Ministério do Interior.

A nova estrutura do subanexo possibilita uma visão mais precisa dos órgãos centrais do Ministério e dos projetos e atividades que lhes estão afetos. Assim, o Gabinete do Ministro que Orçamento em vigor consta como responsável pela execução de oito projetos e atividades, passa a responder por apenas um projeto e duas atividades. O projeto diz respeito exclusivamente, às naturais despesas de um órgão em fase de implantação e objetiva equipá-lo com o instrumental indispensável ao seu funcionamento. Quanto às atividades, a primeira, relativa ao assessoramento ministerial, apresenta uma redução de despesa, quando comparada com o que lhe foi destinado em 1970, mesmo ao considerar que foi desdobrada, dando origem a outra assessoria jurídica.

13. A Secretaria-Geral, que pela vez primeira é incluída no Orçamento, assumirá a responsabilidade pela exequação de seis projetos e duas atividades, entre os quais cumpre destacar:

I — o projeto relativo à elaboração do Plano Nacional de Irrigação, considerado prioritário e que pretende abolir o empirismo na realização de obras vitais para o Programa "Agropecuária", substitui a simples manutenção do Grupo Executivo de Irrigação para o Desenvolvimento Agrícola — GEIDA, dotando-o com recursos suficientes para a conclusão do plano;

II — o apoio a projetos de planejamento local integrado, no orçamento vigente dotado com a irrisória dotação de Cr\$ 1.500.000,00, foi contemplado, para o próximo exercício, com a importância de Cr\$ 5.303.000,00, o que demonstra o crescente interesse do Ministério do Interior pelos problemas comunitários e dentro de uma perfeita política de desenvolvimento municipalista;

III — o "Projeto Rondon" que tantos e inegáveis benefícios trouxe para a Nação, que em 1970 contou com apenas Cr\$ 1.700.000,00 no próximo exercício deverá dispor de Cr\$ 5.000.000,00, distribuídos em uma atividade e dois projetos específicos;

IV — destaque especial merece, também, a implantação da Reforma Administrativa nos Territórios Federais, dotada com Cr\$.... 1.000.000,00

Além de responsável pela execução dos projetos acima descritos, a Secretaria-Geral do Ministério do Interior desenvolverá a sua atividade principal de coordenação do planejamento setorial.

14. O Decreto-lei n.º 200/67, entre as suas medidas descentralizadoras, estabeleceu a criação das Inspetorias-Gerais de Finanças como órgãos centrais de contabilidade e responsáveis pelo controle interno da execução orçamentária. Surgindo como unidade orçamentária do Ministério do Interior no Projeto de lei em exame, foi dotada com a importância de Cr\$ 1.283.600,00 para a coordenação e controle financeiro de todas as demais unidades orçamentárias do Ministério inclusive entidades da Administração Indireta por ele supervisionadas.

A elevação das despesas dos órgãos centrais do Ministério do Interior, de Cr\$ 17.750.000,00 prevista em 1970, para Cr\$ 34.627.800,00 proposta para 1971, decorre não da descentralização estabelecida, mas dos novos encargos que o Ministério do Interior passou a assumir, indispensáveis para a sua consolidação.

15 Foi apresentada apenas uma emenda, visando a conceder subvenção a entidade educacional.

Ocorre que, não existindo dotação com tal finalidade, pois as existentes são para manutenção da própria Fundação, não pode a mesma ser aceita.

16. Ante o exposto, opinamos pela aprovação dos Sub-anexos 19.00 — Ministério do Interior e 59.12 — Fundação Nacional do Índio, e pela rejeição da Emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — **Virgílio Távora**, Presidente — **Ney Braga**, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo I — Ministério do Interior, do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do projeto; e contrário à Emenda de n.º 1.

Sala das Comissões, em 24-9-70. — **Virgílio Távora**, Presidente — **Ney Braga**, Relator — **Carvalho Pinto** — **Waldemar Alcântara** — **Milvernes Lima** — **Ossian Araripe** — **Janduhy Carneiro** — **Floriano Rubim** — **Guilherme Machado** — **Regis Pacheco** — **Tarso Dutra** — **Josias Leite** — **Lírio Bertoli** — **Guido Mondim** — **Clodomir Millet** — **Bento Gonçalves** — **Carlos Lindemberg** — **Adalberto Sena** — **Flávio Brito** — **Milton Brandão** — **Batista Ramos** — **Janary Nunes** — **Mendes de Moraes** — **Joaquim Parente** — **Manoel Novaes** — **Raimundo Parente** — **Bias Fortes** — **Renato Azeredo** — **Aécio Cunha** — **Duarte Filho** — **José Carlos Teixeira** — **Cattete Pinheiro** — **Alexandre Costa** — **Bezerra Neto** — **Adolpho Franco** — **Furtado Leite** — **Manoel Rodrigues** — **Luiz Garcia** — **Garcia Neto** — **Ruy Carneiro** — **Ary Alcântara** — **Aderbal Jurema** — **Osvaldo Zanello** — **Dinarte Mariz** — **Elias Carmo** — **Armando Corrêa** — **Alair Ferreira** — **Maia Neto** — **Manoel de Almeida** — **José Carlos Teixeira** e **Vingt Rosado**.

#### PARECER N.º 38, de 1970 (CN)

**da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 8, de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Poder Executivo — Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).**

**Relator: Sr. Flávio Brito**

Na Mensagem por meio da qual encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei dos Meios, relativa ao exercício financeiro de 1971, o Presidente Garrastazu Médici assinala o interesse do Governo em aperfeiçoar "o papel do orçamento como instrumento fundamental da política de desenvolvimento". E aponta os seguintes prin-

cípios básicos adotados na elaboração da proposta orçamentária:

- I — efetivação da política do Governo, de não aumentar impostos, iniciando em 1971 a redução progressiva do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Produtos Industrializados;
- II — redução do nível do déficit;
- III — prosseguimento do controle da despesa, concentrando-se os dispêndios nos projetos prioritários de cada programa e evitando-se duplicações e descoordenação de iniciativas;
- IV — consolidação do esforço de correção de distorções no Orçamento, visando a abranger o máximo de realismo, a fim de que o Orçamento tenha a sua própria programação financeira de desembolso;
- V — consolidação dos instrumentos de aceleração de projetos especiais em áreas prioritárias.

Evidentemente, as diretrizes apontadas atendem ao que se convencionou chamar de Orçamento-Programa, cujo objetivo é concentrar recursos em serviços e obras prioritárias, evitando, assim, distorções da Lei dos Meios.

Dentro dessa orientação é que passamos a examinar o projeto de Lei que estima a Receita e fixa a Despesa, na parte referente à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste — SUDECO — entidade autárquica para a qual se reservou a verba de Cr\$ 18.010.000,00.

Convém esclarecer que a Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967, dá competência à SUDECO para realizar programas de pesquisas e levantamentos do potencial econômico da região; definição dos espaços econômicos suscetíveis de desenvolvimento planejado e de polos de desenvolvimento; concentração de recursos em áreas selecionadas em função do seu potencial e da sua população, etc.

Ora, a SUDECO tem como área de atuação os Estados de Mato Grosso e Goiás, nos quais a aplicação dos meios oriundos dos estímulos fiscais são sujeitos à legislação e às normas da SUDAM.

Em virtude da carência de verbas, a SUDECO preferiu, em 1971, realizar trabalhos nos setores de agropecuárias, habitação, recursos naturais, Saúde e Saneamento e, finalmente, transporte. Deixou os serviços de assistência e previdência, colonização e reforma agrária, comércio, comunicações, defesa e segurança, educação, energia e indústria aos órgãos próprios, na certeza de que a concentração de dispêndios em projetos que considera prioritários atende à política do Governo.

No total, a SUDECO terá, para o próximo exercício financeiro, importância pouco superior a dezoito milhões de cruzeiros, conforme foi dito acima e se pode verificar

no quadro seguinte, no qual pode ser estabelecida, ainda, comparação com os destaques orçamentários de 1969 e 1970:

### SUDECO

Programas	1969	1970	1971
Administração .....	4.921.500	10.700.000	7.830.000
Agropecuária .....	1.105.000	550.000	1.240.000
Assistência e Previdência .....	660.000	—	—
Colonização e Reforma Agrária .....	1.124.400	400.000	—
Comércio .....	—	—	—
Comunicações .....	—	—	—
Defesa e Segurança .....	—	—	—
Educação .....	470.000	—	—
Energia .....	500.000	—	—
Habitação .....	6.000	—	900.000
Indústria .....	110.000	—	—
Recursos Naturais .....	1.150.000	600.000	200.000
Saúde e Saneamento .....	1.565.000	1.140.000	3.440.000
Transporte .....	320.000	4.000.000	4.400.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>13.831.900</b>	<b>17.390.000</b>	<b>18.010.000</b>
<b>Total do Ministério do Interior .....</b>	<b>701.908.500</b>	<b>557.860.000</b>	<b>645.117.200</b>

Foram apresentadas trezentas e trinta e duas emendas, a saber:

- 2 (duas) no Programa Agropecuária;
- 1 (uma) no Programa Recursos Naturais;
- 325 (trezentos e vinte e cinco) no Programa Saúde e Saneamento;
- 3 (três) no Programa Transporte;
- 1 (uma) no Programa Colonização.

Ora, as duas emendas em Agropecuária não podem ser atendidas. A de n.º 1, porque a verba para estudos e levantamentos de setor agrícola é de Cr\$ 150.000, pequena, portanto, para atender ao projeto a que se propõe a SUDECO; a de n.º 2 pretende transferir recursos destinados ao combate de febre aftosa, já em desenvolvimento através de convênios com os Governos de Goiás e Mato Grosso.

Referentemente à n.º 3, não há inconveniente.

Todavia, as emendas de n.º 4 a 170, pertinentes ao destaque de verba para abastecimento d'água de localidades que apontam, o atendimento se torna inviável. Além de haver um programa delineado a cumprir, há localidades que são objeto de duas ou três emendas, com importâncias dispareces. Isso torna impraticável a aprovação, pela dificuldade em estabelecer-se critério que satisfaça, em virtude do elevado número de emendas, cujo total ultrapassa o fixado para o projeto. Além disso, a Autarquia dispõe programa a ser cumprido e seria preferível obedecê-lo.

As Emendas de n.º 171 a 328 defendem destaques para construção, ampliação e melhoramento de esgotos de cen-

tenas de localidades. Os argumentos expostos, com relação aos destaques para abastecimento d'água, prevalecem também para o caso em tela. Não podem, assim, merecer aprovação tais emendas.

Referentemente às Emendas de n.º 329 a 331, a SUDECO já as atende, embora com diferença no montante indicado. Melhor, portanto, não alterar o programa da Autarquia.

Finalmente, a de n.º 332 não pode ser atendida pelos motivos seguintes: a emenda pretende destacar ou incluir a verba de dois milhões de cruzeiros para Núcleo Colonial em Araguaína. Ora, destacar não é possível, pois a SUDECO não possui recursos para programa de Colonização; incluir é impossível, sabendo-se que é inconstitucional o aumento de despesa.

Diante do exposto, somos pela aprovação apenas da Emenda n.º 3 e pela rejeição das demais, opinando, por conseguinte, pela aprovação do Projeto, na parte relativa à SUDECO, com apenas a Emenda de n.º 3.

Sala das Comissões, em

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo III — Poder Executivo, Min. Interior — SUDECO — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; favorável às

Emendas de n.º 3 e contrário às emendas de n.ºs 1, 2, 4 a 332.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Flávio Brito, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenbergs — Adalberto Sena — Milton Brandão — Batista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira — Vingt Rosado.

#### PARECER N.º 39, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — 19.00 — Ministério do Interior — 59.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

**Relator:** Deputado Janary Nunes

#### 1.0 RELATÓRIO

O Ministério do Interior foi contemplado no Projeto de Orçamento de 1971, com a Despesa de Cr\$ ..... 610.316.000,00, correspondente a 2,9% da Despesa total (20,7 bilhões) e 3,9% da Despesa do Poder Executivo (Cr\$ 15,8 bilhões).

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — acha-se incluída na Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — que absorve Cr\$ ..... 575.688.800,00 do total da Despesa do Ministério do Interior — 94,3%. A SUDAM acha-se discriminada a dotação de Cr\$ 57.302.300,00 que corresponde a 10% da despesa destinada à Secretaria-Geral, Entidades Supervisionadas.

Os recursos destinados à SUDAM estão assim distribuídos:

Administração .....	26.362.300
Agropecuária .....	5.970.000
Assistência e Previdência .....	700.000
Colonização e Reforma Agrária ..	200.000
Comunicações .....	5.200.000
Defesa e Segurança .....	1.000.000
Educação .....	4.500.000
Indústria .....	300.000
Recursos Naturais .....	5.000.000
Saúde e Saneamento .....	7.570.000
Transporte .....	500.000
	57.302.300

Evidentemente, esses recursos orçamentários não são de grande porte, nem suficientes, nem correspondem à extensão territorial dos Estados do Amazonas, Pará, Acre e dos Territórios de Amapá, Roraima e Rondônia, 42,7% da superfície do Brasil. Com a dotação concedida no Orçamento para 1971 seria impossível corrigir o grave desequilíbrio regional que existe entre a Região Norte e a Região Centro Sul do País.

O esforço principal que o Governo da União realiza para reduzir os desequilibrios regionais, é feito na Amazônia através dos incentivos fiscais, financiando projetos de desenvolvimento econômico e que apresentaram os seguintes valores:

Ano	Cr\$
1963 .....	1.077.570,20
1964 .....	3.316.304,03
1965 .....	13.113.628,00
1966 .....	46.758.692,00
1967 .....	99.238.506,00
1968 .....	182.481.549,85
1969 .....	229.585.848,00
Total .....	575.572.098,08

Em 1970, até maio, os incentivos fiscais já haviam atingido o montante de Cr\$ 122.358.264,24, estimando-se que no fim do ano chegará a Cr\$ 300.000.000,00. Assim, a soma de 1963 a 1973 eleva-se à importância da ordem de 875 milhões, muito maior do que as dotações destinadas à SUDAM pelos orçamentos anuais.

A partir de 1970, a Amazônia passará a receber, ainda, a extraordinária ajuda resultante do Programa de Integração Nacional, devendo ser investidos em 1971, na Rodovia Transamazônica e na Rodovia Cuiabá—Santarém, recursos da ordem de Cr\$ 400.000.000,00.

Se forem considerados ainda os apreciáveis investimentos que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica aplicam para a recuperação da Amazônia, verifica-se que nunca a União consagrou maior interesse ao desenvolvimento da região Norte, como agora.

#### 2.0 PARECER

Foram apresentadas 165 emendas à parte do subanexo do Ministério do Interior referente à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Desses total, 156 emendas objetivaram a instalação, a expansão, ou melhoramento de serviços de água e esgotos em municípios da região.

Nos programas e projetos constantes do Projeto de Lei n.º 8, ora em exame, constam dotações para o mesmo fim, destinadas às seguintes Unidades:

#### FUNDO REGIONAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Agua	Cr\$	Cr\$
Belém .....	1.000.000,00	
Rio Branco .....	1.000.000,00	2.000.000,00
Esgotos	Cr\$	Cr\$
Belém .....	2.000.000,00	
Manaus .....	1.000.000,00	3.000.000,00
Total .....		5.000.000,00

#### CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e MELHORAMENTOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MEDIANTE CONVÉNIOS

	Cr\$
Acre	300.000,00
Cruzeiro do Sul	
Brasileia	
Amazonas	600.000,00
Bóca do Acre	
Eirunepé	
Itacoatiara	
Novo Aripuanã	
São Gabriel de Cachoeira (ex-Uaupés)	
Pará	600.000,00
Altamira	
Capitão Poço	
Itaituba	
Soure	
Vigia	
Vizeu	

As Emendas n.os 4, 5, 8, 11, 131, 134, 155 e 165 destinam verbas para projetos constantes da programação da SUDAM em 1971. Não foram aceitas porque modificam o montante estabelecido nos projetos, alguns já fixados em convênios assinados.

#### 3.0 — VOTO DO RELATOR

Em face do que dispõe o § 1.º do art. 65 da Constituição:

- a) pela rejeição das emendas apresentadas de n.os 1 a 165;
- b) pela aprovação da parte referente à SUDAM, de acordo com o que consta do Subanexo do Ministério do Interior, do Projeto de Lei n.º 8, de 1970.

Sala da Comissão de Orçamento, em 24 de setembro de 1970. — Deputado Janary Nunes, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo Poder Executivo — Ministério do Interior — SUDAM do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; e contrário às emendas de n.os 1 a 165.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Janary Nunes, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondim — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira — Vingt Rosado.

#### PARECER

N.º 40, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1971 — Ministério do Interior — SUVALE.

Relator: Deputado Manoel Novaes

#### RELATÓRIO

O Subanexo da SUVALE, parte do Ministério do Interior, pouco ou quase nada oferece, digno de exame pelo Relator. A despesa está orçada em Cr\$ 52.252.900.

A aplicação destes recursos se distribui entre a Administração, que absorve Cr\$ 31.651.200, ou quase 60% do total da despesa do Órgão. O restante está reservado para os programas da Agropecuária, Colonização e Reforma Agrária, Recursos Naturais e Saúde e Saneamento.

As verbas mais substanciais se destinam aos Subprogramas de Irrigação, que englobam Cr\$ 8.852.000 dos quais cerca de 3.600.000 para projetos em execução e o restante para estudos de saneamento básico, ou seja, abastecimento de água com Cr\$ 4.700.000 distribuídos em parcelas para cada Estado sãofranciscano. Recursos naturais: uma dotação de Cr\$ 3.450.000, para "estudo de aproveitamento múltiplo do São Francisco".

Pelos Srs. Congressistas foram apresentadas 74 emendas, visando destaques das dotações globais, para serviços de abastecimento de água, manutenção de escolas, recuperação de rodovias etc.

Ouvindo o Ministério a respeito das reivindicações contidas nas emendas, foi-nos esclarecido que tanto as verbas de estudos, do Subprograma de Irrigação, quanto às

de Recursos Naturais, estão comprometidas com estudos de viabilidade de projetos já elaborados ou na elaboração de Projetos específicos, sobretudo para irrigação. Estas, ao nosso ver, as únicas dotações passíveis de destaque, no Orçamento da SUVALE, caso já não estivessem comprometidas, e caso, também fosse dada uma interpretação liberal ao texto Constitucional e ao Regimento Comum.

As quotas estaduais para abastecimento de água, segundo o Ministério do Interior, figuram num quadro, no qual fica demonstrado que foram vinculadas aos programas de Saneamento básico, a serem executados conjuntamente com a SUDENE e DNOS, com financiamentos do BNH, portanto intocáveis.

Dai nosso parecer, salvo melhor juizo desta doura Comissão Mista, pela rejeição de todas as emendas, exceituadas as do Senador João Cleofas, n.º 69, e a do Sub-Relator, abastecimento de água em Sergipe, acrescentando "adutora sertaneja".

Embora também rejeitadas, registre-se o conteúdo da Emenda n.º 71, do Deputado Tabosa de Almeida, que manda "compatibilizar os diversos programas e projetos, dando-se a redação e os quantitativos constantes do IV Plano do Desenvolvimento do Nordeste para 1971, referente à SUVALE.

Sala da Comissão Mista de Orçamento, em 24 de setembro de 1970.

#### VOTO DO RELATOR

- a — favorável à Emenda n.º 69 e à Subemenda do Relator;
- b — contrário às Emendas de n.os 1 a 68 e 70 a 74;
- c — seja aprovada a parte do referido subanexo.

**Manoel Novaes, Relator**

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo do Poder Executivo — Ministério do Interior — SUVALE do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; favorável à Emenda n.º 69 e à Subemenda do Relator e contrário às Emendas de n.os 1 a 68 e 70 a 74.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Manoel Novaes, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanotto — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.

#### PARECER N.º 41, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Ministério do Interior — Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

**Relator: Deputado Renato Azeredo**

#### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Orçamento para o exercício de 1971, na parte referente ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, apresenta os seguintes quantitativos, por programas:

— Administração .....	2.650.000
— Agropecuária .....	7.878.300
— Energia .....	4.016.500
— Recursos Naturais .....	3.000.000
— Saúde e Saneamento .....	86.803.700
	104.346.500

O DNOS apresentava, em 1969 e 1970, os seguintes números:

	1969	1970
— Administração .....	11.860.000	14.640.000
— Agropecuária .....	13.992.000	9.613.300
— Energia .....	17.275.000	8.008.100
— Recursos Naturais .....	—	1.000.000
— Saúde e Saneamento .....	87.677.000	67.798.600
TOTAL .....	130.804.000	98.060.000

Verifica-se, portanto, uma variação nos recursos colocados à disposição do DNOS, que no corrente ano apresenta uma soma de recursos menor do que em 1969 e um pouco maior para 1971.

Tal fato prende-se, principalmente, a redução nos seguintes Programas:

— Energia — redução bastante razoável, uma vez que as obras de barragens para aproveitamento de energia elétrica passaram para área de competência do Ministério das Minas e Energia.

— Saúde e Saneamento — a redução havida no Orçamento de 1970 em relação ao de 1969 acha-se agora compensada, mas se levarmos em conta a desvalorização da moeda estará muito aquém do quantitativo daquele ano.

Dentro do programa Saúde e Saneamento houve sensível modificação na política do órgão, em relação ao subprograma abastecimento de água, que teve seus quantitativos sensivelmente reduzidos nos Orçamentos de 1971 e 1971.

Em 1969, o DNOS dispunha de Cr\$ 35.350.000 para construção de serviços de abastecimento de água nas diversas Unidades da Federação. Em 1970, teve este quan-

titativo reduzido para Cr\$ 11.206.000, e para Cr\$ 8.550.000, em 1971.

Esta redução implicará na exclusão de grande número dos municípios brasileiros do programa de abastecimento de água, pois não possuem elas condições financeiras para arcar com os pesados encargos de financiamentos através do BNH, principal órgão agora encarregado deste problema.

Retira-se, assim, quase que totalmente o DNOS da execução de serviços de abastecimento de água, que tão relevantes serviços prestou neste setor aos pequenos municípios.

Somos, também, de opinião que não deve a União executar e entregar estes serviços gratuitamente aos municípios. Poderia, entretanto, o Governo estudar uma fórmula de financiamento aos municípios carentes de recursos, a fim de possibilitar à grande população interiorana melhores condições de saúde e higiene.

O serviço de abastecimento de água pode-se tornar auto financiável e até lucrativo, uma vez concluído e em funcionamento.

Tome-se por exemplo um município com cerca de 8.000 habitantes na sede. A construção de um sistema de abastecimento de água, por gravidade, não iria além de Cr\$ 500.000,00. Se nesta cidade fossem colocados 1.000 hidrômetros ou se fosse cobrada uma taxa fixa de Cr\$ 5,00, isto representaria uma receita de Cr\$ 5.000,00 por mês, ou Cr\$ 60.000,00 por ano, o que daria para pagar o custo do projeto em prazo relativamente curto. Esta a política adotada na prestação de serviços de energia elétrica, com pleno êxito.

Trata-se, naturalmente, de simples aritmética e seriam necessários estudos mais profundos, a fim de se aperfeiçoar um sistema de tal envergadura, mas que merece maior atenção dos homens encarregados do problema.

Assim, sugerimos ao Sr. Ministro do Interior a criação de um órgão encarregado exclusivamente do setor de abastecimento de água e sistemas de esgotos o que, talvez, ofereça a solução definitiva do problema, inclusive o da multiplicidade de órgãos com as mesmas atribuições, importando no barateamento da execução do programa.

O que não nos parece razoável é a inclusão no Orçamento da União de quantitativos que mal bastam para pagar os estudos e projetos.

No atual programa do DNOS, consta a seguinte discriminação:

— Pará . . . . .	200.000
— Piauí . . . . .	450.000
— Ceará . . . . .	1.000.000
— Paraíba . . . . .	800.000
— Pernambuco . . . . .	200.000
— Alagoas . . . . .	300.000
— Espírito Santo . . . . .	400.000
— Rio de Janeiro . . . . .	100.000
— Minas Gerais . . . . .	700.000
— Goiás . . . . .	250.000
— Paraná . . . . .	400.000
— Santa Catarina . . . . .	250.000
— Rio Grande do Sul . . . . .	3.500.000

A se manter em tais quantitativos não poderá o DNOS executar serviços em mais de 1 (um) município de cada Estado, aumentando, assim, a capacidade ociosa do Departamento, que será obrigado a eliminar uma excelente estrutura já montada e em pleno funcionamento.

Cabe, também, lembrar que a falta de sistemas de abastecimento de água implica no desembolso pelo Governo de recursos em outros setores como o da Saúde, pela erradicação de moléstias hidrálicas.

A criação de um fundo rotativo de abastecimento de água, visando a assegurar às pequenas comunidades a execução de tal serviço, iria dentro de alguns anos se tornar uma inesgotável fonte de recursos, com o pagamento pelas Prefeituras dos serviços já executados.

O Programa Administração visa a despesas da ordem de Cr\$ 2.650.000 e se refere à construção dos prédios das sedes do DNOS em diversos Estados e à aquisição de equipamentos e material permanente.

**Agropecuária** — A atividade titulada como "Coordenação e Administração Geral" refere-se às despesas com pessoal, compreendendo vencimentos, salário-família etc. O projeto titulado como "Estudos e Projetos de Sistemas de Irrigação" compreende estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira, projetos de engenharia, e outras indispensáveis à construção de sistemas de irrigação nos Estados do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Minas Gerais.

**Energia** — Refere-se à construção da Barragem de Pedras, que, não obstante ter sido concluída em 1970, deixou um saldo devedor, que será pago com o recurso consignado, que é de Cr\$ 4.016.500,00.

**Recursos Naturais** — Este Projeto tem como finalidade propiciar a elaboração de estudos, pesquisas e o detalhamento dos planos técnicos e econômico-financeiros. O Projeto deverá se desenvolver nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Quanto ao Programa Saúde e Saneamento, já nos referimos sobre a parte relativa ao subprograma Abastecimento de água. O Subprograma Controle de Sècas e Inundações compreende a execução de pequenas barragens, obras de saneamento, galerias pluviais, atérro de áreas alagáveis etc. nas diversas unidades da Federação, de acordo com a discriminação constante do Projeto.

Quanto às emendas apresentadas, visam, na sua quase totalidade, à inclusão de municípios nos projetos de abastecimento de água, sistemas de esgotos, defesa contra erosão e inundações e regularização de cursos de água e aproveitamento de terras.

Como é do conhecimento de todos os Senhores Senadores e Deputados, é norma desta Comissão aprovar apenas as emendas compatíveis com a programação do Órgão.

Não poderia ser outro o nosso procedimento, uma vez que os recursos disponíveis no projeto não chegam sequer para concluir as obras já iniciadas, não nos permitindo, portanto, a inclusão de obras novas.

**2 — PARECER**

a) Favorável à seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto e às Emendas de n.ºs 1 a 12 — 15 a 18 — 48 — 52 — 70 — 89 — 103 — 104 — 128 — 150 a 161 — 204 — 208 — 220 — 227 — 233 — 275 — 313 — 323 — 334 a 340 — 344 — 345 — 346 — 387 — 388 — 389 — 413 — 414 a 416 — 423 — 544 — 582 — 588 — 704 a 706 — 708 — 709 — 715 — 720 — 768 — 780 — 794 — 800 — 830 — 1.029 a 1.032 — 1.034 — 1.035 — 1.036 — 1.039 — 1.086 — 1.101 — 1.103 — 1.104 — 1.111 — 1.115 — 1.116 — 1.119 — 1.167 — 1.170 — 1.171 — 1.181 — 1.192 — 1.248 — 1.432 — 1.457 — 1.488 — 1.499 — 1.529 — 1.783.

**PROGRAMA: Saúde e Saneamento**

**SUBPROGRAMA: Abastecimento de Água**

**Ceará** ..... 1.000.000

Inclusive nas cidades de Fortaleza, Brejo Santo, Milagres, Aurora, Missão Velha, São Luiz do Ceará, Itapiúna, Aracati e Porranga.

**Paraíba** ..... 800.000

Inclusive João Pessoa.

**Pernambuco** ..... 200.000

Inclusive Caruaru.

**Espírito Santo** ..... 400.000

Inclusive Guarapari — Mucurici.

**Minas Gerais** ..... 700.000

Inclusive Formiga, Cachoeira dos Macacos, Frutal, Jequeri, Prata.

**Goiás** ..... 250.000

Inclusive Goiânia, Inhumas, Aragarças, Rialma, Uruaçu.

**Paraná** ..... 400.000

Inclusive Mandaguari.

**Santa Catarina** ..... 250.000

Inclusive Laguna.

**Rio Grande do Sul** ..... 3.500.000

Inclusive Caxias do Sul, Pelotas, Rio Grande e São Lourenço.

**SUBPROGRAMA: Sistemas de esgotos**

**Ceará** ..... 250.000

Inclusive Iguatu, Crato e Sobral.

**Minas Gerais** ..... 200.000

Inclusive Patrocínio e Felixlândia.

**Mato Grosso** ..... 600.000

Inclusive Campo Grande, Dourados e Três Lagoas.

**Santa Catarina** ..... 150.000

Inclusive Florianópolis

**SUBPROGRAMA: Regularização de Cursos de Água e Aproveitamento de Terras**

**Bahia** ..... 1.000.000

Inclusive Salvador, Lauro Freitas, Candeias, Ipiaú, Ubatã, Juazeiro, Itapetinga, Pojuca, Catu, Alagoinhas, Irará, Feira de Santana, Coração de Maria.

**Guanabara** ..... 250.000

Inclusive Lagoa de Jacarepaguá e Sernambetiba.

**Paraná** ..... 1.200.000

Inclusive Bacias dos Rios Iguaçu, Litoral e Paranapanema.

**Santa Catarina** ..... 12.750.000

Inclusive Bacia do Rio Itajai

**SUBPROGRAMA: Defesa contra Erosão e Inundação**

**Pará** ..... 900.000

Inclusive Belém, Santarém, Bragança.

**Ceará** ..... 100.000

Inclusive Fortaleza.

**Bahia** ..... 700.000

Inclusive Itabuna, Vitória da Conquista e Juazeiro.

**Minas Gerais** ..... 700.000

Inclusive Sete Lagoas.

**Goiás** ..... 400.000

Inclusive Goiânia, Anápolis e Jataí.

**Mato Grosso** ..... 350.000

Inclusive Campo Grande.

**Paraná** ..... 1.900.000

Inclusive Curitiba.

**São Paulo** ..... 900.000

Inclusive Serra Negra

**Rio Grande do Sul** ..... 5.500.000

Inclusive Maraú, Montenegro, Sarandi.

b) Contrário às demais emendas.

c) Pela aprovação da parte do referido Subanexo.

Sala da Comissão Mista, em 25 de setembro de 1970. — Deputado Renato Azeredo, Relator.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo do Poder Executivo — Ministério do Interior — DNOCS do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; favorável à Substitutiva do Relator; e contrário às demais emendas.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Renato Azeredo, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.

**PARECER**

N.º 42, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 8 (CN), de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1971. Subanexo 19.00 — Ministério do Interior, 59.00 — Entidades Supervisionadas, 59.01 — Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas.

**Relator:** Senador Dinarte Mariz

O Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas aparece na Proposta Orçamentária com uma dotação global de Cr\$ 101.364.500,00 (cento e um milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) o que corresponde, comparativamente ao total dos recursos destinados às "Entidades Supervisionadas", a pouco mais de 17% (dezessete por cento), atingindo, em relação ao Ministério do Interior, a aproximadamente 16% (dezesseis por cento).

Damos abaixo, em resumo, a Programação do DNOCS, para o exercício considerado.

ADMINISTRAÇÃO .....	1.500.000
Ampliação e Reforma de Sedes Administrativas .....	1.500.000
AGROPECUARIA .....	93.364.500
Administração e Coordenação Sub-Regional .....	75.664.500
Treinamento e Capacitação de Pessoal para Projetos de Irrigação .....	300.000
Experimentação, Estudos e Pesquisas Tecnológicas .....	1.200.000
Projetos Integrados de Valorização Agrícola em Áreas Sècas ..	1.000.000
Conservação de Barragens .....	500.000
Fomento às atividades de Pesca .....	1.300.000
Construção de Sistemas de Irrigação no Vale do Jaguaribe:	
Projeto Morada Nova (CE) .....	3.500.000
Projeto Icó-Líma Campos (CE) .....	1.500.000
Construção de Sistemas de Irrigação no Vale do Parnaíba:	
Projeto Lameiro (PI) .....	400.000
Projeto Morro dos Cavalos (PI) .....	200.000
Recuperação de Áreas Irrigadas:	
Açude Curu (CE) .....	1.000.000
São Gonçalo (PB) .....	500.000
Caldeirão (PI) .....	1.000.000

## Implantação de Perímetros de Irrigação nos Açudes:

Sumé (PB), Ceraima (BA), Estreito (MG) e Riachão (CE)	2.000.000
<b>Construção e Reparos de Barragens:</b>	
Vales do Jaguaribe e Acaraú (Orós), Arrojado Lisboa e Araras .....	1.500.000
Vales do Piranhas-Açu, Rio de Contas, Engenheiro Avidos, Mendulim e Rio Brumado (PB, RN e BA) .....	500.000
Equipamentos para Execução de Projetos de Irrigação .....	1.300.000
<b>RECURSOS NATURAIS .....</b>	<b>4.800.000</b>

## Estudos Integrados para Aproveitamento Hidroagrícola nos Vales:

Curu e Coreaú (CE) .....	1.700.000
Rio de Contas e Moxotó (BA e PE) .....	1.550.000
Vaza-Barris e Itapecuru (BA) .....	1.550.000

<b>SAÚDE E SANEAMENTO .....</b>	<b>1.700.000</b>
Perfuração e Aproveitamento de Poços Públicos .....	700.000
Conclusão de Sistemas de Abastecimento d'Água .....	1.000.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>23.900.000</b>

Verifica-se, assim, que mais de 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do Departamento Nacional de Obras Contra as Sècas serão aplicados nos Programas: Agropecuária e Recursos Naturais — no último caso em Projetos de Estudos Integrados para Aproveitamento Hidroagrícola nos Estados do Ceará, Bahia e Pernambuco — dentro, portanto, da sua estrita finalidade de combate às sècas e seus efeitos.

Embora reconhecendo serem limitados, minimos mesmo, os recursos de que irá dispor o DNOCS, não há como obscurecer a objetividade e coerência com que foram repartidos, tendo em vista a programação elaborada.

Considerando-se que a pulverização de verbas, sempre danosa, se reveste, no caso, de maior gravidade ainda, face à exigua dotação de que irá dispor o DNOCS, somos pela rejeição das emendas apresentadas, de nºs 1 a 186, e pela aprovação do projeto — na parte referente ao DNOCS — nos termos da Proposta.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Dinarte Mariz, Relator.

## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo III — Ministério do Interior — DNOCS — do Projeto

de Lei nº 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do projeto; e contrário às Emendas de nºs 1 (um) a 186 (cento e oitenta e seis).

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Correa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.

**PARECER**  
N.º 43, de 1970 (CN)

da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971

- Subanexo 19.00 — Ministério do Interior — 59.05
- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

**Relator:** Senador Ruy Carneiro

Na proposta orçamentária, ora em tramitação no Congresso Nacional, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — entidade supervisionada, diretamente subordinada ao Ministério do Interior — aparece com uma dotação global de Cr\$ 141.000.000,00 (cento e quarenta e um milhões de cruzeiros), com um acréscimo, portanto, em relação ao Orçamento em vigor, de Cr\$ 8.485.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), ou seja, aproximadamente 6% (seis por cento).

Considerando-se que o processo inflacionário atingiu, no corrente ano, taxa bem mais expressiva, podemos afirmar não ter havido, no caso, qualquer acréscimo real.

No quadro explicativo das despesas do Ministério do Interior, por Unidades Orçamentárias e Programas, as dotações das entidades supervisionadas aparecem, em números globais, com um total de Cr\$ 575.688.800,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), dos quais Cr\$ 141.000.000,00 (cento e quarenta e um milhões de cruzeiros), são destinados à SUDENE, o que corresponde, em relação ao montante dos recursos da Unidade, a 24% (vinte e quatro por cento) aproximadamente, o que atinge a pouco mais de 22% (vinte e dois por cento) relativamente às despesas gerais do Ministério.

Pela primeira vez o estudo da proposta orçamentária, na parte referente à SUDENE, é feito separadamente, disso resultando, como consequência mais imediata, melhor conhecimento das metas programadas, bem como dos recursos de que irá dispor para atingir os objetivos perseguidos.

Embora a fria análise dos números nos leva ao desânimo, considerada a magnitude e complexidade dos problemas a serem enfrentados, resta-nos, todavia, a satisfação de constatar a programação, racional e conscientemente elaborada, que ainda há esperança, porque ainda há, para despertá-la e mantê-la de pé, um idealis-

mo ~~rápido~~, que se materializa no empenho com que muitos se dedicam à solução dos problemas do Nordeste.

Vale transcrever, para conhecimento dos Senhores Congressistas, e ratificação do que afirmamos, o Ofício n.º 63/70:

"Tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria a proposta orçamentária da SUDENE, para o exercício financeiro de 1971, a qual importa em ..... Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros).

Permito-me esclarecer a Vossa Senhoria que o montante acima ultrapassa em Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) o teto inicialmente fixado, quantia esta destinada a atender projetos de alta prioridade, quais sejam:

	Cr\$
Coordenação e Administração Geral (para estudos e pesquisas) .....	1.000.000
Construção do Edifício-Sede .....	5.000.000
Programa de Ação Concentrada .....	2.000.000
Levantamentos Cartográficos (reforço) .....	500.000
Estudos, Pesquisas e Projetos de Eletrificação Rural (reforço) .....	1.000.000
Participação no Capital da USIBA ..	3.000.000
Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde (reforço)	500.000
Construção, Aplicação e Melhoramento de Sistemas de Esgotos Sanitários	3.000.000
	<b>16.000.000</b>

Cumpre-me adiantar, ainda, que a proposta ora apresentada representa a importância mínima indispensável à execução das metas fixadas pelo Governo Federal objetivando o desenvolvimento do Nordeste."

A Programação da SUDENE para o exercício considerado, abrange uma vasta área de atividades, na qual se incluem, agropecuária, educação, colonização e Reforma Agrária, Energia, Transporte e Habitação e Planejamento Urbano etc., como principais metas.

Os recursos orçamentários destinados à SUDENE estão distribuídos nos seguintes Programas:

Programa de Trabalho	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>36.017.000</b>
Construção do Edifício-Sede .....	5.000.000		
Reforma da Administração Pública do Nordeste .....	717.000		
Planejamento e Coordenação Regional .....		30.300.000	
<b>AGROPECUÁRIA</b>			<b>19.540.000</b>
Coordenação e Administração do Programa .....		696.000	
Pesquisas e Análises do Setor Agrícola .....	2.388.000		
Estudo para Racionalização da Comercialização .....	200.000		
Formação de Estoques Reguladores .....	1.097.000		
Implantação da Central de Abastecimento de Recife .....	2.015.000		
Pesquisa e Experimentação Agropecuária .....	2.017.000		
Produção Animal e Vegetal .....	4.933.000		
Administração de Incentivos no Setor Agropecuário .....		1.594.000	
Projeto de Valorização Hidroagrícola do Vale do Jaguaribe ..	2.300.000		
Irrigação do Submédio São Francisco .....	2.300.000		
<b>COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA</b>			<b>9.584.000</b>
Colonização do Estado do Maranhão (Projeto Alto Turi) ....	5.060.000		
Racionalização da Agroindústria Canavieira do Nordeste, a cargo do GERAN .....	1.000.000		
Assistência Técnica, Material e Financeira ao Cooperativismo		2.640.000	
Ação Comunitária em Apoio a Programas de Treinamento ....		884.000	
<b>EDUCAÇÃO</b>			<b>8.306.000</b>
Coordenação e Administração dos Recursos Humanos .....		3.806.000	
Melhoria e Formação de Pessoal do Sistema Educacional .....	1.015.000		
Desenvolvimento das Atividades de Treinamento .....		1.500.000	
Assistência Técnica e Financeira às Secretarias de Educação dos Estados .....		960.000	
Formação Técnico-Profissional de Nível Médio .....		375.000	
Assistência ao Ensino de Nível Universitário .....		650.000	
<b>ENERGIA</b>			<b>4.200.000</b>
Coordenação e Administração do Programa .....		2.151.000	
Estudos Hidrelétricos .....	100.000		
Estudos, Pesquisas de Eletrificação Rural .....	1.400.000		
Sistemas Isolados .....	549.000		
<b>HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO</b>			<b>2.578.000</b>
Coordenação e Administração do Programa .....		578.000	
Programa de Ação Concentrada .....	2.000.000		
<b>INDÚSTRIA</b>			<b>13.958.000</b>

Programa de Trabalho	Projetos	Atividades	Programas e Subprogramas
Pesquisa e Programação Industrial .....			1.376.200
Participação no Capital da USIBA .....	3.000.000		
Fomento ao Artesanato .....	658.000		
Racionalização do Sistema Industrial Tradicional .....	505.500		
Apoio à Implantação de Distritos Industriais .....	726.400		
Apoio à Pequena e Média Empresa Industrial .....	2.379.800		
Administração de Incentivos no Setor Industrial .....			5.312.100
<b>RECURSOS NATURAIS .....</b>			<b>18.800.000</b>
Coordenação e Administração do Programa .....			750.000
Pesquisas Agrológicas .....	1.200.000		
Pesquisas meteorológicas .....	2.650.000		
Pesquisas Hidrológicas .....	2.800.000		
Pesquisas Hidrogeológicas .....	800.000		
Pesquisas de Recursos Minerais .....	2.800.000		
Pesquisas de Botânica Econômica .....	850.000		
Levantamentos Cartográficos .....	2.930.000		
Estudos de Aproveitamento Integrado de Recursos Naturais ..	820.000		
Estudos para Formulação de uma Política de Águas .....	650.000		
Estudos para Valorização do Capibaribe e Controle de Cheias ..	350.000		
Aproveitamento de Recursos Pesqueiros .....	2.200.000		
<b>SAÚDE E SANEAMENTO .....</b>			<b>21.117.000</b>
Coordenação e Administração do Programa .....			3.491.000
Estudos, Projetos e Pesquisas de Saneamento Básico .....	3.250.000		
Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde ..			2.576.000
Construção, Ampliação e Melhoramento de Sistemas de Abastecimento de Água, mediante convênios .....	5.800.000		
Aproveitamento de Águas Subterrâneas .....	3.000.000		
Construção, Ampliação e Melhoramento de Sistemas de Esgotos, mediante convênios .....	3.000.000		
<b>TRANSPORTE .....</b>			<b>6.900.000</b>
Coordenação e Administração do Programa .....			2.290.000
Estudos de Viabilidade e Programação de Transportes .....			3.300.000
Execução de Acordos Rodoviários .....	1.310.000		
<b>TOTAL:</b> .....	75.770.700	65.229.300	141.000.000

Um estudo desses programas, com base em elementos e dados da própria SUDENE, acompanha este relatório, como apêndice, a tabela de subsídio para os que, realmente, pretendem conhecer a programática e forma de execução de tão importante órgão de desenvolvimento.

Esperando que, em futuro não muito remoto, os recursos financeiros e materiais postos à disposição da SUDENE possam igualar-se ao esforço e dedicação humanos empenhados na obra de redenção do Nordeste, somos pela aprovação do presente Projeto, na parte que nos

compete apreciar, e pela rejeição das emendas apresentadas, de n.ºs 1 a 198.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Ruy Carneiro, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Ministério do Interior — SUDENE do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer

pela aprovação do Projeto; e contrário às emendas de n.os 1 a 198.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindemberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azevedo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida e Vingt Rosado.

N.º 44, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, Anexo III, Programação a cargo das Entidades Supervisionadas, Subanexo 59.00 — Ministério do Interior — 59.06 — Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL.

**Relator: Sr. Guido Mondin**

De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (C.N.) estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971.

2. Trata-se, assim, da Proposta Orçamentária anual, submetida ao exame conjunto do Congresso Nacional, de acordo com as disposições do artigo 66 da Constituição e do Título III da Resolução n.º 1, de 1970 (C.N.) — Regimento Comum.

3. Fomos designados para relatar o Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, vinculada ao Ministério do Interior e constante do Anexo III — "Programação a cargo das Entidades Supervisionadas".

A Despesa Total da União, inclusive com órgãos da Administração Indireta, está fixada em cerca de 26,7 bilhões de cruzeiros.

De 1969 para 1970 houve um acréscimo, na Despesa total, de 20,6% e de 1970 para 1971 de 35,7%.

4. O Anexo II — Despesa está dividido por programas e por órgãos. Esta última divisão compreende as despesas: — à conta de recursos ordinários e — à conta de recursos vinculados.

Na Despesa à conta de recursos ordinários, que totaliza pouco mais de 16,3 bilhões, ou seja, 61% do total geral, estão as efetuadas pelos três Poderes: Legislativo, Judiciário e Executivo.

Na Despesa do Executivo, que representa 97% do total da realizada com recursos próprios, o Ministério do Interior foi aquinhoados com 3,9% — Cr\$ 610.316.600,00.

Dentro dessa Despesa a "Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas" tem a seu cargo, para simples repasse, a quantia de Cr\$ 575.688.800, dos quais 3,3% cabem à SUDESUL, num total de Cr\$ 18.629.400,00.

5. A Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — SUDESUL, de acordo com o disposto no Decreto n.º 66.882, de 16 de julho de 1970, art. 2.º, § 1.º, item I, alínea d, é uma entidade de coordenação e planejamento regional, vinculada ao Ministério do Interior.

Criada pelo art. 9.º do Decreto-lei n.º 301, de 1967, a SUDESUL é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno e patrimônio próprio, que tem "como objetivo principal planejar e promover a execução do desenvolvimento da Fronteira Oeste, coordenar e controlar a ação federal nesta Região" (§ 1.º do art. 9.º do Decreto-lei n.º 301, de 1967).

A SUDESUL, consoante dispõe o parágrafo único do art. 10 do citado Decreto-lei, "dará preferência a projetos de industrialização de matéria-prima regional", competindo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições definidas no art. 10 do Decreto-lei:

- a) elaborar o Plano de Desenvolvimento, coordenar e promover a sua execução diretamente, ou mediante convênios com pessoas, entidades ou órgãos públicos, inclusive sociedades de economia mista, ou através de contratos com pessoas ou entidades privadas;
- b) coordenar as atividades dos órgãos e entidades federais e supervisionar a elaboração de seus programas de trabalho;
- c) prestar assistência técnico-financeira a entidades públicas na elaboração, execução de programas e projetos considerados, a critério da SUDESUL, prioritários para o desenvolvimento regional;
- d) supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e a execução de programas e projetos promovidos na região pelos diferentes setores da Administração Federal;
- e) julgar a prioridade de projetos e empreendimentos privados de interesse para o desenvolvimento da região, visando à concessão de favores, inclusive de colaboração financeira.

6. A SUDESUL, como vimos, foram destinados tão-somente 3,3% do total atribuído à "Secretaria Geral — En-

"Entidades Supervisionadas", do Ministério do Interior, o que significa Cr\$ 18.629.400,00.

Essa importância, por programas, está assim distribuída:

1 — Administração	39,3%	7.436.300,00
2 — Agropecuária	6,5%	1.200.000,00
3 — Assistência e Previdência	1,0%	185.000,00
4 — Educação	2,6%	490.000,00
5 — Energia	2,4%	450.000,00
6 — Habitação e Planejamento	4,6%	850.000,00
7 — Indústria	8,6	1.600.000,00
8 — Recursos Naturais	23,7%	4.423.100,00
9 — Saúde e Saneamento	8,8%	1.645.000,00
10 — Transportes	1,9%	350.000,00
	100,0%	18.629.400,00

7. O primeiro programa — Administração, compreende 3 (três) Projetos e 1 (uma) atividade, a saber:

#### I) PROJETOS:

1) Aperfeiçoamento de pessoal técnico: Cr\$ 75.000,00.  
— Visa ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal técnico de nível médio e superior da Superintendência, bem como de órgãos públicos, vinculados a Programas de Desenvolvimento Global e Setorial, segundo informações da própria SUDESUL.

2) Plano de Desenvolvimento da Região Sul — Cr\$ 310.000,00.

— Destina-se a fornecer todos os elementos complementares ao estabelecimento da política da SUDESUL, com múltiplas e complexas atividades, atendidos, preliminarmente, alguns trabalhos, em realização ou a iniciar, como:

- a) comércio por vias internas na Região Sul;
- b) estabelecimento de um sistema de contas regionais;
- c) atualização do arquivo, do setor primário da Região Sul, processável eletronicamente;
- d) suplementação de recursos e estudos a pesquisas que visem à preparação do plano de desenvolvimento da região.

3) Equipamento da Superintendência — Cr\$ 210.000.  
— Objetiva a renovação e complementação de equipamento dos serviços administrativos essenciais, setores técnicos e escritórios regionais.

#### II) ATIVIDADE:

1) Coordenação e Administração Geral — Cr\$ .... 6.841.037,00.

8. O segundo programa — Agropecuária — é composto de dois projetos:

1) Estudos e levantamento do setor agrícola — Cr\$ ... 950.000,00.

— Destina-se a estudar, por meio,ладamente, a oferta e a demanda a nível de propriedade, armazenamento, comercialização e funções de produção dos oito (8) principais produtos agropecuários da Região Sul.

O projeto será realizado em várias etapas, devendo utilizar, em alta proporção, a colaboração de todas as entidades privadas e do setor público que atuem no setor.

2) Estudo para promoção de abastecimento — Cr\$ ... 250.000,00.

— Diretamente vinculado ao projeto de estudo dos oito principais produtos agropecuários da Região Sul, visto que não se poderia programar a armazenagem e o abastecimento sem antes conhecer, com minúcias, a oferta e a demanda desses bens.

9. O terceiro programa é o da Assistência e Previdência, compreendendo uma atividade e um projeto, a saber:

#### I) ATIVIDADE:

1) Coordenação de Programas de Desenvolvimento de Comunidades — Cr\$ 85.000,00.

— Objetiva promover o estabelecimento de uma Coordenação efetiva dos programas de Bem-Estar Social, dos Órgãos Estaduais na Região Sul, sendo de se salientar que a inexistência de um órgão nacional do qual emane a Política e Diretrizes para os programas de Bem-Estar Social favorece a existência de programas isolados.

Será executado através de convênios com os órgãos que têm a responsabilidade da formulação e execução da Política do Bem-Estar Social, na Região Sul, que por sua vez executarão vários encontros a nível microrregionais.

#### II) PROJETO:

1) Pesquisa Social ..... 100.000,00

— Visa a conhecer os Recursos Humanos existentes nos Serviços Sociais da Região Sul, a fim de obter subsídios para os Programas de Coordenação, Treinamentos e Aperfeiçoamento de Pessoal.

As pesquisas serão realizadas através de convênios celebrados com entidades especializadas, de preferência na Região, e obedecendo a uma única metodologia, quando da necessidade de se firmar convênio com cada Estado.

10. O programa EDUCAÇÃO tem uma atividade e dois projetos:

#### I) ATIVIDADE:

1) Coordenação dos Programas de Educação ..... 70.000,00

— Tem em vista implementar o planejamento e promover a coordenação dos Programas de Educação e de Recursos Humanos, através de conclave regionais e estaduais, a serem executados mediante articulação com o MEC, Secretarias de Educação e Universidades dos três Estados do Sul e em convênio com entidades educacionais.

## II) PROJETO:

### 1) Diagnóstico de Recursos Humanos 300.000,00

— Destina-se a conhecer a estrutura dos recursos humanos da Região Sul e projetar suas necessidades de formação, conservação e utilização.

Visando a inserir a problemática de recursos humanos no contexto do planejamento econômico e social, serão realizados estudos, pesquisas e análises do fator trabalho, os quais poderão dimensionar, quantitativa e qualitativamente, as reais condições de formação e utilização da mão-de-obra regional, oferecendo subsídios aos planos globais e setoriais do Governo.

### 2) Capacitação de Recursos Humanos para a Educação ..... 120.000,00

— Visa a promover o aperfeiçoamento e a especialização do elemento humano necessário ao planejamento da educação e à administração dos sistemas de ensino, propiciando a técnicos do econômico e do social conhecimentos das técnicas do planejamento da educação e mão-de-obra, em seus aspectos de formação, conservação e utilização.

## 11. O programa ENERGIA tem um só projeto:

— Implantação da eletrificação rural na região Sul ..... 450.000,00  
— Objetiva implantar a Eletrificação Rural nas áreas agropastoris a fim de que as mesmas possam beneficiar-se desse elemento do progresso, com vistas ao aumento da produtividade do trabalho e conforto para seus habitantes, bem como possibilitar a industrialização dos produtos locais, na própria região produtora.

## 12. Habitação e Planejamento Urbano é o sexto programa da SUDESUL e possui quatro projetos:

### 1) Estudos para formulação de uma Política de Desenvolvimento Urbano 200.000,00

— A SUDESUL visa, a exemplo do que está realizando no Rio Grande do Sul, em 1970, com recursos do Orçamento Programa/69, através de contrato com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, promover, também nos demais Estados da Região Sul, através de contratos com as Universidades respectivas, a elaboração de levantamentos, análises e estu-

dos básicos, para formação de uma política conjunta federal e estadual de desenvolvimento urbano.

### 2) Cursos de Administração e Planejamento Municipal ..... 50.000,00

— O projeto visa a dar prosseguimento à preparação de pessoal municipal, para implantação de planos de desenvolvimento local integrado, através de cursos intensivos ou seminários em convênios com Universidades e Entidades especializadas.

### 3) Cursos de Planejamento local Integrados ..... 100.000,00

— O projeto pretende preparar, em prosseguimento, pessoal de nível superior para a elaboração de Planos de Desenvolvimento Integrado de municípios e micro-regiões, através de recursos intensivos de pós-graduação, em convênios com Universidades Federais e Entidades especializadas.

### 4) Planos de Desenvolvimento Local Integrado ..... 500.000,00

— Com o objetivo de dar continuidade à elaboração de planos de desenvolvimento integrados em micro-regiões homogêneas, através das associações micro-regionais de Municípios, organizadas pela SUDESUL.

## 13. Como sétimo programa da SUDESUL, temos a INDÚSTRIA, com dois projetos e uma atividade:

## I) PROJETOS:

### 1) Pesquisa e Programação Industrial 1.300.000,00

— Visa a estudar os setores mais importantes dos ramos industriais de maior significação nos aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e de matérias-primas para sanar fatôres que inibem o desenvolvimento industrial; a complementação do estudo de comercialização e distribuição do pescado que a SUDESUL vem elaborando de maneira coordenada com organismos federais e estaduais atuantes no setor; de maneira integrada com a EMBRATUR e organismos estaduais de turismo, desenvolver estudos no sentido de elaborar o Plano Regional de Turismo.

### 2) Elaboração de Perfil Industriais ..... 100.000,00

— Serão elaborados perfis de indústrias oportunas a serem divulgadas ao empresário regional através da atividade "Assistência a Pequena e Média Indústria". Esse perfil conterá, como informação básica, o dimensionamento em termos técnicos (ESCALA) com o investimento necessário e seu desdobramento, contando ainda com indicação sobre macro e micro localizações, mão-de-obra necessária e demais aspectos relevantes.

**II) ATIVIDADE:**

— Assistência à Pequena e Média Indústria ..... 200.000,00

— Visa a, através de cursos específicos de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial e empresarial, levar a êsses setores da atividade industrial as modernas técnicas de administração e tecnologia, assim como orientação na elaboração de projetos e as possibilidades oferecidas pelos Órgãos de Financiamento aos empresários da Região.

14. O oitavo programa da SUDESUL — Recursos Naturais — é dividido em seis projetos, a saber:

1.º) Desenvolvimento Econômico-Social da Bacia da Lagoa Mirim ..... 2.063.100,00

— A própria denominação do projeto esclarece os seus objetivos, de desenvolver, econômica e socialmente, a região da Bacia da Lagoa-Mirim.

2.º) Estudos e Levantamentos Geográficos ..... 105.000,00

— Objetiva a realização de estudos e mapeamentos cartográficos que determinam a caracterização de espaços geográficos em áreas prioritárias conforme programação de projetos específicos.

3.º) Pesquisa e Avaliação de Jazidas Minerais .... 400.000,00

— Tem como objetivo promover o inventário de calcáreo nos três Estados da área de jurisdição da SUDESUL e avaliação de outros recursos minerais.

No Rio Grande do Sul atinge uma área de cerca de 64.620 km<sup>2</sup>, abrangendo os municípios de Rio Pardo, Encruzilhada, Cachoeira, Caçapava, São Sepé, São Gabriel e outros.

Em Santa Catarina — o litoral catarinense, as regiões de Camburiú, Botuverá, Vidal Ramos e a Faixa Sedimentar Gondwanica.

No Paraná — área no nordeste do Estado, com cerca de 36.000 km<sup>2</sup>.

4.º) Plano Agro-Hidrológico da Região Sul .....

1.535.000,00

— Compreende a realização de estudos básicos integrados nos três Estados da Região Sul e implantação de Projetos Pilotos que visam

a eliminar os fatores negativos e promover o desenvolvimento integrado. Compreende, ainda, os denominados Projeto Sudoeste — RS — e o Projeto Iguaçu.

5.º) Levantamento de Recursos Florestais ..... 200.000,00

— Objetiva elaborar a planificação econômico-florestal na área da jurisdição da SUDESUL.

6.º) Levantamento de Recursos de Solo ..... 120.000,00

— Compreende:

a) execução de classificação de mapeamento de solos do Estado de Santa Catarina, visando ao conhecimento potencial de solos agricultáveis e a dar as indicações de melhor uso e manejo da terra;

b) plano de recuperação da fertilidade do solo visando a aumentar a produção e a produtividade da agricultura de Santa Catarina;

c) mapeamento e classificação de solos no Estado do Paraná.

15. SAÚDE E SANEAMENTO é o 9.º (nono) programa da SUDESUL, assim dividido:

**I) ATIVIDADE:**

— Coordenação e Formulação de Programas de Saúde ..... 175.000,00

— Visa a:

1.º) institucionalização do processo de planejamento e formulação de planos de saúde, num prazo de quatro anos (1970-1973);

2.º) desenvolvimento, nos três Estados, de um sistema eficiente e uniforme de informações estatísticas de saúde, num prazo de dois anos (1970-1971);

3.º) estabelecimento de adequada coordenação entre as instituições componentes do setor saúde, em cada um dos Estados e na Região Sul, num prazo de quatro anos (1970-1973).

**II) PROJETOS:**

1.º) Avaliação de sistemas de Saneamento Básico 20.000,00

— Coleta e análise global das informações de âmbito regional, abrangendo todas as etapas de desenvolvimento das atividades de saneamento básico.

**1.º) Estudos e Pesquisas sobre Saúde 160.000,00**

— Objetiva:

- a) diagnosticar os recursos humanos do setor saúde, tendências prováveis, análise e avaliação;
- b) desenvolvimento, nos três Estados, de um sistema eficiente e uniforme de informações estatísticas de saúde;
- c) conhecimento da organização e funcionamento do setor saúde na Região, com vistas à sua melhoria.

**3.º) Capacitação de Pessoal para Saúde Pública ...**

204.000,00

— Aumento de número, aperfeiçoamento da qualidade e criação de condições que favoreçam melhor distribuição dos recursos humanos para as atividades de saúde na Região Sul, são os objetivos do projeto.

**4.º) Cursos Intensivos para Pessoal de Saneamento 50.000,00**

— Busca proporcionar, aos técnicos em serviços, conhecimentos especializados no seu setor de atuação e divulgar os mais recentes avanços da tecnologia.

**5.º) Construção, ampliação e melhoramento de sistemas de abastecimento de água, mediante convênio:**

Paraná ..... Cr\$ 500.000,00

Santa Catarina ..... Cr\$ 500.000,00

— O projeto tem como objetivo a participação, através de convênios com entidades estaduais ou locais, como contrapartida de financiamentos para o sistema financeiro de saneamento.

**16. O último programa da SUDESUL é o TRANSPORTE, com um só projeto:**

— Estatísticas do Tráfego Rodoviário .....

350.000,00

— Visa a realizar estatísticas do tráfego rodoviário, inicialmente durante o período de um

ano, cobrindo as rodovias federais e as principais estradas estaduais.

17. Com todas essas atribuições de capital importância para o desenvolvimento da região sob a sua jurisdição, é de se notar e de se assinalar novamente, que à SUDESUL só foram destinados 3,3% do total que o Ministério do Interior — Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — recebe no Orçamento.

Outro ponto que nos chamou a atenção foi o seguinte: do Orçamento de 1969 para o de 1970 a SUDESUL teve uma redução de 25,3%, e do Orçamento de 1970 para o de 1971, um aumento ínfimo de 0,2%.

Ora, tendo em vista a existência dos fatores negativos normais em um país em desenvolvimento, tais como o aumento do custo de vida, a inflação etc., é admirável que uma entidade de desenvolvimento regional como a SUDESUL consiga manter um Orçamento equilibrado, com um aumento tão-somente da ordem de 0,2%. Isso significa que a Administração da SUDESUL conseguiu, realmente, organizar os seus serviços em moldes eficientes, racionais e efetivos.

18. Ao projeto orçamentário, na parte ora sob o nosso exame — SUDESUL — foram apresentadas 184 emendas, que passaremos a apreciar, em bloco.

19. As emendas ao Projeto "Agropecuário" da SUDESUL não se justificam, pois todas elas se destinam "ao fomento da produção agropecuária" de determinadas cidades, desviando quantitativo.

Acontece que o projeto em causa — "Estudos e Levantamento do Setor agrícola ..... 950.000,00" — destina-se a estudar a oferta e a demanda, a nível de propriedade, armazenamento, comercialização e funções de produção dos oito (8) principais produtos agropecuários de toda a Região Sul e não sólamente desta ou daquela cidade. As emendas fracionam Cr\$ 700.000,00 dos Cr\$ 950.000,00 atribuídos pela proposta. Estaria, assim, sem razão de ser o projeto, que não poderia ser cumprido e alcançar seus elevados objetivos.

20. As emendas ao Programa "Educação" destinam verbas para escolas diversas. A atividade primordial do programa é a de implementar "o planejamento e promover a coordenação dos Programas de Educação", onde, evidentemente, não se compreendem verbas para escolas.

21. Ao programa ENERGIA foram apresentadas emendas de eletrificação rural que, somadas, totalizam a soma de Cr\$ 3.730.000,00 quando o total do programa na Proposta é de, tão-somente, Cr\$ 450.000,00. É óbvio que se

aprovarmos uma teremos de aprovar todas — e haveria incrível aumento de despesa, o que nos é vedado pela Constituição.

22. A Emenda n.º 58 destaca, no Subanexo do Ministério do Interior, "Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — Projetos a cargo da SUDESUL Cr\$ 500.000,00" a importância de Cr\$ 200.000,00, para "planejamento urbano de cidades da microregião do Oeste catarinense". Ora, o total — Cr\$ 500.000,00 — destina-se a atender "Planos de Desenvolvimento local Integrado" nos três Estados. Não é possível destacar-se soma tão vultosa para aplicação em uma só microrregião de um dos Estados. Ademais, a emenda manda que se faça tal planejamento em convênio com a Secretaria do Oeste do Estado de Santa Catarina, quando toda a planificação da SUDESUL prevê convênios com as "Associações microrregionais de Municípios", por ela preparadas.

23. Algumas emendas dão verbas para Hospitais e entidades congêneres. Nenhum enquadramento é possível no Programa "Saúde e Saneamento" da SUDESUL, pois, como vimos no corpo deste parecer, a atividade primordial desse programa visa a: 1) institucionalizar processo de planejamento e formular planos de saúde; 2) desenvolver um sistema eficiente de informações estatísticas sobre saúde; 3) estabelecer adequada coordenação entre as instituições do setor saúde.

24. Ao Programa "Saúde e Saneamento" — projetos de construção, ampliação e melhoramento de sistemas de abastecimento de água, Estado do Paraná e Santa Catarina — foram apresentadas muitas emendas (n.ºs 64 a 184), que totalizam a Cr\$ 19.480.000,00.

Ora, como no caso do Programa "Energia", se aprovarmos as emendas, teremos grande aumento de despesa, pois o total consignado na proposta para os referidos projetos é de Cr\$ 1.000.000,00.

Há emendas desse tipo que só incluem o nome de Municípios nos referidos projetos, mas, infelizmente, não podem ser atendidas, pois, como já dissemos, os projetos em causa só serão realizados através de convênios, como contrapartida de financiamentos, a critério da SUDESUL, que já possui os elementos e estudos necessários e capazes de melhor realizar a obra.

25. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei orçamentária, na parte relativa à SUDESUL (59.06), constante do Anexo III, e pela rejeição das emendas a ele apresentadas, de n.ºs 1 a 184.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Guido Mondin, Relator.

## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Ministério do Interior — SUDESUL — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; e contrário, às Emendas de n.ºs 1 a 184.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Guido Mondin, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Jesias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida e Vingt Rosado.

## PARECER

N.º 45, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 8, de 1970, (CN) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Territórios.

**Relator:** Sr. Bento Gonçalves

Construir no Brasil uma sociedade desenvolvida, democrática e soberana é, de acordo com o que assegura o Presidente da República, na mensagem por meio da qual submeteu à consideração do Congresso Nacional o projeto de lei que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1971, a tarefa essencial da Revolução.

Para o Chefe do Governo, a estratégia para o período 1970/73 "consiste na realização do desenvolvimento mediante a integração da Indústria e Agricultura com um crescimento que assegure a expansão simultânea de oferta e demanda, e, ainda, a incorporação de novas fronteiras econômicas que possibilitem tirar proveito da dimensão continental do País".

Informa, ainda, o Presidente da República: "Esse programa abrange, também, a construção de uma estrutura

integrada da Educação e da Tecnologia com a Indústria, permitindo a utilização eficiente dos recursos humanos racionais."

A Mensagem presidencial é otimista e, ao analisar a proposta orçamentária encaminhada ao exame do Poder Legislativo, salienta que a estimativa da Receita apresenta incremento de 22% nas Receitas Correntes, o que significa 19% na parcela não vinculada, e de 31% na vinculada, sem considerar-se o Programa de Integração Nacional.

No tocante ao que considera "grandes prioridades", a Mensagem assinala que a proposta orçamentária reserva substanciais recursos para a Educação e para a construção das rodovias Transamazônica e Cuiabá — Santarém.

Quanto aos Territórios Federais, cujos programas são examinados, neste instante, a proposta orçamentária destaca recursos que possibilitarão dar ênfase ao desenvolvimento econômico do Amapá, de Rondônia e de Roraima, sendo superiores, como se vê abaixo, em relação a exercícios anteriores:

AMAPÁ		
1969	1970	1971
23.991.400	24.560.000	28.733.700
RONDÔNIA		
1969	1970	1971
17.851.200	17.000.000	17.924.300
RORAIMA		
1969	1970	1971
13.400.000	13.130.000	14.344.500

Com os três Territórios Federais, portanto, o Tesouro Nacional dispenderá, no exercício vindouro, quantia superior a sessenta e um milhões de cruzeiros. O Amapá dispõe de recursos financeiros que lhe permitirão realizar tarefa importante nos setores de educação, de saúde e saneamento, além de serviço de grande significação no que diz respeito à despesa e segurança.

Para que se tenha idéia da Despesa da União, referentemente aos Territórios Federais, é bom ver o quadro que segue:

#### M I N I S TÉRIO D O I N T E R I O R T E R R I TÓ R I O S F E D E R A I S

PROGRAMA	Amapá	Rondônia			Roraima		
		1969	1970	1971	1969	1970	1971
Administração .....	12.067.400	14.649.000	18.076.000	9.642.400	12.127.000	15.470.900	7.510.000
Agropecuária .....	1.948.000	1.337.000	1.063.000	1.063.000	572.000	—	1.230.000
Colonização e Reforma Agrária .....	190.000	215.000	188.000	—	—	—	200.000
Comércio .....	100.000	50.000	50.000	200.000	150.000	—	120.000
Comunicação .....	70.000	50.000	40.000	1000.000	100.000	400.000	150.000
Defesa e Segurança .....	1.145.000	1.729.000	1.968.800	589.000	338.000	738.000	200.000
Educação .....	2.668.000	2.875.000	3.062.000	1.223.800	465.000	349.000	808.000
Energia .....	240.000	80.000	—	2.117.000	1.368.000	—	190.000
Habitação .....	100.000	—	—	320.000	150.000	—	430.000
Indústria .....	600.000	—	—	370.000	330.000	335.600	400.000
Saúde e Saneamento .....	3.170.000	2.954.000	3.423.500	1.370.000	608.000	—	1.386.000
Transporte .....	1.693.000	620.000	905.400	860.000	800.000	630.880	790.000
TOTAIS .....	23.991.400	24.560.000	28.733.700	17.861.200	17.000.000	17.924.300	13.400.000
Percentagem em relação ao Orçamento total .....	3,41%	4,4 %	4,45%	2,54%	3,05%	2,78%	1,91%
Orcamento total do Ministério do Interior .....	701.908.500	557.860.000	645.117.200	701.908.500	657.880.000	645.117.200	557.860.000

O gráfico demonstra que o programa estabelecido para os Territórios atende às linhas prioritárias fixadas pelo Presidente da República, para o exercício vindouro. Parece estranha a ausência de destaque para Energia Elétrica, a qual, no entanto, é atendida no programa próprio.

A atenção que os Territórios vêm merecendo do Poder Central é da mais alta importância para o Brasil, pois o esforço objetiva transformá-los em pólos de desenvolvimento. A produção extrativa e a pecuária, contudo, constituem esteios da renda dessas Unidades.

Rondônia é o Território de maior superfície, tendo a área de 242.983 quilômetros quadrados, correspondendo a 2,9% do território nacional. É quase totalmente coberto de florestas, que se estendem pelos vales dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira e seus afluentes orientais. Faz fronteira com a Bolívia e a penetração do elemento humano se faz lentamente. O setor primário da economia surge com sessenta e seis por cento da mão-de-obra, e o seringueiro, ali, vive na dependência da produção de borracha e de castanha. Dessa maneira, os recursos vegetais constituem a grande fonte de renda do Território, enquanto os minerais ainda não são aproveitados na proporção devida. Na realidade, o panorama tende a modificar-se, com o aprofundamento das riquezas minerais. Contudo, tal ainda não ocorre em escala desejável, enquanto a agricultura se mantém incipiente.

O Território de Roraima tem fronteiras com a Venezuela e com a Guiana Inglêsa e é o menos povoado. Tem 72% dos seus 230.680 quilômetros quadrados cobertos de floresta. O transporte se realiza precariamente e a circulação de riquezas sofre inúmeras dificuldades. Sua principal fonte de renda é a pecuária, praticada nos campos do alto Rio Branco, onde se cria o gado "pé duro", de porte acanhado para o corte. Todavia, a venda do gado em pé, para Manaus, representa a principal fonte de renda territorial, seguida da exportação de diamante.

No que diz respeito ao Amapá, com seus 137.303 quilômetros quadrados (cerca de 1,6% do território nacional), a situação é diferente. Confina com as Guianas Holandesa, hoje Suriname, e a Francesa. Ali, a densidade da floresta não permitiu os agrupamentos humanos nos altos rios, que permanecem desabitados. Entretanto, a exploração do manganês trouxe grande desenvolvimento econômico da área. A renda dos empregados na obtenção do manganês é superior à soma de salários e ordenados percebidos, porquanto a empresa concessionária assumiu o encargo de serviços assistenciais, educacionais, sanitários e outros de caráter social. Efetivamente, isso representa benefícios para os empregados.

O Amapá, com a exportação do manganês, conseguiu estágio de desenvolvimento realmente notável. O minério, em sua maior parte, é lavrado a céu aberto, numa área de 2.500 hectares, e determinou conjunto industrial compreendido pela mina, pela estrada de ferro e pelo porto de Santana.

Atender aos Territórios Federais é obrigação da União, porquanto eles, conforme assinalado, devem ser

transformados em pólos de desenvolvimento que influenciem na região de fronteira. Dessa forma, estarão cumprindo função extraordinária de fronteira ativa, numa área considerada como "vazio demográfico".

Com referência ao Amapá, a Proposta Orçamentária reservou, para agropecuária, Cr\$ 1.083.000; para defesa e segurança, Cr\$ 1.965.800; para educação, Cr\$ 3.052.000; para saúde e saneamento, Cr\$ 3.423.500. Esses são os principais programas.

Rondônia tem, como principais programas: defesa e segurança, Cr\$ 738.000; transporte, Cr\$ 630.800; e comunicações, Cr\$ 400.000.

Por seu turno, Roraima dispõe de Cr\$ 520.000 para agropecuária; Cr\$ 660.000 para educação; e Cr\$ 1.170.000 como principais programas.

Nenhuma emenda foi apresentada ao Projeto, na parte relativa aos Territórios Federais. Isso demonstra que os representantes da área concordam, em gênero, número e grau, com o que foi proposto pelo Poder Executivo.

Dessa maneira, somos pela aprovação da proposição em exame, no tocante aos programas fixados para os Territórios Federais.

Sala das Comissões,

**Virgílio Távora, Presidente — Bento Gonçalves, Relator.**

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo III — Poder Executivo — Ministério do Interior — Territórios — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1970. — **Virgílio Távora, Presidente — Bento Gonçalves, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Elias Carmo — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Bandrão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.**

**PARECER**  
N.º 46, de 1970 (CN)

**PARECER**

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (C.N.) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Anexo II — Despesa — Subanexo 20.00 — Ministério da Justiça — Poder Executivo.

**Relator:** Deputado Armando Corrêa

**RELATÓRIO**

Cabe-nos, como Relator do Ministério da Justiça, designado que fomos pelo Senhor Presidente desta Comissão, apreciar as emendas oferecidas num total de 1.620.

O Projeto de Orçamento, encaminhado pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, consigna uma dotação de Cr\$ 137.300.000 distribuída nos seguintes programas:

Administração .....	67.551.700
Assistência e Previdência .....	3.169.000
Defesa e Segurança .....	66.570.300

O total dos mesmos programas no Orçamento vigente é o seguinte:

Administração .....	53.826.300
Assistência e Previdência .....	5.769.000
Defesa e Segurança .....	59.746.400

Houve, portanto, no Ministério da Justiça um aumento de Cr\$ 17.958.300 distribuído da seguinte maneira:

**Programas**

Administração .....	(+) 13.725.400
Assistência e Previdência .....	(-) 2.600.000
Defesa e Segurança .....	(+) 6.832.900

Com referência à dotação consignada na Proposta Orçamentária destinada à Assistência aos Menores Abandonados, notamos um decréscimo na ordem de Cr\$ 1.000.000,00 em relação ao Orçamento vigente.

Assim sendo, praticamente nada mudou no Orçamento financeiro do Ministério da Justiça, em relação às necessidades do atendimento das suas tarefas prioritárias e mais urgentes em favor dos menores abandonados.

Senão vejamos:

Orçamento 1969 .....	11.126.000
Orçamento 1970 .....	3.000.000
Orçamento 1971 .....	2.000.000

Infelizmente não possuímos elementos para fundamentar o corte drástico dessa dotação, sabedor que somos da existência de numerosas entidades assistenciais espalhadas por todo o território nacional estarem em dificuldades financeiras, tendo em vista o insuficiente auxílio do poder público.

Nessa corrente de idéias, vale destacar a inexcedível colaboração prestada à assistência aos menores, em todo o Brasil, pela valiosa rede privada de Patronatos e Orfanatos, que contribuem com uma percentagem significativa nessas atividades. Essa contribuição é tanto mais expressiva e prestimosa quanto se sabe que o Ministério da

Justiça, através da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, até agora não a executa em tóda a sua plenitude.

Assim sendo, uma vez que o Congresso Nacional, por imperativo da Constituição, não pode aumentar a despesa pública, vimos na contingência de aceitarmos o quantitativo consignado no Projeto, discriminando-se apenas o seu total entre os senhores parlamentares que apresentaram emendas nesse sentido, que serão relacionadas em Adendo de acordo com o substitutivo do Relator.

**VOTO DO RELATOR**

- a) Pela aprovação da Substitutiva às emendas oferecidas (conforme Adendo anexo);
- b) pela aprovação do referido subanexo.

Sala de Reuniões da Comissão Mista de Orçamento, em 25 de setembro de 1970. — **Deputado Armando Corrêa**, Relator.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo do Poder Executivo — Ministério da Justiça — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; favorável à substitutiva às emendas apresentadas (conforme adendo anexo).

Sala das Comissões, em 25-9-70. — Virgílio Távora, Presidente — Armando Corrêa, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.

**PARECER**  
N.º 47, de 1970 (C.N.)

da Comissão Mista de Orçamento, incumbida de apreciar o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Subanexo 21.00 — Ministério da Marinha.

**Relator:** Deputado Ary Alcântara

A Proposta Orçamentária da União, ora em tramitação no Congresso Nacional, fixa a despesa do Ministério da Marinha em Cr\$ 1.322.500.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o correspondente, portanto, a aproximadamente 5% (cinco por cento) do total geral das despesas.

Sabendo-se que no Orçamento vigente a dotação deste Ministério é Cr\$ 827.199.500,00 (oitocentos e vinte e sete milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros), temos, para o próximo exercício, um aumento de Cr\$ 495.300.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, trezentos mil e quinhentos cruzeiros).

Na repartição da despesa por categorias econômicas, vamos encontrar os seguintes números:

#### DEMONSTRATIVO DA DÉSPESA POR PROGRAMAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Programas	Despesas	Despesas de Capital	Cr\$ 1,00 Total
	Correntes		
Administração .....	1.108.000	140.000	1.248.000
Assistência e Previdência .....	327.895.100		327.895.100
Ciência e Tecnologia .....	3.140.000	210.000	3.350.000
Defesa e Segurança .....	709.820.300	118.300.000	828.120.300
Educação .....	41.971.400	2.880.000	44.851.400
Habitação e Planejamento Urbano .....	810.000	10.400.000	11.210.000
Saúde e Saneamento .....	27.732.100	2.100.000	29.832.100
Transporte .....	72.193.100	3.800.000	75.993.100
Total .....	1.184.670.000	137.830.000	1.322.500.000

Considerados segundo as unidades orçamentárias e categorias, vamos encontrar os seguintes dados:

#### UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

##### SECRETARIA-GERAL DA MARINHA

###### Despesas Correntes

Custeio .....	841.987.000
Transf. Correntes ....	341.575.000

###### Despesa de Capital

Investimento .....	137.690.000
--------------------	-------------

##### TRIBUNAL MARÍTIMO

###### Despesas Correntes

Custeio .....	913.000
Transf. Correntes ....	195.000

###### Despesas de Capital

Investimentos .....	140.000
---------------------	---------

Tendo em vista os encargos e responsabilidades do Ministério da Marinha, forçoso é admitir que, embora percentuais consideráveis, seja em relação à despesa geral da União, seja comparativamente ao Orçamento em vigor, as dotações a ele consignadas constituem, apenas, o mínimo indispensável para o atendimento dos encargos inadiáveis.

Opinamos pela rejeição da única emenda apresentada, porquanto a construção do Farol do Cabo Orange, ora sugerida, está prevista dentro do Plano de Sinalização Náutica, para ser executada no Plano de Ação do biênio

DÉSPESAS CORRENTES — Cr\$ 1.184.670.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e setenta mil cruzados);

DESPESAS DE CAPITAL — Cr\$ 137.830.000,00 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e trinta mil cruzados); distribuídos, segundo a sua aplicação por Programas, na forma e pelos quantitativos do quadro abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA DÉSPESA POR PROGRAMAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Programas	Despesas	Despesas de Capital	Cr\$ 1,00 Total
	Correntes		
Administração .....	1.108.000	140.000	1.248.000
Assistência e Previdência .....	327.895.100		327.895.100
Ciência e Tecnologia .....	3.140.000	210.000	3.350.000
Defesa e Segurança .....	709.820.300	118.300.000	828.120.300
Educação .....	41.971.400	2.880.000	44.851.400
Habitação e Planejamento Urbano .....	810.000	10.400.000	11.210.000
Saúde e Saneamento .....	27.732.100	2.100.000	29.832.100
Transporte .....	72.193.100	3.800.000	75.993.100
Total .....	1.184.670.000	137.830.000	1.322.500.000

1971-72, porém com seu início sómente em 1972, segundo informa o Ministério da Marinha.

O Projeto deve, portanto, ser aprovado, na parte referente ao Ministério da Marinha, nos termos da Proposta.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Ary Alcântara, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Ministério da Marinha — Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; e contrário à Emenda de n.º 1.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Ary Alcântara, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.

**PARECER**  
N.º 48, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — 22.00 — Ministério das Minas e Energia.

Relator: Deputado Bias Fortes

**RELATÓRIO**

O Orçamento do Ministério das Minas e Energia, para o exercício de 1971, conta com a verba de Cr\$ 718.261.400,00 assim divididos:

	Cr\$
Gabinete do Ministro .....	13.320.800
Secretaria-Geral .....	12.056.600
Secretaria-Geral (Entidades Supervisionadas) .....	93.876.200
Dirétoria Geral de Finanças .....	1.508.100
Divisão de Segurança e Informações .....	822.000
Conselho Nacional de Petróleo .....	226.916.500
Departamento de Administração .....	10.866.600
Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica .....	246.169.000
Dep. Nac. de Produção Mineral .....	72.725.600

A Programação do Ministério é a seguinte:

**DNAEE:**

Projeto COHEBE (Pi — Ma) .... 10.000.000

Este projeto tem por finalidade dar condições à Cia. Hidrelétrica de Boa Esperança — COHEBE — a atender compromissos assumidos com empreiteiros por ocasião da construção da Usina Hidrelétrica de Boa Esperança.

Ampliação e melhoramentos nos sistemas de geração e distribuição da CEM ..... 100.000

O programa de expansão da Cia. de Eletricidade de Manaus, no período 1970/1972, compreende a aquisição de uma unidade de geração de 7.500 kw, da Westinghouse Company, no valor de US\$ 1.737.000,00

ESCELSA (ES) ..... 500.000

Linhas de transmissão de 34,5 kV entre as subestações de Praia—Vila Velha e Alto Lage, bem como a construção de uma subestação.

CEPISA (PI) ..... 900.000

O Ministério das Minas e Energia e o Ministerio do Interior estando acertada a progressiva transferência das concessões atualmente surgidas em caráter pioneiro pela Cia. Eletrificação Rural do Nordeste "CERNE", empréssia vinculada à SUDENE, para empresas estaduais.

O programa da CEPISA para 1971:

LT 13,8 kV interligando São Pedro—Água Branca

LT 13,8 kV interligando São Pedro—Amarante

LT 13,8 kV interligando Esperantina—Barros

CEEE (RS) ..... 2.000.000

Sistema de transmissão de Candiota  
CELG (GO) ..... 1.000.000

Linha de transmissão de 69 kV interligando Anápolis—Barro Alto e melhora do sistema de transmissão  
CENORTE ..... 900.000

Ampliação e melhoramento no sistema de transmissão no Estado do Ceará

CEMAR ..... 900.000

Interligação de municípios para o sistema CEMAR

Tutum/Presidente Dutra

Dom Pedro—Governador Archer

Governador Archer—Gonçalves Dias

Dom Pedro—Governador Eugênio Barros

CELETRAMAZON (AM) ..... 500.000

Réde de distribuição nos Municípios de Parintins e Benjamin

CEMIG (MG) ..... 1.000.000

Sistema de distribuição de Pandeiros.

Do quadro acima apresentado, efetivamente ao MME cabe a importância de 159.441.500 uma vez que o restante compreende as receitas vinculadas ao Conselho Nacional do Petróleo (participação no capital da PETROBRAS), ELETROBRAS, Fundo Nacional de Mineração, Impôsto de Combustíveis e Lubrificantes, vinculadas à Comissão de Energia Nuclear.

Muito embora discordemos em alguns pontos dos critérios adotados no tocante ao planejamento dos serviços de eletrificação rural, que foge da alcada técnica do Ministério das Minas e Energia (ELETROBRAS), é em parte transferido, inclusive na apreciação da viabilidade energética, para o Ministério da Agricultura sem se desvincular por completo do presente anexo, estabelecendo dualidade de órgãos tratando do mesmo assunto — Eletrificação Rural. Isto leva-nos a admitir a necessidade de uma entidade paraestatal que nos moldes da ELETROBRAS centralize este problema de real importância para o desenvolvimento nacional.

O complexo de leis que criaram e estabeleceram o IAUEE precisa de uma completa reformulação para que sejam todos os municípios atendidos em igualdade de condições sem correrem o risco de serem prejudicados em função do concessionário ou entidade estatal, paraestatal ou privada.

Assim sendo, como procuramos demonstrar aos nobres colegas desta doura Comissão, somos de parecer que sejam rejeitadas tódas as emendas apresentadas a este Ministério por contrariarem frontalmente a programação estabelecida para 1971 e seja aprovado o referido Subanexo.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Mista do Orçamento, em 24 de setembro de 1970. — Deputado Bias Fortes, Relator.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo do Poder Executivo — Ministério das Minas e Ener-

gia do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; e contrário às Emendas de n.ºs 1 a 1.119.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Bias Fortes, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenbergs — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Maia Neto — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa.

### PARECER N.º 49, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN) que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1971. Anexo: II — Despesa — Subanexos: 23.00 — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — 28.00 — Encargos Gerais da União — 28.02 — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — 29.00 — Encargos Financeiros da União com Estados, Distrito Federal e Municípios — 29.02 — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

**Relator:** Deputado Batista Miranda

### RELATÓRIO

#### 1 — Introdução

Designado pelo Presidente da Comissão Mista de Orçamento como Relator dos subanexos acima citados, cabe-nos dar parecer sobre o programa de trabalho previsto para o exercício financeiro de 1971 daquelas unidades, bem como as emendas apresentadas durante a tramitação do Projeto de Lei nesta Comissão.

#### 2 — Programa de Trabalho

2.1 — Subanexo 23.00 — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

A programação para 1971 do MPCG apresenta-se com a seguinte composição:

##### 2.1.1. — Unidades Orçamentárias

Apresenta a despesa distribuída em 7 unidades a saber:

23.01 — Gabinete do Ministro — Com duas atividades, quais sejam, a de Assessoria Ministerial e a de Coordenação da Reforma Administrativa.

23.02 — Secretaria-Geral — Constituída de quatro atividades, onde destacamos as destinadas à implementação do subprograma de Planejamento e Organização.

#### 23.03 — Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas

Nestas unidades concentram-se as transferências para as Fundações IPEA, IBGE e a FINEP S.A., entidades vinculadas ao Ministério.

Como aspecto novo, introduzido no presente projeto de lei, as transferências dessas unidades para a Administração Descentralizada aparecem discriminadas nos programas de trabalho do Anexo III — Programação a cargo das entidades supervisionadas.

23.04 — Diretoria de Administração — Unidade que surge pela 1.ª vez com dotações próprias no referido Subanexo na qual a principal característica foi a centralização das despesas com equipamento do Ministério que possibilitará uma aplicação mais racional desses recursos.

23.05 — Inspetoria-Geral de Finanças — Apenas uma atividade de operação da unidade.

23.06 — Divisão de Segurança e Informações — Idem.

23.07 — Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS) — A principal atividade dessa unidade aparece no subanexo 28.00 Encargos Gerais, que é a dotação para o Plano de Mudança, destinado à consolidação de Brasília no montante de Cr\$ 7,5 milhões.

#### 2.2 — A despesa por Programas

São quatro os programas a serem desenvolvidos em 1971 pelo MPCG, quais sejam:

	Cr\$
Administração .....	117.574.800
Assistência e Previdência .....	254.800
Defesa e Segurança .....	283.000
Educação .....	2.887.300
<b>TOTAL .....</b>	<b>123.999.900</b>

#### 2.3 — A Despesa por Categorias Econômicas

Despesas correntes .....	116.569.900
Despesas de Capital .....	7.430.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>123.999.900</b>

#### 2.4 — Apreciação de Emendas

Não foram apresentadas emendas para o Subanexo 23.00 — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

#### 3 — Subanexo 28.000 — Encargos Gerais da União

28.02 — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

##### 3.1 — Programa de Trabalho

O subanexo em questão, na unidade relativa aos recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, apresenta em sua programação projetos

para consolidação da Capital Federal no montante de Cr\$ 97,5 milhões, para realização do VIII Retenseamento Geral do Brasil, Cr\$ 90 milhões — Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Cr\$ 90 milhões — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Cr\$ 104 milhões — para Desenvolvimento da Indústria, Cr\$ 482,7 milhões e para o Programa de Integração Nacional, Cr\$ 450 milhões.

### 3.2 — A Despesa por Programas

	Cr\$
	Milhões
Administração .....	187,5
Ciência e Tecnologia .....	90,0
Educação .....	142,0
Indústria .....	482,7
Política Exterior .....	8,2
Encargos Gerais .....	1.992,6
 TOTAL .....	 2.884,0

### 3.3 — A Despesa por Categoria Econômica

	Cr\$
	Milhões
Despesas Correntes .....	1.139,0
Despesas de Capital .....	1.745,0
 TOTAL .....	 2.884,0

### 3.4 — Apreciação de Emendas

Pela rejeição das emendas de n.ºs 1 a 12.

### 4 — Subanexo 29.00 — Encargos Financeiros com Estados, Distrito Federal e Municípios.

### 29.02 — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

#### 4.1 — Programa de Trabalho

Corresponde ao Fundo Especial de Participação — Art. 25, item III, da Constituição.

#### 4.2 — Apreciação de Emendas

Pela rejeição, por inconstitucionalidade das emendas de n.ºs 13 a 23.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Mista de Orçamento, em 23-9-70.

Batista Miranda, Relator

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo Poder Executivo — Ministério do Planejamento — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971,

deu parecer pela aprovação do Projeto; e contrário às emendas de n.ºs 1 a 23.

Sala das Comissões, em 24-9-70. — Virgílio Távora, Presidente — Batista Miranda, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lyrio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenbergs — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azereedo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.

### PARECER N.º 50, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Anexo II, Despesa, Subanexo 24.00 do Poder Executivo: Ministério das Relações Exteriores.

**Relator:** Deputado Furtado Leite

Em atendimento ao preceito contido no artigo 66 da Constituição, o Senhor Presidente da República enviou à apreciação do Congresso Nacional, com Mensagem datada de 31 de agosto do corrente ano, o projeto de lei orçamentária anual, "que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971".

2. Diante das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, o Congresso Nacional aprovou a Resolução n.º 1, de 1970 (CN), reformando o Regimento Comum, a qual, em seu Título III, dispõe sobre o tratamento a ser dado ao projeto de lei orçamentária, agora objeto do estudo de Comissão Mista.

3. Designados pelo Presidente do Congresso Nacional os membros das duas Casas para comporem a Comissão Mista de Orçamento e instalada esta, fomos incumbidos de estudar e relatar, no Anexo II — Despesa, o subanexo do Poder Executivo — 24.00 — Ministério das Relações Exteriores.

4. A Proposta Orçamentária para 1971 vem dividida em três partes distintas:

1) Receita;

2) Despesa; e

3) Programação, a Cargo das Entidades Supervisionadas (Órgãos da Administração Indireta).

5. Para que se possa ter uma visão global, é conveniente que, inicialmente, se pesquise os objetivos colimados pelo Governo com o presente Orçamento.

Diz o Senhor Presidente da República, em sua Mensagem:

"A tarefa essencial da Revolução é a construção, no Brasil, de uma sociedade desenvolvida, democrática e soberana. No próximo estágio do progresso nacional, esse cometimento será alcançado através da realização dos objetivos fundamentais definidos em minha Mensagem ao Congresso Nacional, em 31 de março do corrente ano, salientando-se: o crescimento acentuado do Produto Interno Bruto; o esforço sistemático de redução progressiva da inflação; a elevação da taxa de expansão do nível de emprégo; a execução de uma política de balanço de pagamentos que conduza à manutenção de volume adequado de reservas e a aceleração do progresso social com uma distribuição mais equânime da renda e a correção de desequilíbrios regionais.

A estratégia para o período 1970/1973 consiste na realização do desenvolvimento mediante a integração da Indústria e Agricultura, com um crescimento que assegure a expansão simultânea de oferta e demanda, e, ainda, a incorporação de novas fronteiras econômicas que possibilitem tirar proveito da dimensão continental do País.

Esse programa abrange, também, a construção de uma estrutura integrada da Educação e da Tecnologia com a Indústria, permitindo a utilização eficiente dos recursos humanos nacionais."

O mesmo documento esclarece, a seguir, que na elaboração orçamentária foram adotados os seguintes princípios básicos:

"I — Efetivação da política de Governo, de não aumentar impostos, iniciando em 1971 a redução progressiva do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Produtos Industrializados;

II — Redução do nível do deficit, até mesmo em termos nominais, em relação ao previsto para 1970 (que é de Cr\$ 820 milhões), o que significa considerável queda em valor real e, notadamente, como percentagem do Produto Interno Bruto;

III — Prosseguimento do controle das despesas, principalmente as de caráter burocrático-administrativo, concentrando-se os dispêndios nos projetos prioritários de cada programa e evitando-se duplicações e descoordenação de iniciativas;

IV — Consolidação do esforço de correção de distorções no Orçamento, visando a alcançar o máximo de realismo, tanto na previsão da receita como na programação da despesa, a fim de que o orçamento tenda a ser a própria programação financeira de desembolso. Para isso, consta da Proposta Orçamentária, inclusive, uma provisão para reajustamento do funcionalismo que possa vir a ser autorizado em lei;

V — Consolidação dos instrumentos de aceleração de projetos especiais em áreas prioritárias, através do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas,

do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico."

Em conclusão, a Mensagem salienta, no tocante aos principais programas de desenvolvimento econômico e social, os seguintes aspectos:

1) Cada Ministério teve, em geral, como limite de dispêndios para 1971, na categoria conjunta de "Outros Custeiros e Capital", elevação nominal de 14% em relação à execução provável (e não ao Orçamento) de 1970. As execuções foram os programas de Educação e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com 18%.

2) Nas grandes prioridades definidas para o período 1970/1973, o Ministério da Educação dispõe, além do salário-educação, no valor de Cr\$ 260 milhões, dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e de projetos prioritários incluídos, nos Encargos Gerais da União, no valor de Cr\$ 152 milhões.

3) O Programa de Integração Nacional figura, na receita e despesa, com a importância de Cr\$ 450 milhões, destinada à construção das rodovias Transamazônica e Cuiabá — Santarém, à etapa inicial do Plano de Irrigação do Nordeste e a outros projetos prioritários a serem implantados nas áreas da SUDENE e da SUDAM.

4) As transferências para Estados e Municípios, através do Fundo de Participação de Estados e Municípios e do Fundo Especial, são estimadas em Cr\$ 1.798 milhões."

6. O Anexo II, da Despesa, obedece à seguinte esquematização:

A — Despesas por Programas;

B — Despesas por Órgãos.

Esta última, que é a mais diretamente afeta ao nosso estudo, está subdividida em:

1 — Despesa à conta de Recursos Ordinários;

2 — Despesas à conta de Recursos Vinculados.

O Subanexo ora sob o nosso estudo encontra-se compreendido na "Despesa à conta de Recursos Ordinários", que abrange a efetuada pelos Três Poderes: Legislativo, Judiciário e Executivo.

7. Tratando-se de Orçamento, é sempre necessário dar-se os quantitativos respectivos, a fim de melhor compreensão da matéria.

A Proposta Orçamentária fixa a Despesa total para 1971 (inclusive órgãos da Administração Indireta), em cerca de Cr\$ 26,7 bilhões, dos quais a Despesa com "Recursos do Tesouro" vai a pouco mais de Cr\$ 23 bilhões e a recursos próprios da Administração Indireta a, aproximadamente, Cr\$ 3,6 bilhões.

Da Despesa à conta de Recursos Ordinários, que representa 61% do total geral (Cr\$ 16.318.834.000), 97%,

ou seja, Cr\$ 15.836.989.600, correspondem à parcela atribuída ao Poder Executivo.

8. A Proposta Orçamentária fixa a Despesa do Ministério das Relações Exteriores em, tão-somente, 0,3% do total geral e 1,3% do total atribuído ao Poder Executivo, ou seja, Cr\$ 209.900.000.

Saliente-se que o Ministério só possui **um programa: "Política Exterior".**

A Despesa do Ministério está dividida, relativamente às categorias econômicas, na seguinte proporção:

1) Despesas Correntes ...	94,7%	198.817.000
2) Despesas de Capital ...	5,3%	11.083.000
	100,0%	209.900.000

A maior parte, portanto, está concentrada nas Despesas Correntes (Cr\$ 198.817.000), a qual, por sua vez, está assim distribuída:

#### I) DESPESAS DE CUSTEIO (80,9%):

1) Pessoal .....	54,5%	92.160.800
2) Encargos Diversos .....	32,1%	54.206.400
3) Serviços de Terceiros ..	12,2%	20.608.900
4) Material de Consumo ..	1,2%	2.108.700
	100,0%	169.084.800

#### II) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (14,2%):

1) Subvenções Sociais .....	68,6%	20.400.000
2) Diversas Transferências Correntes .....	18,5%	5.493.000
3) Transferência de Assistência e Previdência Social .....	12,6%	3.739.700
4) Contribuições de Previdência Social .....	0,3%	99.500
	100,0%	29.732.200

As Despesas de Capital (Investimentos), por sua vez, estão assim divididas:

1) Obras Públicas .....	72,2%	8.000.000
2) Equipamentos e Instalações .....	21,6%	2.393.000
3) Material Permanente ..	6,2%	690.000
	100,0%	11.083.000

9. Com referência aos Orçamentos anteriores, trazemos ao conhecimento desta Comissão a seguinte tabela percentual:

	1969	1970
Orçamento da União	16.332.698.000	19.703.368.000
Ministério das Relações Exteriores	151.514.000	192.200.000
	1971	
Crescimento		Crescimento
Percentual	26.738.768.000	Percentual
20,6%		35,7%
26,9%	209.900.000	9,2%

10. É sabido que o Governo se empenha em conseguir perfeito entrosamento entre as necessidades do setor industrial com as exportações.

Cabe ao Itamarati em caráter primordial, o desempenho dessa atividade, visando a obter as condições necessárias ao aumento da taxa de crescimento da economia nacional, através de um conjunto de medidas que independem de investimentos vultosos. Esse serviço, realizado, em parte, pelo Itamarati, é, na realidade, em sua quase totalidade, promocional, classificando-se os seus dispêndios, portanto, como **custeio ou despesas correntes**.

Essa a razão pela qual a Despesa do Ministério das Relações Exteriores tem a composição antes vista, com acréscimo insignificante em relação ao total do Orçamento e à Despesa do ano anterior.

11. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Subanexo 24.00 — Ministério das Relações Exteriores, do Anexo II — Despesa, contido no Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), e pela rejeição da Emenda n.º 1, a ele apresentada, vez que inexiste o "programa" a que ela se destina.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente. — Furtado Leite, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores — Projeto de eLi n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto e contrário à Emenda de n.º 1.

Sala das Comissões, em 24-9-70. — Virgílio Távora, Presidente. — Furtado Leite, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — José Carlos Teixeira — Vingt Rosado.

## PARECER

N.º 51, de 1970 (CN)

**da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN) que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1971 — Poder Executivo — Subanexo 25.00 — Ministério da Saúde — Relator: Deputado Manoel Rodrigues.**

## Relatório

Designado pelo Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento como Relator do Subanexo acima citado, cabe-nos dar parecer sobre o programa de trabalho previsto para o exercício financeiro de 1971, bem como às emendas apresentadas durante a tramitação do Projeto de Lei nesta Comissão.

A Proposta Orçamentária encaminhada pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional consigna uma dotação da ordem de Cr\$ 354.451.200,00 discriminada pelos diversos órgãos componentes do Subanexo que ora relato, correspondendo o percentual de 1,53% em relação ao total da Despesa da União. Por outro lado, notamos um acréscimo no montante de Cr\$ 37.742.100,00, ao verificado no Projeto em relação ao Orçamento vigente.

Tal fato se deu tendo em vista, principalmente, ao aumento consignado no Programa Administração — parte relativa a pessoal — que em 1970 teve uma dotação de Cr\$ 5.581.000,00 e em 1971 foi acrescida para ..... Cr\$ 48.923.700,00.

Pelo quadro demonstrativo apresentado abaixo, observamos que o Ministério da Saúde não aumentou a sua despesa ano por ano, havendo, mesmo, um decréscimo no valor de Cr\$ 13.927.300,00 em relação ao Orçamento de 1969.

Senão vejamos:

Orçamento 1969 (total geral) .....	16.332.698.100
Ministério da Saúde .....	368.378.500
Percentual .....	2,59%
Orçamento 1970 (total geral) .....	17.650.964.000
Ministério da Saúde .....	316.709.100
Percentual .....	1,79%
Orçamento 1971 (total geral) .....	23.099.700.000
Ministério da Saúde .....	354.451.200
Percentual .....	1,53%

Na parte referente ao Programa Saúde e Saneamento verificamos, com certa estranheza, que os quantitativos vindos no Projeto são inferiores aos estabelecidos pelos Orçamentos de 1969 e 1970, ou seja, respectivamente, .. Cr\$ 53.435.700,00 e Cr\$ 1.162.400,00.

Assim sendo, praticamente, nada mudou no Orçamento Financeiro do Ministério da Saúde, em relação às necessidades do atendimento das suas tarefas prioritárias e mais urgentes em favor da saúde pública.

O nosso panorama médico-sanitário, provam as estatísticas, notadamente no meio rural, ainda não revelou tendência sensível de melhoria, não obstante os ingentes esforços dos órgãos específicos do Ministério. O obituário Nacional, a prevalência das doenças transmissíveis no quadro nosológico atestam o atraso econômico do País.

Enquanto os planejadores do Poder Executivo não entenderem que a saúde é problema de infra-estrutura, de cuja solução depende basicamente o desenvolvimento nacional, continuaremos a viver no atraso de mais de meio século, em cotejo com as nações da Europa Ocidental e da América do Norte.

Não exageramos o conceito, pois sabemos que a Saúde Pública se subordina ao desenvolvimento econômico e social. A técnica médica não tem a mesma eficiência. Em toda a parte do mundo isso se tem verificado.

É em nome da preservação dessa insuperável e magnífica riqueza nacional que clamamos por melhor tratamento orçamentário ao Ministério da Saúde.

Não há defesa que justifique este descaso, principalmente quando se sabe que muitas moléstias transmissíveis como a varíola, a malária, a lepra, a doença de Chagas, as febres tifóides, a difteria e algumas outras que correm ativamente para o aumento da mortalidade e da morbidez no País, são plenamente controláveis e até erradicáveis, pelos razoáveis serviços de saúde pública, que disponham de meios técnicos e financeiros para esse objetivo. A respeito dessas doenças verificamos que os recursos seguros de profilaxia e tratamento consagrados na medicina preventiva sómente não existem em nosso País porque o Poder Executivo ainda não se decidiu à bani-las do nosso quadro nosográfico. Eis a verdade inconteste. E, no ritmo atual dos recursos financeiros, tão cedo não sairemos desse estágio, pois não será com os insignificantes quantitativos do Projeto destinados ao Programa Saúde e Saneamento que o Ministério poderá alcançar triunfo sobre os alarmantes índices exibidos pelas doenças acima enumeradas.

Quanto às moléstias degenerativas, não fôra a iniciativa privada, não se poderia sequer imaginar o que seria a Saúde Pública nesse setor.

As campanhas nacionais de combate ao câncer, à lepra, à saúde mental e à tuberculose se encontram em situações difíceis, dados os minguados recursos consignados na Proposta Orçamentária.

Para manutenção dos Hospitais de Câncer filiados à Campanha Nacional de Combate ao Câncer, o Projeto consignou apenas uma dotação de Cr\$ 1.000.000,00. Considerando que o custo do "Leitodia", modestamente calculado, é de Cr\$ 30,00, e que existem 2.000 leitos a manter no País, notamos o seguinte:

Cr\$	
— Despesas diárias 30,00 x 2.000 leitos ....	60.000
— Despesas mensais 60,00 x 30 dias ....	1.800.000
— Despesas anuais 1.800.000,00 x 12 meses	21.600.000

Devemos ressaltar que esta despesa se refere exclusivamente à manutenção dos doentes, excluindo-se toda e qualquer despesa com melhoramentos, aquisição de novos equipamentos, aparelhagem, ensino e pesquisas clínicas. Além disso, as entidades de combate ao câncer no País, se responsabilizam pela educação do público e dos médicos, o que exige maiores recursos para que as referidas entidades possam desenvolver os seus programas satisfatoriamente.

No momento, dispõe o Serviço Nacional de Câncer de apenas Cr\$ 500.000,00 para a luta contra o câncer no Brasil. Na realidade, serão necessários mais de ..... Cr\$ 20.000.000,00 para a sua importante obra médico-social. O Governo dos Estados Unidos da América do Norte investe 200 milhões de dólares no combate a este terrível flagelo.

O Projeto Orçamentário, por incrível que pareça, não destina um centavo sequer para a rede privada de hospitais gerais e Santas Casas.

Não possuímos elementos para fundamentar os motivos de tão drásticas medidas, sabedor que somos de que numerosas entidades hospitalares e parahospitalares, espalhadas por todo o território nacional, estão na iminência de fecharem suas portas face aos encargos cada vez mais asfixiantes da manutenção normal dos seus serviços, além das majorações legais da remuneração de serviços médicos e de enfermagens, das obrigações previdenciárias a que estão sujeitas e do aumento progressivo dos preços dos medicamentos.

O mesmo se dá com os inacabados serviços de abastecimento de água em todo o País, inclusive em cidades consideradas pelo desenvolvimento regional.

Apesar dessas falhas, a situação médico-sanitária do País caminha para uma situação satisfatória, tendo em vista as boas intenções do Senhor Ministro da Saúde e da excelente equipe de técnicos de que dispõe o Ministério.

#### PARECER

O Congresso Nacional está impedido de aumentar as despesas orçamentárias, em virtude de preceito constitucional vigente.

Face ao exposto, opinamos pela rejeição das emendas oferecidas na Comissão e pela aprovação do referido subanexo.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Mista de Orçamento, em 25-9-1970.  
— Deputado Manoel Rodrigues, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo Poder Executivo — Ministério da Saúde, do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; e contrário às emendas apresentadas.

Sala das Comissões, em 25-9-1970. — Virgílio Távora, Presidente — Manoel Rodrigues, Relator — Carvalho Pinto, Waldemar Alcântara, Milvernes Lima, Ossian Araripe, Janduhy Carneiro, Floriano Rubim, Guilherme Machado, Regis Pacheco, Tarso Dutra, Josias Leite, Lírio Bertoli, Guido Mondin, Clodomir Millet, Bento Gonçalves, Carlos Lindenbergs, Adalberto Senna, Flávio Brito, Milton Brandão, Baptista Ramos, Janary Nunes, Mendes de Moraes, Joaquim Parente, Manoel Novaes, Raimundo Parente, Bias Fortes, Renato Azeredo, Aécio Cunha, Duarte Filho, José Carlos Teixeira, Cattete Pinheiro, Alexandre Costa, Bezerra Neto, Adolpho Franco, Furtado Leite, Manoel Rodrigues, Luiz Garcia, Garcia Neto, Ruy Carneiro e Ary Alcântara.

#### PARECER

N.º 52, de 1970 (CN)

sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — I.3 — Poder Executivo — 26.00 — Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Relator: Deputado Baptista Ramos

#### RELATÓRIO

Designado pelo Senhor Presidente da Comissão de Orçamento para relatar o subanexo do Ministério do Trabalho e Previdência Social, constante do projeto de lei do Orçamento da União para o exercício de 1971, dou o seguinte parecer:

a) a proposta atingiu a importância de ..... Cr\$ 232.867.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros), mas desse total, temos que deduzir 131.525.000,00 para os Órgãos vinculados ao Ministério e 3.400.000,00 para abono-familiar. Portanto, para as despesas de sua manutenção, dispõe do saldo de Cr\$ 97.942.000,00, onde se acha incluído, ainda, o montante de Cr\$ 10.000.000,00 para pagamento do pessoal da COBAL.

b) observamos ter sido cumprida a recomendação para a contenção de despesas, tendo havido ligeiro aumento em "Outros Custeios" e o essencial para fazer face aos estipêndios com pessoal, em decorrência de imperativo legal;

c) foi apresentada uma emenda destacando ..... Cr\$ 3.000.000,00 do Gabinete do Ministro — Programação Especial de Bólsas de Estudos, para filhos de lavradores sindicalizados.

Somos pela rejeição, tendo em vista que o PEBE necessita para execução do seu plano de trabalho, conforme dados enviados ao Ministro do Planejamento, a importância de Cr\$ 65.000.000,00, e o Projeto consignou apenas a quantia de Cr\$ 13.000.000,00.

A emenda está prejudicada, tendo em vista que o PEBE já contemplou, através de bolsas de estudo, os objetivos pretendidos pela proposição.

Assim sendo, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 1 e pela aprovação do referido subanexo.

Sala da Comissão Mista de Orçamento, em 23 de setembro de 1970. — Deputado Baptista Ramos, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo Poder Executivo — Ministério do Trabalho — do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa

da União para o exercício financeiro de 1971, deu **PARECER** pela aprovação do Projeto; e contrário à Emenda de nº 8.

Sala das Comissões, em 23-9-70. — Virgílio Távora, Presidente — Baptista Ramos, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Régis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Milet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.

### PARECER

N.º 53, de 1970 (CN)

**da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971 — Ministério dos Transportes.**

**Relator: Senador Carlos Lindenberg**

- O presente projeto dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 1971.
- Fomos incumbidos de estudar e opinar sobre a despesa a ser realizada por intermédio do Ministério dos Transportes. Abordaremos, por conseguinte, alguns aspectos relacionados com a política nacional de transportes.
- Inicialmente, faremos referência às linhas gerais da proposta.

A Mensagem esclarece que a Proposta Orçamentária para 1971 tem como um dos objetivos, no que concerne ao setor transportes, "a incorporação de novas fronteiras econômicas que possibilitem tirar proveito da dimensão continental do País", particularmente, "a ocupação econômica da Amazônia ao desenvolvimento do País".

Essa diretiva, de caráter geral, se vincula à política de transportes, quando admite que a formação de um adequado sistema de carreamento é pré-requisito para que a economia possa sustentar seu crescimento e quando dá ênfase à expansão do mercado doméstico.

Com efeito, diz a Mensagem:

"No tocante aos principais programas de desenvolvimento econômico e social, releva salientar:

3) O Programa de Integração Nacional figura na receita e despesa com a importância de Cr\$ 450 milhões, destinada à construção das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém."

4. A Proposta Orçamentária (Anexos II e III) fixa a Despesa Total Geral em pouco mais de Cr\$ 26,7 bilhões (vinte e seis bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), onde, ao Ministério dos Transportes, foram consignados 12% do total, excluído o Programa de Integração Nacional (Cr\$ 450 milhões), a cargo do Ministério do Planejamento. (Programa 28.02.18.00.1.022).

Em outras palavras, são, aproximadamente, Cr\$ 3,2 bilhões (três bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), onde, à conta de recursos ordinários, são Cr\$ 1,1 bilhões (um bilhão e cem milhões de cruzeiros) e, de recursos vinculados, Cr\$ 2 bilhões. Em verdade, incluído o Programa de Integração Nacional, o montante de Cr\$ 3,2 bilhões (três bilhões e duzentos milhões) se elevaria a Cr\$ 3,7 bilhões (três bilhões e setecentos milhões), cerca de 13,7% da despesa total.

Cumpre assinalar que, além da classificação tradicional, a Proposta inclui a distribuição por Programas, isto é, Projetos de Investimentos e Atividades Administrativas, a fim de que possam ser depuradas distorções de classificação e de conceito.

O total da Despesa, segundo os Programas do Governo Federal, atinge sólamente a Cr\$ 23 bilhões, excluídos, pois, cerca de Cr\$ 3,6 bilhões (três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), à conta de recursos próprios dos órgãos da administração indireta. Ao Programa Transportes estão reservados 15%, pouco menos de Cr\$ 3,5 bilhões (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), assim distribuídos:

Ministério do Interior .....	0,5%
Ministério da Marinha .....	2,0%
Ministério da Aeronáutica .....	7,5%
Ministério dos Transportes .....	90,0%
<b>TOTAL .....</b>	<b>100,0%</b>

É, pois, o Ministério dos Transportes a Secretaria de Estado responsável pelo maior dispêndio com esse setor de atividades.

A distribuição por categoria econômica é:

Investimentos .....	59%
Administração, Operação e Manutenção .....	41%
<b>TOTAL .....</b>	<b>100%</b>

Como se sabe, tal quadro significa que o gasto com despesas de capital será superior ao com despesas correntes.

A distribuição setorial proposta é, aproximadamente, a que segue:

Rodoviário (DNER) .....	55 %
Ferroviário (RFF e DNEF) .....	30 %
Marítimo, Portos e Vias Navegáveis (SNMM e DNPVN) .....	5,5%
Aéreo e Proteção à Navegação (Mins. Aeronáutica e Marinha) .....	9,5%
<b>TOTAL .....</b>	<b>100,0%</b>

5. Da leitura do quadro anterior, se pode inferir que continua a predominância dos investimentos rodoviários. São, portanto, válidas as observações feitas por ocasião dos exames do Orçamento Plurianual de Investimentos e do Orçamento da União para 1969 (Pareceres n.ºs 382168-CF e 954-CF, do Senado):

"A política de transportes continua sendo a de que os transportes de insumos devem ser realizados por hidrovias e ferrovias, enquanto que os de produtos, isto é, o carreamento da fábrica ao local de consumo final, são feitos pela rodovia. Em outras palavras, os transportes de massa ou granéis, cuja velocidade técnica e financeira pode ser mais lenta, ficarão a cargo do sistema ferrovia—porto—navegação. O produto final ou as cargas de alto valor econômico, que necessitam de um sistema que atenda às variações espaciais e de intensidade dos fluxos de consumo do mercado interno, continuarão sendo transportados pelo sistema rodoviário nacional, responsável por cerca de 70% da carga. Em outra etapa, quando cessarem aquelas variações, o sistema rodoviário deverá ser substituído pelo ferroviário."

Dentro dessa ordem de exposição, gostaríamos de aduzir uma observação no sentido de que a atual estrutura agrária brasileira não tende a reduzir o aumento da produção nacional, porquanto a oferta de terras ainda é vultosa. Nesse sentido, é de bom aviso construir rodovias pioneiros, mas, em contrapartida, os custos totais de transportes aumentariam, em face de, além de outros fatores, a maior distância a percorrer. Sem embargo, entretanto, do ponto de vista do usuário, esteja este situado nas zonas de industrialização ou de agricultura, seja produtor ou consumidor, sabe-se que os pólos de desenvolvimento existentes na Amazônia, no Centro-Sul ou no Nordeste militam a favor da redução do tempo necessário ao transporte, de maneira que se reduza o atual serviço de juros incidentes sobre o capital de giro (3% ao mês). Em outras palavras, se solicita, individual ou coletivamente, mesmo com o custo mais alto através do caminho, que se imprima maior velocidade ao veículo, o que reduz o juro e, portanto, a despesa total com a comercialização. Isso significa, em última análise, a expansão da procura global ou do mercado interno nacional, através da rede rodoviária, uma vez admitidas e aceitas as hipóteses de excesso de oferta de terras, de um crescimento extensivo da atividade agrícola e, sobretudo, da existência de ociosidade ou de excedentes demográficos nordestinos.

Esse, segundo nosso entendimento, o significado da correlação que existe entre a política nacional de transportes, a atual proposta orçamentária e a diretiva do Sr. Presidente da República ao afirmar que um dos objetivos de sua administração é o de "elevação da taxa de expansão do nível de emprêgo" (pág. V).

6. Quanto às emendas apresentadas pelos Senhores Congressistas, temos a informar que, conforme dispõe o art. 5.º das Normas da Comissão Mista do Orçamento, o Sr. Presidente admitiu todas as emendas apresentadas à Comissão, relativas à êste Subanexo.

Nem todas as emendas observaram o disposto no art. 7.º, que estabelece a forma de sua apresentação. Nem por isso deixaram de ser examinadas detidamente, mesmo quando não estavam datilografadas ou havia enganos de classificação (Emendas números 132, 222 e 287).

Emendas há que aumentam a despesa de projetos ou programas, ou visam a modificar-lhes o montante, a natureza ou o objetivo, o que contraria, *data venia*, o § 1.º do art. 65 da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

Sómente por esse motivo essas emendas mereceriam parecer contrário.

Sem embargo, entretanto, como a atual técnica orçamentária não mostra a distribuição de dotações globais, solicitamos ao Ministério dos Transportes informações a respeito, no que fomos atendidos prontamente.

Fundamentados nos dados dessa Secretaria de Estado, podemos informar que algumas emendas já estavam atendidas, sendo, pois, desnecessária a aprovação das mesmas (Emenda n.º 180). E estão atendidas porquanto possuem dotações não-orçamentárias, seja por meio do que facilita o Decreto n.º 56.369/65 (despesa por antecipação de receitas), seja através de financiamentos interno e externo.

Contudo, do exame das emendas e dos subsídios fornecidos pelo Ministério dos Transportes, tomamos conhecimento do fato de que, em média, houve uma redução de 30% dos quantitativos constantes da proposta inicial de cada Órgão do Ministério. E isso porquanto foram reduzidos os "tetos" estabelecidos para cada Secretaria de Estado.

Por conseguinte, tomamos conhecimento da escassez de recursos e do acurado estudo procedido em cada entidade do Ministério para selecionar seus projetos.

Sabemos que não é preciso destacar a seriedade deste assunto. Ela é conhecida por qualquer congressista. O que se pretende aqui é pedir atenção para alguns aspectos que nem sempre são lembrados ao se examinar a política de transportes.

O Governo é o principal agente em um sistema econômico, e, ao reduzirmos ou transferirmos a dotação de um projeto para outro, há, certamente, duas consequências. A primeira é a de que o custo total da obra projetada se elevará porquanto maiores serão os seus custos unitários, na medida em que menores serão as quantidades produzidas por ano. A segunda consequência é a de que a redução do total a investir reduzirá a intensidade dos efeitos multiplicadores de renda, dos efeitos aceleradores, que, por sua vez, solicitam menores quantidades de bens de capital, e, sobretudo, menores serão os impactos sobre a região onde se situa a obra. Se a magnitude de um projeto incluído no orçamento for avaliada por suas consequências, chega-se à conclusão de que há que se gastar um mínimo para manter a distribuição geográfica da renda nacional e que temos de manter uma distribuição entre estudos, obras e demais serviços para que haja continuidade na ampliação do sistema nacional de transportes.

Essas observações, que são critérios de apreciação, foram consideradas pelo Ministério dos Transportes ao elaborar sua proposta. Essa Secretaria de Estado apresentou um coerente elenco de obras dentro de um rígido sistema legal de receitas vinculadas a despesas, onde, praticamente, há poucas opções, sobretudo na distribuição regional de investimentos.

Temos conhecimento de que muitos congressistas sugerem obras inadiáveis, pedindo, através de emendas, a atenção do Poder Executivo para sua região e para a gravidade da matéria. Infelizmente, se aprovadas as emendas, propiciariam maiores desequilíbrios regionais. Por esse motivo julgamos de bom aviso não alterar a proposta do Ministério dos Transportes.

Finalmente, convém ressaltar os bons ofícios do grupo de assessoramento do Ministério dos Transportes, na medida em que forneceu os elementos necessários ao exame da proposta e ao julgamento das emendas.

8. Ante o exposto, opinamos pela aprovação dos anexos referentes ao Ministério dos Transportes e pela rejeição total das emendas de números 1 a 288.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgilio Távora, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo II — Ministério dos Transportes — do Projeto de Lei n.º 8-70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto e contrário às Emendas de n.ºs 1 a 288.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgilio Távora, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro — Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Dinarte Mariz — Ney Braga — Elias Carmo — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.

#### PARECER N.º 54, de 1970 (CN)

da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1971. Texto da Lei e Receita.

Relator: Deputado Elias Carmo

#### RELATÓRIO

##### 1.0 — Introdução

1.1 — Pela primeira vez o Projeto de Orçamento é apreciado pela Comissão Mista de Orçamento, elevando

a nível de Congresso Nacional um estudo que anteriormente era feito pelas duas Casas do Parlamento, separadamente, prevalecendo, então, a decisão da Câmara dos Deputados.

Na nova sistemática, ditada pela Constituição, o exame é em conjunto, em igualdade de condições, dividindo-se, pois, meio a meio a responsabilidade entre as duas Casas, para na soma da decisão ela aparecer como um trabalho único do Congresso Nacional.

1.2 — Nessa oportunidade não há emendas a relatar. O tempo exíguo, naturalmente, impediu que os nobres congressistas se dessem a um exame mais aprofundado da Receita, embora resida neste subanexo uma das partes essenciais de uma lei de meios. Da última tramitação do Orçamento pela Câmara, para o exercício de 1969 foram apresentadas 5 emendas.

Ao Projeto n.º 8, de 1971, não foi oferecida nenhuma emenda.

1.3 — O texto da lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1971 apresenta algumas modificações apreciáveis, demonstrando um elevado grau de amadurecimento da nossa técnica orçamentária, destacando-se como das mais válidas as seguintes características:

O parágrafo único do artigo 3.º faz uma sistematização linear da técnica orçamentária para os órgãos da administração indireta, obrigando-os a conformar as discriminações dos recursos próprios, através de programas, subprogramas, projetos e atividades. A iniciativa merece aplausos, eis que, além de dar unidade às programações financeiras dos órgãos da administração indireta, facilita o controle e a fiscalização e além do mais adapta à sistemática do Orçamento da União.

O artigo 4.º projeta os princípios da Reforma Administrativa, iniciada pelo Decreto-lei n.º 200, consagrando a centralização naquilo que de mais positivo ela possa oferecer às atividades do serviço público. Cria unidades centrais para movimentar recursos atribuídos às unidades orçamentárias de uma mesma área administrativa, evitando as partidas dobradas de contingente de pessoal, diminuindo assim os custos operacionais da máquina burocrática.

O artigo 6.º no seu conjunto é dos mais meritórios, por tratar-se de uma autolimitação do Executivo na prática dos gastos com os excessos de arrecadação, permitindo, tão-somente para esse efeito, a permissão legal da Lei n.º 4.320, art. 43, parágrafo 1.º, item III. Os itens 1, 2 e 4 do referido dispositivo deverão ser submetidos à apreciação do Congresso Nacional.

Ainda com relação ao art. 6.º é digno de registro a iniciativa do item III que vai permitir às unidades que desempenhem atividades econômicas a utilização de recursos próprios, produto de um melhor aproveitamento de suas potencialidades e que resultem em aumento de arrecadação. A diferença poderá ser reaplicada em áreas de interesse da organização, com reais benefícios para os seus resultados operacionais.

Uma palavra igualmente para o deficit inscrito e as alternativas para superá-lo mediante a colocação de letras do tesouro, num procedimento dos mais salutares para a economia do País e como refôrço das práticas de credibilidade e de confiança no Poder Público.

1.4 — Registre-se igualmente o comportamento das diversas rubricas da Receita, notadamente no que diz respeito ao Impôsto sobre o Patrimônio e a Renda que apresenta as seguintes variações sobre a arrecadação:

1968 (arrecadação) .....	+ 88,96%
1969 (arrecadação) .....	+ 42,24%
1970 (estimativa) .....	+ 20,97%
1971 (estimativa) .....	+ 24,89%

Isto significa que os critérios de elaboração da Receita e o sistema arrecadador estão se aproximando dos valores verdadeiros da nossa economia, valendo o Orçamento da União como um instrumento eficaz, objetivo, tecnicamente estruturado e realizado com critérios cada vez mais avançados.

Também o Impôsto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos apresenta uma afloração com variações que também demonstram que as apropriações para a estimativa de seu ingresso na receita pública, são das mais cuidadosas e de extremos critérios críticos. Haja vista que embora esteja sujeita a múltiplas variações e oscilações de mercado, a arrecadação apresentou as seguintes variações nos exercícios seguintes, tomando 1968 como ponto de partida: (1.597.256.554)

1969 (arrecadação) .....	+ 43,29%
1970 (estimativa) .....	+ 78,30%
1971 (estimativa) .....	+ 18,98%

1.5 — Uma palavra final sobre o Plano de Integração Nacional que se apresenta com uma receita de 450.000.000 nas transferências correntes, o que, por extrapolação, permite uma avaliação sobre a provável arrecadação dos incentivos fiscais em 1971, que no mínimo será de 1.500.000.000, eis que o PIN poderá participar de até 30% do montante dos referidos incentivos.

Sabendo-se o valor dos incentivos fiscais, a alta contribuição que vêm emprestando ao soerguimento de nossa economia, sobretudo nas regiões críticas do Norte e do Nordeste, aos quais se acrescentaram os setores da Pesca, do Reflorestamento, do Turismo e da Educação, esse valor decuplica de expressão.

1.6 — Finalmente o nosso aplauso ao Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica pelo excelente trabalho apresentado, quer pela técnica aprimorada, quer pelas modificações introduzidas na lei de meios, fazendo do Orçamento Nacional uma das leis mais brasileiras, mais próxima da nossa realidade, pelo que ela tem de mais concreto e efetivo: as finanças públicas.

## 2.0 — Relatório

2.1 — Isto posto somos pela adoção integral do texto da lei que faz parte do Projeto n.º 8 (CN) 1971, com apenas uma modificação, transpondo recursos da parte

### A — Despesas por Programas

1.1 — Distribuição por setores

1.3 — Dívida Pública e outros encargos

## 3.0 — Parecer

3.1 — Somos de parecer que

a) seja aprovado o texto da lei e o Anexo da Receita, constante do Projeto de Lei n.º 8 (CN) 1970

b) seja aprovada a seguinte emenda:

### A — Despesas por programas

1.1 — Distribuição por setores

onde se lê: 14.027.188.700

leia-se: 14.095.988.700

1.3 — Dívida Pública e outros encargos

onde se lê: 1.159.860.000

leia-se: 1.091.060.000

É o nosso parecer.

Sala da Comissão de Orçamento, em 24 de setembro de 1970. — Deputado Elias Carmo, Relator.

## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, apreciando o Anexo da Receita e Texto da Lei do Projeto de Lei n.º 8/70 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, deu parecer pela aprovação do Projeto; favorável às emendas do Relator.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1970. — Virgílio Távora, Presidente — Elias Carmo, Relator — Carvalho Pinto — Waldemar Alcântara — Milvernes Lima — Ossian Araripe — Janduhy Carneiro — Floriano Rubim — Guilherme Machado — Regis Pacheco — Tarso Dutra — Josias Leite — Lírio Bertoli — Guido Mondin — Clodomir Millet — Bento Gonçalves — Carlos Lindenberg — Adalberto Senna — Flávio Brito — Milton Brandão — Baptista Ramos — Janary Nunes — Mendes de Moraes — Joaquim Parente — Manoel Novaes — Raimundo Parente — Bias Fortes — Renato Azeredo — Aécio Cunha — Duarte Filho — José Carlos Teixeira — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Furtado Leite — Manoel Rodrigues — Luiz Garcia — Garcia Neto — Ruy Carneiro e Ary Alcântara — Aderbal Jurema — Oswaldo Zanello — Duarte Mariz — Ney Braga — Armando Corrêa — Alair Ferreira — Maia Neto — Manoel de Almeida — Vingt Rosado.

# Nôvo Código Penal

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

**1.<sup>a</sup> parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria**

- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

**2.<sup>a</sup> Parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.004, de 21-10-69**

- Decreto-lei n.<sup>o</sup> 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

A Revista, ao preço unitário de Cr\$ 10,00, pode ser solicitada ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Praça dos Três Poderes — Caixa Postal n.<sup>o</sup> 1.503 — Brasília — Distrito Federal.

Nota: Os pedidos devem ser acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

**COLÉÇÃO DE DECRETOS - LEIS**  
**(GOVERNO CASTELLO BRANCO)**

E

**LEGISLAÇÃO CORRELATA**

N.os 1 A 318

(OBRA ELABORADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, COMPOSTA E IMPRESSA PELO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL)

**(4 VOLUMES EM UM TOTAL DE 2.096 PÁGINAS)**

**PREÇO DA OBRA COMPLETA**

**EM BROCHURA: Cr\$ 40,00 — ENCADERNADA: Cr\$ 80,00**

**PLANO DE TRABALHO**

**1) LEGISLAÇÃO CITADA**

Após o texto do decreto-lei é transcrita a legislação citada, compreendendo os dispositivos alterados, revogados ou simplesmente mencionados.

Na primeira coluna (entre parênteses): o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do decreto-lei em que é citada a norma legal.

A seguir, a lei (decreto, decreto-lei ou dispositivo constitucional) citada (emenda e data de publicação).

Se a referência é feita a determinado artigo, este é transcrito.

Para melhor compreensão, são fornecidas em notas todas as normas a que são feitas remissões. Inúmeras vezes foram necessárias notas de notas, num verdadeiro encadeamento de legislação, que só finda quando a matéria está suficientemente esclarecida.

Sempre que necessário, divulgamos também os textos de Resoluções ou Portarias citadas, como, por exemplo, a Portaria n.º 729/62, do Presidente da NOVACAP, a que se refere o Decreto-Lei n.º 274/67.

Evitamos transcrever dispositivos dos decretos-leis do Presidente Castello Branco, de vez que sua consulta pode ser feita facilmente nesta obra, parecendo-nos, portanto, dispensável repeti-los na legislação citada.

Em primeira leitura, as notas parecerão falhas, já que, algumas vezes, não seguem rigorosamente a ordem numérica. A alteração na seqüência das notas foi necessária na composição gráfica, que, para facilitar a consulta, colocou, sempre que possível, as notas nos rodapés das páginas em que são feitas as citações. Os tipos usados na impressão distinguem com exatidão as citações e remissões.

**2) LEGISLAÇÃO POSTERIOR**

Compreende as alterações e regulamentações dos decretos-leis, assim como as remissões que lhes são feitas, em legislação emanada após sua expedição.

Na primeira coluna: a lei, decreto — ou decreto-lei (número e data de publicação) posterior ao decreto-lei e que a ele se refere.

Na segunda coluna: é explicitado se se trata de alteração, regulamentação ou simples citação.

Quando apenas um dispositivo da lei posterior se refere ao decreto-lei, é determinado qual o artigo em que é feita a remissão.

Da mesma forma, se apenas um (ou mais) dispositivo do decreto-lei é alterado, regulamentado ou referido, este dispositivo é determinado.

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26; em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11; em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534.

# REFORMA AGRARIA

(Obra elaborada e revisada pelo MINISTÉRIO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes — 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentos, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de **toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.**

**PREÇO DOS TRES VOLUMES — Cr\$ 30,00**

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

# ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos **ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

## I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil .....	V
b) Legislação Complementar .....	CLXV

## II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil .....	1
b) Julgamentos .....	27

## III PARTE

a) Índice alfabético remissivo .....	389
b) Índice numérico por espécie de processo .....	458

Preço do volume com 680 páginas em brochura ..... Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia ..... Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534

# Constituição da República Federativa do Brasil

## QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas  
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.  
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).  
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo  
**SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-RB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

## INELEGIBILIDADES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

#### ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

#### LEGISLAÇÃO CITADA

**PREÇO: CR\$ 3,00**

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

**Note: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-RB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

# Anais da Constituição de 1967

**Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro cômparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1.º VOLUME:** Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicos, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2.º VOLUME:** Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

Índices deste gênero são apresentados em todos os volumes dos Anais e compendiados em um volume final de Índice Geral.

**3.º VOLUME:** Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4.º VOLUME:** Edição 1968 — 1.192 págs. — (2 tomos) — Preço Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5.º VOLUME:** Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6.º VOLUME:** Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7.º VOLUME:** Edição 1970 — Quadro Comparativo

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Vol. com 282 páginas — Preço Cr\$ 8,00.

**NOTA:** A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

## FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02  
e Avenida Graciosa Aranha, 26.  
(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534  
Em Brasília: SQS. 104 — Bloco "A" — Loja 11.